Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 13 de Novembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO V | Nº 0967

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO 2012 - REPUBLICAÇÃO

A N E X O 17
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE CONSOLIDADO

ENTID	TITULOS	SALDO DO EXERCICIO	MOVIMENTO NO EXERCICIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE
			Inscricao	Baixa	
RESTOS A PAGAR		11.583.945,75	0,00	11.583.945,75	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		136.268,63	0,00	136.268,63	0,00
1	Fornecedores - de Exercícios Anteriores	22.993,99	0,00	22.993,99	0,00
3	Fornecedores - de Exercícios Anteriores	498,62	0,00	498,62	0,00
4	Fornecedores - de Exercícios Anteriores	68.149,32	0,00	68.149,32	0,00
6	Fornecedores - de Exercícios Anteriores	114,00	0,00	114,00	0,00
7	Fornecedores - de Exercícios Anteriores	550,00	0,00	550,00	0,00
8	Fornecedores - de Exercícios Anteriores	1.174,10	0,00	1.174,10	0,00
9	Fornecedores - de Exercícios Anteriores	27.288,60	0,00	27.288,60	0,00
10	Fornecedores - de Exercícios Anteriores	15.500,00	0,00	15.500,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		11.447.677,12	0,00	11.447.677,12	0,00
1	A liquidar	9.673.028,59	0,00	9.673.028,59	0,00
3	A liquidar	74.502,53	0,00	74.502,53	0,00
4	A Liquidar	579.543,56	0,00	579.543,56	0,00
5	A Liquidar	492,50	0,00	492,50	0,00
6	A Liquidar	0,50	0,00	0,50	0,00
7	A Liquidar	35.164,78	0,00	35.164,78	0,00
8	A Liquidar	61.588,78	0,00	61.588,78	0,00
9	A liquidar	990.855,88	0,00	990.855,88	0,00
10	A Liquidar	32.500,00	0,00	32.500,00	0,00
DEPOSITOS		129.575,74	10.658.521,93	10.681.566,70	106.530,97
CAUCOES		6.135,09	0,00	0,00	6.135,09
1	CH. CAUÇÃO - ENGENHASUL CONST.LTDA	6.135,09	0,00	0,00	6.135,09
CONSIGNACOES		123.440,65	9.051.959,15	9.075.003,92	100.395,88
1	ARPA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	1.327,03	1.327,03	0,00
1	AUXILIO DOENÇA (PREVIBAI) - PM	0,00	52.588,49	52.588,49	0,00
1	CASSEMS - PLANO SAUDE - PREFEITURA	0,00	67.258,01	67.258,01	0,00
1	DESCONTO AUTORIZADO - PREFEITURA	0,00	17.105,11	17.105,11	0,00
1	DESCONTO IPTU - PREFEITURA	0,00	2.046,37	2.046,37	0,00
1	EMPREST. BRADESCO BMC	0,00	124.537,01	124.537,01	0,00
1	EMPREST. BV FINANCEIRA - PM	0,00	118.429,78	118.429,78	0,00
1	EMPREST. C E F - PREFEITURA	0,00	146.153,85	146.153,79	0,06
1	EMPREST. HSBC BANK - PREFEITURA	0,00	8.756,71	8.756,71	0,00
1	EMPRESTIMO BCO BRASIL - PREFEITURA	0,00	233.432,30	233.432,30	0,00
1	I.N.S.S. EXTRA - PREFEITURA	123.440,65	968.381,79	991.457,84	100.364,60
1	MS PREV. PREFTURA	0,00	2.101,37	2.101,37	0,00
1	PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	50.655,95	50.655,95	0,00
1	PORTO SEGURO - PREFEITURA	0,00	11.742,13	11.742,13	0,00
1	PREVIBAI - PREV. MUNIC - PM	0,00	917.120,39	917.120,39	0,00
1	SAL.MATERNIDADE(INSS) - PM	0,00	8.768,61	8.768,61	0,00
1	SAL.MATERNIDADE(PREVIBAI) - PM	0,00	20.092,51	20.092,51	0,00
1	Salario-Familia(INSS) - PM	0,00	6.116,46	6.116,46	0,00
1	Salario-Familia(PREVIBAI)- PM	0,00	17.328,52	17.328,52	0,00
1	SIMTED - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	7.723,25	7.723,25	0,00
1	SINCARD CARTÕES - PM	0,00	119.770,10	119.770,10	0,00
1	SISEM - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	8.491,02	8.491,02	0,00
2	CASSEMS - CM	0,00	26.476,75	26.476,75	0,00
2	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - CM	0,00	579,98	579,98	0,00
2	EMPREST.BCO BRASIL - CM	0,00	96.555,50	96.555,50	0,00
ENTID	TITULOS	SALDO DO EXERCICIO	MOVIMENTO NO EXERCICIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE
			Inscricao	Baixa	
2	EMPREST.CEF - CM	0,00	70.459,00	70.459,00	0,00
2	I.N.S.S - CM	0,00	82.803,47	82.803,47	0,00
2	IRRF - CM	0,00	57.834,53	57.834,53	0,00
2	ISSQN - CM	0,00	8.486,99	8.486,99	0,00
2	PREVIBAI - CM	0,00	17.402,76	17.402,76	0,00
2	RENTABILIDADE - CM	0,00	3.582,36	3.582,36	0,00
3	Auxilio Doença (PREVIBAI) - FMAS	0,00	11.140,81	11.140,81	0,00
3	CASSEMS - FMAS	0,00	4.181,60	4.181,60	0,00
3	EMPREST. BRADESCO - FMAS	0,00	6.581,00	6.581,00	0,00
3	Emprestimo Banco do Brasil - FMAS	0,00	10.035,12	10.035,12	0,00
3	Emprestimo CEF - FMAS	0,00	7.217,19	7.217,19	0,00
3	I.N.S.S. - FMAS	0,00	29.435,60	29.435,60	0,00
3	I.R.R.F. - FMAS	0,00	5.246,80	5.246,80	0,00
3	I.S.S. - FMAS	0,00	2.741,42	2.741,42	0,00
3	Porto Seguro - FMAS	0,00	867,41	867,41	0,00
3	Salario-Familia(INSS)- FMAS	0,00	555,66	555,66	0,00
3	Salario-Familia(PREVIBAI)- FMAS	0,00	66,00	66,00	0,00
3	SINCARD CARTÕES - FMAS	0,00	5.221,51	5.221,51	0,00
4	AUXILIO DOENÇA (INSS) - FUNDEB	0,00	869,86	869,86	0,00
4	AUXILIO DOENÇA (PREVIBAI) - FUNDEB	0,00	142.045,29	142.045,29	0,00
4	CASSEMS - FUNDEB	0,00	114.064,37	114.064,37	0,00
4	Desconto Autorizado IPTU - Fundeb	0,00	3.555,54	3.555,54	0,00
4	EMPREST. BV FINANCEIRA - FUNDEB	0,00	175.427,99	175.427,99	0,00
4	EMPREST.BRADESCO BMC - FUNDEB	0,00	185.634,10	185.634,10	0,00
4	Emprestimo banco do Brasil - Fundeb	0,00	342.063,16	342.063,16	0,00
4	Emprestimo Caixa - Fundeb	0,00	225.320,68	225.320,68	0,00
4	Emprestimo HSBC - Fundeb	0,00	17.108,72	17.108,72	0,00
4	I.N.S.S. - FUNDEB	0,00	392.494,80	392.494,80	0,00
4	I.R.R.F. - FUNDEB	0,00	235.190,91	235.190,91	0,00
4	I.S.S. - FUNDEB	0,00	41.516,73	41.516,73	0,00
4	PENSÃO ALIMENTICIA - FUNDEB	0,00	5.477,11	5.477,11	0,00
4	Porto Seguro - Fundeb	0,00	44.019,36	44.019,36	0,00
4	PREVIBAI - PREVIDENCIA MUNICIPAL - FUNDEB	0,00	883.729,49	883.729,49	0,00
4	SAL.MATERNIDADE (INSS) - FUNDEB	0,00	69.364,64	69.364,64	0,00
4	SAL.MATERNIDADE (PREVIBAI) - FUNDEB	0,00	69.805,67	69.805,67	0,00
4	Salario-Familia(INSS)- Fundeb	0,00	19.220,36	19.220,36	0,00
4	Salario-Familia(PREVIBAI)- Fundeb	0,00	14.096,80	14.096,80	0,00
4	SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - FUNDEB	0,00	77.303,40	77.303,40	0,00
4	SINCARD CARTÕES - FUNDEB	0,00	144.743,78	144.743,78	0,00
4	SISEM - CONTR. SINDICAL - FUNDEB	0,00	5.363,17	5.363,17	0,00
5	I.N.S.S - ANTIDROGAS	0,00	49,50	49,50	0,00
5	I.S.S. - ANTIDROGAS	0,00	339,77	339,77	0,00
6	I.N.S.S - FMDCA	0,00	3.119,52	3.119,52	0,00
6	I.S.S. - FMDCA	0,00	235,80	235,80	0,00
6	PREVIBAI - PREV. MUNICIPAL - FMDCA	0,00	1.140,37	1.140,37	0,00
6	SALARIO-FAMILIA(INSS)- FMDCA	0,00	53,22	22,00	31,22
6	Salario-Familia(PREVIBAI)- FMDCA	0,00	66,00	66,00	0,00
7	AUXILIO DOENÇA (PREVIBAI) – FUNDESC	0,00	564,69	564,69	0,00
7	CASSEMS – FUNDESC	0,00	3.651,66	3.651,66	0,00

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ENTID	TITULOS	SALDO DO EXERCICIO	MOVIMENTO NO EXERCICIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE
			Inscricao	Baixa	
7	Desconto Autorizado - fundesc	0,00	4.814,50	4.814,50	0,00
7	Desconto Autorizado IPTU - fundesc	0,00	99,14	99,14	0,00
7	Emprest. Bco Santander - Fundesc	0,00	1.767,72	1.767,72	0,00
7	Emprest. BV Financeira - Fundesc	0,00	15.785,17	15.785,17	0,00
7	EMPREST.BRADESCO BMC - FUNDESC	0,00	6.145,14	6.145,14	0,00
7	Emprestimo Banco do Brasil - fundesc	0,00	16.457,14	16.457,14	0,00
7	Emprestimo CEF - fundesc	0,00	7.874,33	7.874,33	0,00
7	Emprestimo HSBC - fundesc	0,00	139,63	139,63	0,00
7	I.N.S.S. - FUNDESC	0,00	19.384,83	19.384,83	0,00
7	I.R.R.F. - FUNDESC	0,00	9.248,59	9.248,59	0,00
7	I.S.S. - FUNDESC	0,00	5.043,49	5.043,49	0,00
7	Pensão Alimenticia Judicial - FUNDESC	0,00	2.239,20	2.239,20	0,00
7	Porto Seguro - fundesc	0,00	886,69	886,69	0,00
7	PREVIBAI - PREVID. MUNICIPAL - FUNDESC	0,00	20.318,64	20.318,64	0,00
7	Salario-Familia(PREVIBAI)-FUNDESC	0,00	559,22	559,22	0,00
7	SIMTED - CONTR. SINDICAL - FUNDESC	0,00	354,01	354,01	0,00
7	SINCARD CARTÕES - FUNDESC	0,00	17.049,20	17.049,20	0,00
7	SISEM - CONTR. SINDICAL - FUNDESC	0,00	819,08	819,08	0,00
8	EMPREST.BCO BRASIL - FMIS	0,00	2.922,88	2.922,88	0,00
8	EMPREST.BRADESCO BMC - FMIS	0,00	1.727,82	1.727,82	0,00
8	EMPREST.CX ECON.FEDERAL - FMIS	0,00	3.272,47	3.272,47	0,00
8	I.N.S.S. - FMIS	0,00	7.027,25	7.027,25	0,00
8	I.R.R.F - FMIS	0,00	2.780,80	2.780,80	0,00
8	I.S.S. - FMIS	0,00	894,93	894,93	0,00
8	PORTO SEGURO - FMIS	0,00	188,10	188,10	0,00
8	PREVIBAI PREV.MUNPAL - FMIS	0,00	8.692,38	8.692,38	0,00
8	SAL.FAMILIA(PREVIBAI) - FMIS	0,00	352,00	352,00	0,00
8	SINCARD CARTÕES - FMIS	0,00	3.185,48	3.185,48	0,00
9	ARPA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FMS	0,00	91,25	91,25	0,00
9	AUXILIO DOENÇA (PREVIBAI) - FMS	0,00	78.046,13	78.046,13	0,00
9	CASSEMS - FMS	0,00	50.380,38	50.380,38	0,00
9	Desconto Autorizado - fms	0,00	1.047,46	1.047,46	0,00
9	Emprest. Bco Santander - fms	0,00	5.122,06	5.122,06	0,00
9	EMPREST. BRADESCO BMC - FMS	0,00	120.875,77	120.875,77	0,00
9	EMPREST. CONSIG - BV FINANCEIRA - FMS	0,00	108.714,28	108.714,28	0,00
9	Emprestimo Banco do Brasil - fms	0,00	194.921,83	194.921,83	0,00
9	Emprestimo da CEF - fms	0,00	117.641,53	117.641,53	0,00
9	Emprestimo HSBC - fms	0,00	332,44	332,44	0,00
9	I.N.S.S. - FMS	0,00	214.809,91	214.809,91	0,00
9	I.R.R.F - FMS	0,00	464.394,21	464.394,21	0,00
9	I.S.S. - FMS	0,00	32.274,07	32.274,07	0,00
9	PENSÃO ALIMENTICIA - FMS	0,00	32.097,11	32.097,11	0,00
9	Porto Seguro - fms	0,00	9.132,31	9.132,31	0,00
9	PREVIBAI - PREVIDENCIA MUNICIPAL - FMS	0,00	346.466,24	346.466,24	0,00
9	SAL.MATERNIDADE (INSS) - FMS	0,00	6.383,32	6.383,32	0,00
9	SAL.MATERNIDADE (PREVIBAI) - FMS	0,00	13.812,83	13.812,83	0,00
9	Salario-Familia(INSS) - FMS	0,00	4.010,30	4.010,30	0,00
9	Salario-Familia(PREVIBAI) - FMS	0,00	2.620,74	2.620,74	0,00
9	SIMTED - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FMS	0,00	169,42	169,42	0,00
ENTID	TITULOS	SALDO DO EXERCICIO	MOVIMENTO NO EXERCICIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE
			Inscricao	Baixa	
9	SINCARD CARTÕES - FMS	0,00	147.499,26	147.499,26	0,00
9	SISEM - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FMS	0,00	2.896,65	2.896,65	0,00
10	CASSEMS - PREVIBAI	0,00	55.552,02	55.552,02	0,00
10	EMPREST. BRADESCO BMC - PREVIBAI	0,00	38.147,33	38.147,33	0,00
10	EMPRET. BCO DO BRASIL - PREVIBAI	0,00	81.083,89	81.083,89	0,00
10	I.R.R.F - PREVIBAI	0,00	31.055,59	31.055,59	0,00
10	ISS - PREVIBAI	0,00	9.451,34	9.451,34	0,00
10	OUTROS	0,00	108.557,74	108.557,74	0,00
10	PORTO SEGURO - PREVIBAI	0,00	3.787,89	3.787,89	0,00
10	SINCARD CARTÕES - PREVIBAI	0,00	23.771,48	23.771,48	0,00
10	SISEM - PREVIBAI	0,00	3.794,08	3.794,08	0,00
11	I.N.S.S. - FMHIS	0,00	418,00	418,00	0,00
11	I.R.R.F. - FMHIS	0,00	208,80	208,80	0,00
11	I.S.S. - FMHIS	0,00	152,00	152,00	0,00
12	CONTRIB.SINDICAL - FMDD	0,00	16,87	16,87	0,00
12	I.N.S.S - FMDD	0,00	5.245,62	5.245,62	0,00
12	I.R.R.F - FMDD	0,00	1.396,85	1.396,85	0,00
12	I.S.S.Q.N - FMDD	0,00	13,20	13,20	0,00
12	SLARIO FAMILIA(INSS) - FMDD	0,00	502,44	502,44	0,00
CREDORES DIVERSOS		0,00	1.606.562,78	1.606.562,78	0,00
1	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - PM	0,00	9.298,06	9.298,06	0,00
1	DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMO - CM	0,00	318.178,36	318.178,36	0,00
1	EMPREST. BCO SANTANDER - PREFTURA	0,00	3.598,15	3.598,15	0,00
1	FALTAS NAO JUSTIFICADA - PM	0,00	2.437,77	2.437,77	0,00
1	P A S E P / EXTRA - PM	0,00	51.321,30	51.321,30	0,00
1	Repasse Previdenciarios Concedidos	0,00	723.912,75	723.912,75	0,00
1	RESTITUIÇÕES - PMA	0,00	9.287,12	9.287,12	0,00
2	DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMO - CM	0,00	318.178,36	318.178,36	0,00
3	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FMAS	0,00	488,95	488,95	0,00
3	FALTAS NAO JUSTIFICADA - FMAS	0,00	308,67	308,67	0,00
3	PREVIBAI - PREV.MUNICIPAL - FMAS	0,00	16.777,32	16.777,32	0,00
3	SIMTED - FMAS	0,00	103,04	103,04	0,00
4	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FUNDEB	0,00	30.851,96	30.851,96	0,00
4	EMPREST. BCO SANTANDER - FUNDEB	0,00	2.645,40	2.645,40	0,00
4	FALTAS NAO JUSTIFICADA - FUNDEB	0,00	2.265,72	2.265,72	0,00
6	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FMDCA	0,00	38,56	38,56	0,00
6	EMPREST. BCO BRASIL - FMDCA	0,00	364,10	364,10	0,00
7	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FUNDESC	0,00	981,15	981,15	0,00
7	FALTAS NAO JUSTIFICADA - FUNDESC	0,00	1.500,33	1.500,33	0,00
9	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FMS	0,00	5.617,00	5.617,00	0,00
9	DESC. IPTU - FMS	0,00	423,08	423,08	0,00
9	FALTAS NAO JUSTIFICADA - FMS	0,00	643,52	643,52	0,00
10	DESC. AUTORIZADO IPTU - PREVIBAI	0,00	757,30	757,30	0,00
10	EMPREST. BCO SANTANDER - PREVIBAI	0,00	417,60	417,60	0,00
10	EMPREST. CEF - PREVIBAI	0,00	79.379,17	79.379,17	0,00
10	EMPREST. HSBC - PREVIBAI	0,00	4.144,45	4.144,45	0,00
10	I.N.S.S - PREVIBAI	0,00	2.904,00	2.904,00	0,00
10	PENSÃO JUDICIAL - PREVIBAI	0,00	4.910,52	4.910,52	0,00
10	SINTED - PREVIBAI	0,00	14.829,07	14.829,07	0,00
ENTID	TITULOS	SALDO DO EXERCICIO	MOVIMENTO NO EXERCICIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE
			Inscricao	Baixa	
	TOTAL	11.713.521,49	10.658.521,93	22.265.512,45	106.530,97

Amambai/MS, 31 de dezembro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito de Amambai

JOSE ELIAS TEIXEIRA
Contador Crc 009841/0-0

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:61BFF74A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 094/2012

TOMADA DE PREÇO N° 004/2012
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 029285/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 004/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONSTRUTORA RONCONE LTDA- Contratada
CNPJ 08.644.960/0001-04
Objeto: Aditivo de prazo ao Contrato 094/2012, Execução de Obras de Implantação de uma Academia da Saúde, na Rua Cassiano Marcelo, na Praça João Ignácio dos Santos, Vila Doriane, com 105,40m2 de área construída, no Município de Amambai - MS, com recursos do Fundo Municipal de Saúde, conforme Portaria № 3.164/2011, do Ministério de Saúde.
Prazo: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 150 (Cento e cinquenta) dias a partir de 24/09/2013, com

vencimento para o dia 24/02/2014 podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 23 de Setembro de 2013.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
José Carlos Roncone
CPF 437.906.230-91

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:003D143E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 232/2013

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Contrato № 232/2013 - Processo Administrativo nº 036842/2013. Pregão Presencial № 005/2013.
A Secretaria Municipal de Administração faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, Tendo em vista novos recursos alocados do transporte escolar estadual:
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração **EMPENHO 1395 – FICHA 304**
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
04.122.042.2023.0000 – Manut. Engargos Depto de Mat. E Patrimônio
R$ - 8.370,00
FR 1.00.000-002 001 ICMS 180.000-0 **TOTAL R$ - 8.370,00**

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação. **FICHA 425**
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
13.365.043.2066.0000 – Manut. Das Atividades da Educação **R$ + 8.370,00**
FR 1.00.000.002 006 CONTA 2221-7 SEMED
Valor Total **R$ + 8.370,00**

AMPARO LEGAL: § 8°, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 11 de Novembro de 2013.

ODIL CLERIS TOLEDOS PUQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:8FC18C08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 221/2013

Tomada de Preço nº 001/2013
Processo Administrativo n° 036228/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
FARMACIA TOBIAS LTDA EPP – Contratada.
CNPJ: nº 03.377.845/0001-99
OBJETO: fornecimento parcelado de medicamentos para pacientes carentes de usos emergenciais, oferecidas em desconto percentual sobre a Lista de Preços Mensais, conforme "guia da farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (associação brasileira de comércio farmacêutico).
Valor: R$ 55.000,00(Cinquenta e cinco mil reais).
Despesas: As despesas serão custeadas com recursos do PAB/FIXO, (Secretaria de saúde), do orçamento vigente desta Prefeitura Municipal de Amambai.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 30 de Outubro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Joseane de Melo Tobias – Sócia Proprietária
CPF: 840.529.371-04

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:B6A11AEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 393/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042951/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CN TROFEUS EIRELLI - EPP – Contratada.
CNPJ: 03.894.557/0001-01.
Objeto: Aquisição de Troféus e Medalhas, para premiação em atividades esportivas e escolares, conforme as características no anexo, com entrega parcelada, pelo período de 06 meses.
Vigência: 06 MESES A CONTAR DE 30/10/2013 a 30/04/2014.
Valor: R$ 53.363,40(Cinquenta e três mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artística, Cientifica, Desportivas e.
12.361.0043.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
27.812.0042.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
Local e Data: Amambai/MS, 30 de Outubro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Cleir Vieira Martins – Proprietário
CPF: 137.589.691-15

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:FB2EF212

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL NO 060/2013.

Processo nº: 042951/2013
Pregão Presencial nº: 060/2013.
Objeto: Aquisição de Troféus e Medalhas, para premiação em atividades esportivas e escolares, conforme as características no anexo, com entrega parcelada, pelo período de 06 meses.
Empresas Vencedoras:
CN TROFEUS EIRELLI - EPP - itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 – R$ 53.363,40(Cinquenta e três mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientifica, Desportivas e.
12.361.0043.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
27.812.0042.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
Local e Data: 30/10/2013.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:1ADED6E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 436/2013 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013. - VACÂNCIA DO CARGO - DEISE REGINA STRÖHER SPOHR - PROCURADOR MUNICIPAL

Declara a vacância do cargo que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 004/2004, de 06 de dezembro de 2004, e *Considerando o Protocolo nº 043084/2013.*

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo efetivo abaixo especificado, em virtude de posse em cargo público inacumulável, a partir da data mencionada no quadro abaixo:

MAT.	DV	SERVIDOR	CARGO	CPF	Vacância
2783	1	DEISE REGINA STRÖHER SPOHR	PROCURADOR MUNICIPAL	560.007.821-87	12.11.2013

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ----- Fls-----.
Em: -----

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:4A511910

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 437/13 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013 - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. - CAIO FACHIN

Nomeia Procurador Geral do Município.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 47, II e 51, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado **CAIO FACHIN**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Procurador Municipal, para o cargo de **Procurador Geral do Município,** símbolo DAS-3, a contar desta data.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2013.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul).
Diário nº ------ – FLS -----
Em: ------

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C12B9EB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 430/2013 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013 - EXONERA SERVIDOR - FLAVIO WELITON BARBOSA

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares n.º 001/2003,e;

- Considerando o pedido de exoneração Protocolado sob o nº 43284/13.

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerado a pedido o servidor **FLAVIO WELITON BARBOSA** ocupante do cargo de **SERVENTE,** inscrito sob a Matricula nº 8010-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através do Decreto nº 028/2012 de 01 de fevereiro de 2012, publicado no DOM Assomasul nº 0520, em 06 de fevereiro de 2012.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no D.O.M. Assomasul.
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:E77F972D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 272/2013 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013 - READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA - WILMA MENEZES MOREIRA

Concede readaptação temporária à servidora que especifica**,** e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 042837/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 90 (noventa) dias a servidora **WILMA MENEZES MOREIRA**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora.

Parágrafo Único - A mesma exercerá a função de Apoio Pedagógico na Escola Municipal Marlene Vilarinho de Albuquerque no período matutino e Apoio Pedagógico na Escola Municipal Júlio Manvailer no período vespertino.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 30/09/2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul).
Diário nº ___- FLS __
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:09B96856

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 435/2013 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013 - DEMISSÃO - LEONÍZIO MARTINA ORTIZ

público municipal que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOZA – Prefeito de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo ***art. 137*** da ***Lei Complementar nº. 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai - MS***, e

CONSIDERANDO o Relatório Final expedido pela **CPAD – Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** e o **Julgamento** proferido no âmbito do **Processo Administrativo Disciplinar nº. 013781/2010**, instaurado através da **Portaria Adm. nº. 017/2010**, e movido em desfavor do servidor público municipal **LEONÍZIO MARTINA ORTIZ**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Professor**,

DECRETA

Art. 1º Fica aplicada a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor público municipal **LEONÍZIO MARTINA ORTIZ**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Professor**, por infração ao disposto no ***art. 112***, ***I, II, III e IX, art. 113***, ***XV*** e ***art. 117*** da ***Lei Complementar nº. 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai – MS***, e ainda, por força no disposto no ***art. 26, I***, e ***art. 128***, ***XIV***, do mesmo ***Diploma Legal***, devendo ser registrada no assento funcional do referido servidor a aplicação da penalidade ora descrita.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2013.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai - MS

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)
Diário nº. ____ Fls.___
Em:

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:F4DAE27D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

Processo n° 099/2013 – Tomada de preços n° 07/2013
O Município de Anastácio MS, torna público, a realização de licitação na Modalidade Tomada de Preços do tipo MENOR VALOR, nos termos da Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para realizar a implantação de um Sistema de Geoprocessamento, constituídos pela implantação de Sistema de Informações Geográficas (SIG), com a atualização e integração do Cadastro Técnico (imobiliário) Municipal incluindo toda e quaisquer orientação técnica necessária para os recursos humanos, suporte técnico e consultoria especializada.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 29 de novembro de 2013 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações do Município de Anastácio/MS, sito a Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R$ 100,00 (cem reais). TELEFONE: (0xx67) 3245-3540.

Anastácio/MS, 11 de novembro de 2013.

VILSON ZANQUETA
Presidente do GEL

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:5480F493

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 159/2013/PROCESSO COMPRA N. 159/2013 TOMADA DE PREÇOS N. 002/2013
O Município de Angélica/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público aos interessados que está **ANULADA** a licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**" nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando a seleção de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONTRATO REPASSE N° 0337.540-56/2010/ POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE REPRESENTADO PELA /CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ANGÉLICA/MS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS** A presente ANULAÇÃO ocorreu devido a alterações na especificações técnicas do Projeto Arquitetônico, devido ao Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União, na qual trás novas faixas de Valores para taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), necessitando a Administração Municipal alterar o Projeto Arquitetônico e enviar para aprovação das alterações dos valores da Planilha Orçamentária.

Angélica – MS, 11 de NOVEMBRO de 2013

LUIZ ANTONIO MILHORANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magno Augusto de Oliveira
Código Identificador:4A8478C5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2013 - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a Firma Individual **JAIRO FERNANDES DA SILVA**, por seu representante legal, o senhor **JAIRO FERNANDES DA SILVA,** resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 22/2013, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 14 de outubro de 2013.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é aumento de quilometragem a ser percorrida pela contratada, no importe total de 11.857 quilômetros, correspondentes a despesas no valor de R$ 14.109,83 (quatorze mil, cento e nove reais e oitenta e três centavos).

Do valor total estimado da contratação

O valor total estimado da contratação passa a ser de R$ 70.551,53 (setenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 22/2013, não atingidas pelo presente aditivo.
E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 14 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

JAIRO FERNANDES DA SILVA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:8BFDF5B9

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2013 - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a Firma Individual **ELISÂNGELA FERNANDES DE FREITAS – ME,** neste ato devidamente representada por seu Procurador, o senhor **FULVIO RAFAEL GUEDES**, resolvem celebrar o Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 23/2013, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 14 de outubro de 2013.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é aumento de quilometragem a ser percorrida pela contratada, no importe total de 3.330 quilômetros, correspondentes a despesas no valor de R$ 4.795,20 (quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
Constitui, também, objeto do presente aditivo, que parte das despesas remanescentes da presente contratação seja empenhada na seguinte dotação orçamentária:
- 02.07.12.361.0011.2.097 – Manutenção e Operacionalização do Transporte de Alunos – Ensino Fundamental – Veículos Terceirizados;
- 33.90.39.00.00.00.01.0000.0 Outros Serviços de Terceiros – PJ, *na cifra de R$ 12.629,81 (doze mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos), sendo que R$ 7.834,61 (sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos) são oriundos da anulação dos recursos do PNATE – Fonte 15, e R$ 4.795,00 (quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais) são oriundos do aumento de percurso objeto deste aditivo.*

Do valor total estimado da contratação

O valor total estimado da contratação passa a ser de R$ 70.683,64 (setenta mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 23/2013, não atingidas pelo presente aditivo.
E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 14 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

FÚLVIO RAFAEL GUEDES
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:E897A645

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2013 - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a Firma Individual **JOEL ALVES DO AMARANTE – ME,** representada pelo senhor **JOEL ALVES DO AMARANTE,** resolvem celebrar o Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 24/2013, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 14 de outubro de 2013.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é aumento de quilometragem a ser percorrida pela contratada, no importe total de 5.414 quilômetros, correspondentes a despesas no valor de R$ 5.359,86 (cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Do valor total estimado da contratação

O valor total estimado da contratação passa a ser de R$ 49.553,46 (quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos).

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 24/2013, não atingidas pelo presente aditivo.
E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 14 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

JOEL ALVES DO AMARANTE
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:51C9700F

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2013 - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a Firma Individual **NILTON ANTONIO BARCELOS - ME**, por seu representante legal, o senhor o senhor **NILTON ANTÔNIO BARCELOS,** resolvem celebrar o Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 26/2013, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 14 de outubro de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é aumento de quilometragem a ser percorrida pela contratada, no importe total de 1.609 quilômetros, correspondentes a despesas no valor de R$ 1.850,35 (um mil, oitocentos e cinqüenta reais e trinta centavos).
Constitui, também, objeto do presente aditivo, que parte das despesas remanescentes da presente contratação, que estão empenhadas na Fonte 24, sejam empenhadas na seguinte dotação orçamentária:
- 02.07.12.361.0011.2.097 – Manutenção e Operacionalização do Transporte de Alunos – Ensino Fundamental – Veículos Terceirizados;
- 33.90.39.00.01.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ, *na cifra de R$ 16.716,73 (dezesseis mil,setecentos e dezesseis reais e setenta e três centavos), sendo que R$ 14.867,20 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) são oriundos da anulação dos recursos do Convênio n.º 21.226, firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e R$ 1.850,35 (um mil, oitocentos e cinqüenta reais e trinta e cinco centavos) são oriundos do aumento de percurso objeto deste aditivo.*

Do valor total estimado da contratação
O valor total estimado da contratação passa a ser de R$ 55.540,40 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos).

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 26/2013, não atingidas pelo presente aditivo.
E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 14 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

NILTON ANTONIO BARCELOS
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:E8E1BE88

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2013 - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a Firma Individual **FABIANO CARLOS DA SILVA,** por seu representante legal, o senhor **FABIANO CARLOS DA SILVA,** resolvem celebrar o Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 28/2013, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 14 de outubro de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é aumento de quilometragem a ser percorrida pela contratada, no importe total de 1.710 quilômetros, correspondentes a despesas no valor de R$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais).

Do valor total estimado da contratação
O valor total estimado da contratação passa a ser de R$ 54.162,00 (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais).

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 28/2013, não atingidas pelo presente aditivo.
E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 14 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

FABIANO CARLOS DA SILVA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:D98A30EA

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2013 - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a Firma Individual **EDUARDO NALINI DE OLIVEIRA – ME,** neste ato representada pelo senhor **EDUARDO NALINI DE OLIVEIRA,** resolvem celebrar o Terceiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 27/2013, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 14 de outubro de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é aumento de quilometragem a ser percorrida pela contratada, no importe total de 1.324 quilômetros, correspondentes a despesas no valor de R$ 1.986,00 (um mil, novecentos e oitenta e seis reais).

Do valor total estimado da contratação
O valor total estimado da contratação passa a ser de R$ 53.601,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e um reais).

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 27/2013, não atingidas pelo presente aditivo.
E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 14 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

EDUARDO NALINI DE OLIVEIRA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:7C7506D0

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 112/2013, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, o senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON**.
Contratada, a empresa **CIRUMED COMÉRCIO – LTDA**, por seu representante legal, o senhor **AURÉLIO NOGUEIRA COSTA**, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 112/2013, para fornecimento de materiais hospitalares e ambulatoriais para a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito:
Do fundamento legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no artigo § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
Do objeto
O objeto do presente aditivo é o acréscimo de quantitativos de produtos:
Do valor total estimado das despesas com o presente aditivo e do valor total do contrato
O valor total estimado das despesas com o presente aditivo importa na cifra de R$ 15.998,00 (quinze mil e novecentos e noventa e oito reais).
Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 112/2013, não atingidas pelo presente aditivo.
Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.
Por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições do presente aditivo, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 24 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTÔNIO CARON
P/Fundo Municipal de Saúde

AURÉLIO NOGUEIRA DA COSTA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:C18995CA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com a Câmara Municipal, convocam Vossa Senhoria, para **audiência pública**, referente ao **ORÇAMENTO ANUAL PARA 2014-LOA** e **PLANO PLURIANUAL-PPA**, às **8 horas do dia 18 de novembro** do corrente ano, no **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL**,

Bonito-MS, 11 de novembro de 2013

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:EEB5168B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 814/2013, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora VIVIANE GRANCE GARCIA cargo de Professor – Ensino Médio Não Pedagógico, nível I, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 01/10/2013 a 05/10/2013, em substituição a Professora Claudia Regina Campos de Faria, que se encontra de licença médica, conforme Oficio SECEL/923/2013, de 23/09/2013.

Camapuã-MS, 01 de Outubro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:2B2146A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 815/2013, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Revogar a convocação de 05 horas aulas semanais da servidora GENETE FERNANDES DE OLIVEIRA, cargo de Professor, Licenciatura Plena, nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01/10/2013, conforme Oficio SECEL/948/2013.

Camapuã-MS, 01 de Outubro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:EBB4463B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 816/2013, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora SUELLEN ALVES GOMES, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 05 horas aulas semanais, no período de 01/10/2013 a 13/11/2013, em Substituição á Professora Crisdevânia Rodrigues Machado que se encontra de Licença Maternidade, conforme Oficio SECEL/948/2013.

Camapuã-MS, 01 de Outubro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:31FD4B1E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 817/2013, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora MARIA CABOCLO DE JESUS cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, em substituição à professora Iolete Alves Rocha, que se encontra de Licença Médica, no período de 02/10/2013 a 16/10/2013, conforme Oficio SECEL/943/2013, de 02/10/2013.

Camapuã-MS, 02 de Outubro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D1906971

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 818/2013, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora THAÍS MARCELLI PEREIRA OLIVEIRA cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, em substituição à professora Iolete Alves Rocha, que se encontra de Licença Médica, no período de 02/10/2013 a 16/10/2013, conforme Oficio SECEL/943/2013, de 02/10/2013.

Camapuã-MS, 02 de Outubro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:CD41C895

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 821/2013, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora MARIETE DE OLIVEIRA SOUZA cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 02/10/2013 a 31/10/2013, em substituição à professora Nair Ferreira Martins, que se encontra de Licença Médica, conforme Oficio SECEL/950/2013, de 02/10/2013.

Camapuã-MS, 02 de Outubro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:BC10A555

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 822/2013, 15 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, o servidor MANOEL DE OLIVEIRA LARA NETO, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 15/10/2013 a 20/12/2013, na EM Lucas Alves do Valle, em substituição a Professora Ana Maria Chiamenti, que se encontra de atestado médico, conforme Oficio SECEL/997/2013.

Camapuã-MS, 15 de Outubro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D7BA92E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 902/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora MARIA CABOCLO DE JESUS cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, no período de 14/10/2013 a 20/12/2013, em substituição à professora Iolete Alves Rocha, que se encontra de Licença Maternidade, conforme Oficio SECEL/1.022/2013.

Camapuã-MS, 25 de Outubro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F688E1D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 903/2013, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora THAÍS MARCELLI PEREIRA DE OLIVEIRA cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas semanais, em substituição à professora Iolete Alves Rocha, que se encontra de Licença Maternidade, no período de 14/10/2013 a 20/12/2013, conforme Oficio SECEL/1.022/2013.

Camapuã-MS, 14 de Outubro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:9D5E6EE4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 904/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora SUELI PEREIRA DO CARMO, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade no período de 01/10/2013 a 29/03/2014, conforme consta o Processo nº 5988/2013, de 24/09/2013.

Camapuã-MS, 25 de Outubro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:38856056

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 905/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA JUNIOR, cargo de Odontólogo/ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 08 (oito) dias de licença, previsto no Art. 96, Inciso III, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003, no período de 13/09/2013 a 20/09/2013, conforme Processo 6106/2013, de 01/10/2013.

Camapuã-MS, 25 de Outubro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:82325370

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 906/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Revogar a partir de 01/10/2013, a Portaria P/N° 547/2013, de 28 de junho de 2013, que concedeu a vacância do cargo efetivo de Motorista, ocupado pelo servidor RONALDO SANTANA DA SILVA JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo n° 6120/2013, de 01/10/2013.

Camapuã-MS, 25 de Outubro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:B680496D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 907/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder à servidora MARIA LUCIA DA SILVA, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, Auxílio Natalidade, previsto no Art. 194, § 2º, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003, em virtude do nascimento de sua filha Emanuela Silva de Carvalho, conforme Processo nº 6187/2013, de 03/10/2013.

Camapuã-MS, 25 de Outubro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C228D5A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 908/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder à servidora SILMARA DAMIANA DE OLIVEIRA, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Auxílio Natalidade, previsto no Art. 194, § 2º, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003, em virtude do nascimento de sua filha Marrara Lorrana de Oliveira Sant´ana, conforme Processo nº 6336/2013, de 10/10/2013.

Camapuã-MS, 25 de Outubro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:8221D64E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 909/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor DEUSMAR DE SANT´ANA GOMES, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 10 (dez) dias de Licença Paternidade, no período de 07/10/2013 a 16/10/2013, em virtude do nascimento de sua filha Marrara Lorrana de Oliveira Sant´ana, conforme Processo nº 6337/2013, de 10/10/2013.

Camapuã-MS, 25 de Outubro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:718F61CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 910/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora IOLETE ALVES ROCHA, cargo de Professor de 1° ao 5°, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade no período de 14/10/2013 a 12/04/2014, conforme consta o Processo nº 6482/2013, de 17/10/2013.

Camapuã-MS, 25 de Outubro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:58B4F339

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 911/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor ELIX DE PAULA REZENDE JUNIOR, cargo de Professor de Geografia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 08 (oito) dias de licença, no período de 18/10/2013 a 25/10/2013, previsto no Art. 96, Inciso III, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003, conforme Processo 6547/2013, de 21/10/2013.

Camapuã-MS, 25 de Outubro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F2790E53

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 914/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora CLAUDIA REGINA CAMPOS DE FARIA, cargo de Professor de 6° ao 9° Ano – História, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 12 (doze) dias de licença para acompanhamento de pessoa da família, no período de 17/09/2013 a 28/09/2013, conforme Oficio 2199/2013/SESAUC/FMS, de 08/10/2013 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 25 de Outubro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:FAA36A97

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 916/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora FIDALMA ROSINA DA SILVA, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 04/09/2013 a 03/11/2013, conforme Oficio 2199/2013/SESAUC/FMS, de 08/10/2013 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 25 de Outubro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:23F5BE16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 918/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor LUCILEI FERREIRA GONÇALVES, cargo de Chefe de Divisão de Meio Ambiente e Turismo, lotado no Gabinete do Prefeito, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01/10/2013 a 15/10/2013, conforme Oficio 2199/2013/SESAUC/FMS, de 08/10/2013 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 25 de Outubro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5D65648B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 919/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora LUCINDA SOUZA DE PAULA, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01/10/2013 a 10/10/2013, conforme Oficio 2199/2013/SESAUC/FMS, de 08/10/2013 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 25 de Outubro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:EDC5AA63

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 920/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MÁRCIA PEREIRA DA SILVA, cargo de Secretaria de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 23/09/2013 a 22/11/2013, conforme Oficio 2199/2013/SESAUC/FMS, de 08/10/2013 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 25 de Outubro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:AAA5CB34

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 921/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora NAIR FERREIRA MARTINS, cargo de Professor de 1° ao 5° Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 02/10/2013 a 01/11/2013, conforme Oficio 2199/2013/SESAUC/FMS, de 08/10/2013 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 25 de Outubro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1E173D36

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 922/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder à servidora OSMARINA ESCOBAR BORGES, cargo de Chefe de Departamento de Regulação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 28/08/2013 a 11/09/2013, conforme Oficio 2199/2013/SESAUC/FMS, de 08/10/2013 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 25 de Outubro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:EBCDFC4F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 923/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder à servidora ZILDAIR APARECIDA PEREIRA, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 18/09/2013 a 02/10/2013, conforme Oficio 2199/2013/SESAUC/FMS, de 08/10/2013 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 25 de Outubro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:BB80F54F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 924/2013, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor ADAMASTOR LUIZ RODRIGUES DE CARVALHO, cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/08/2012 a 04/08/2013, para o período de gozo em 21/11/2013 a 20/12/2013, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 08 de Novembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:EA13AE3A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 925/2013, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor ADÃO QUIRINO DIAS, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 21/12/2010 a 20/12/2011, para o período de gozo em 01/11/2013 a 30/11/2013, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 08 de Novembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:EA6A48CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 926/2013, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor ADÃO QUIRINO DIAS, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 21/12/2011 a 20/12/2012, para o período de gozo em 02/12/2013 a 31/12/2013, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 08 de Novembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1A5DF3F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 927/2013, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor ALAN FERREIRA MARTINS, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 25/01/2012 a 24/01/2013, para o período de gozo em 01/11/2013 a 30/11/2013, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 08 de Novembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:EAD4FEA1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 928/2013, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO, cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/05/2011 a 30/04/2012, para o período de gozo em 01/11/2013 a 30/11/2013, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 08 de Novembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1A5A767D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 929/2013, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora BENICIA LUCIANO DE OLIVEIRA, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 17/03/2012 a 16/03/2013, para o período de gozo em 04/11/2013 a 03/12/2013, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 08 de Novembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0FE17E5A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 930/2013, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora CLARINDA BASÍLIO ARMOA, cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/03/2011 a 14/03/2012, para o período de gozo em 01/11/2013 a 30/11/2013, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 08 de Novembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0B4F5F93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 931/2013, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor EDSON DE SABOYA E SILVA JUNIOR, cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/10/2012 a 30/09/2013, para o período de gozo em 01/11/2013 a 30/11/2013, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 08 de Novembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D1A620FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 932/2013, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ELKE VIEIRA CARDOSO, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 19/08/2012 a 18/08/2013, para o período de gozo em 01/10/2013 a 30/10/2013, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 08 de Novembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:7CC20C5E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 933/2013, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora LUCIA HELENA FRAGA DE SOUZA, cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 09/06/2012 a 08/06/2013, para o período de gozo em 21/10/2013 a 19/11/2013, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 08 de Novembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:FDF56473

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 934/2013, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora SCHNEIDER FURTADO DE MELO, cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 16/03/2012 a 15/03/2013, para o período de gozo em 01/11/2013 a 30/11/2013, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 08 de Novembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:45D7FCC6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 935/2013, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora THERESA NORMA COSTA DE ARRUDA, cargo de Enfermeiro/ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 18/02/2012 a 17/02/2013, para o período de gozo em 11/11/2013 a 10/12/2013, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 08 de Novembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:72691FA5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 936/2013, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora VANDELZA CHAVES DE SOUSA, cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/08/2011 a 04/08/2012, para o período de gozo em 14/10/2013 a 12/11/2013, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 08 de Novembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:4311402A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 937/2013, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor WALTER CARVALHO GONÇALVES, cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/08/2012 a 31/07/2013, para o período de gozo em 01/11/2013 a 30/11/2013, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 08 de Novembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:2B4334DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 168/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 168/2013
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de Veículo automotor, novo, do tipo passeio, para ser utilizado nas visitas

realizadas pelos profissionais do Programa Bolsa Família, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva. **LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO–GLOBAL. REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireto **DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**: 22 de novembro de 2013 Até às 08h. **DATA DA ABERTURA: 22 de novembro de 2013 as 08h. LOCAL:** Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, Rua Bonfim, nº 441, Centro. **RETIRADA DO EDITAL:** Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo valor de **R$ 25,00** (vinte e cinco reais).

Camapuã – MS, em 12 de novembro de 2013.

GEOVANA C. DE VASCONCELOS
Pregoeira

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:241A0DA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 2. 844, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera membros do Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimento Social de Camapuã – FIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.69 da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterada a composição do Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimento Social de Camapuã/MS - FIS, conforme segue:

Exclui:

SUPLENTE
Sueli Conegundes da Silva

Inclui:

SUPLENTE
Fábia Correa Furtado

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 12 de novembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelyn Carvalho de Oliveira
Código Identificador:661F13E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 372/2013, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Exonera a Sra. Erika Fernanda Royer Lunkes do cargo de Coordenador de Vigilância Epidemiológica – PM-COOR.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **ERIKA FERNANDA ROYER LUNKES,** do cargo comissionado de Coordenador de Vigilância Epidemiológica – PM-COOR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31/10/2013.

Camapuã-MS, 12 de novembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Evelyn Carvalho de Oliveira
Código Identificador:03ABC3A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Republica-se por incorreção: Extrato do Temo Aditivo nº 01 do Contrato nº 302/2013
Partes: Município de Camapuã/ Marcos Antônio Nogueira.
Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviço por tempo determinado – Vigia noturno.
Valor: R$ 1.009,92 (mil e nove reais e noventa e dois centavos).
Dotação orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento; 04.122.0003.2071 – Pessoal e encargos em geral; 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/ Marcos Antônio Nogueira.
Data de assinatura: 30 de agosto de 2013.

Publicado por:
Evelyn Carvalho de Oliveira
Código Identificador:54691C77

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Coronel Sapucaia, Srª Odete da Silva Araujo, convoca as senhoras Ana Claudia Lopes, Maria de Fátima Pereira Jorge, e Maria da Rosa, para comparecerem com urgência ao CRAS – Centro de Referência da Assistência Social para tratarem de assuntos referentes a regularizações de documentações para o recebimento da casa popular. O não comparecimento implicará a suspensão de seus direitos ao conjunto Habitacional.

Coronel Sapucaia, 06 de novembro de 2013.

ODETE DA SILVA ARAUJO
Gestora/SAS

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:36782763

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo *o procedimento licitatório, proferido pela Pregoeira Oficial, referente ao Processo Administrativo nº 067/2013, na modalidade Pregão Presencial nº 018/2013, que tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo Medico Hospitalar para o Hospital Municipal Cristo Rei de Deodápolis e ESFs, através da Gerencia Municipal de Saúde desta Prefeitura.* ***Adjudico*** *em favor das empresas:* ***PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA,*** *com sede a Av. Mauricio Cardoso - 706, centro na cidade de Erechim*

- RS, inscrita CNPJ/MF nº 09.200.303/0001-22. ***MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,*** *com sede a Rua Presidente Costa e Silva - 231, centro na cidade de Assis Chauteaubriand - PR, inscrita CNPJ/MF nº 03.233.805/0001-73.* ***CIRUMED COMERCIO LTDA,*** *com sede a Rua Joaquim Murtinho - 3445, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita CNPJ/MF nº 26.853.028/0001-65.* ***CIRURGICA MS LTDA,*** *com sede a Rua Dolores - 154, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita CNPJ/MF nº 10.656.587/0001- 45.*

Deodápolis – MS, 12 de novembro de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:C7DBACC3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2013
PROCESSO: Nº **012**/2013
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2013
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **VIAÇÃO UMUARAMA LTDA.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 21/01/2013.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Clausula Terceira e Sexta do Contrato e no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Das Alterações: O valor do Contrato terá um Acréscimo de **R$ 14.000,00** (quatorze mil reais), no valor original do contrato, o qual passará de **R$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais), para **R$ 82.000,00** (oitenta e dois mil reais), em face das alterações dos quantitativos.
Data da Assinatura:19 de Junho de 2013.
Assinam: Sr. **JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE** (CONTRATANTE) e o Sr. Wandeley Mitsuo Tsutumi (**VIAÇÃO UMUARAMA LTDA**).

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:F552EBC8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 188/2013
Processo nº 216/2013
DISPENSA Nº 104/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O SEGURO DO VEÍCULO TIPO PICK-UP CHEVROLET S10 LS DS4 02 PORTAS, ANO E MODELO 2013/2013, PLACA HTO 2793, CHASSI Nº 9BG144DH0DC485979, COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NA SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.
Dotação Orçamentária: 02.08-04.122.0010.2011-3.3.90.39-249
Valor: R$ 2.632,60 (dois mil e seiscentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)
Vigência: 04/11/2013 à 04/11/2014
Data da Assinatura: 04/11/2013
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Joelson Renato Barbosa, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:1F0967AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 214 / 2013
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 068 / 2013
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços diversos de hora máquina/caminhão onde os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestruturas e Serviços Urbanos e demais secretarias que necessitarem dos serviços no Município de Iguatemi/MS, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos

Vencedor(es): M. P. EMPREENDIMENTOS - OBRAS DE TERRAPLANAGEM E URBANIZAÇÃO, no Anexo I - lote: 1, com o percentual de 5% (cinco porcento) com os seguintes valores: Item 1 R$ 124,95 a hora; Item 2 R$ 208,02 a hora; Item 3 R$ 187,74 a hora; item 4 R$ 219,13 a hora; Item 5 R$ 3,19 o Km; Item 6 R$ 4,03 o Km; Item 7 R$ 148,89 a hora.

Iguatemi/MS, 11 de novembro de 2013.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência.

Iguatemi/MS, 11 de novembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:E06E65CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a prestação de serviço de manutenção e instalação de ar condicionado, conforme solicitação da Secretarias Municipal de Saúde, Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 105/2013.

Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 217/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 105/2013

FAVORECIDO: N A CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA

VALOR: R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais).

Iguatemi/ MS, 04 de Novembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Bruno da Silva
Código Identificador:60DC6737

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 900-2013

"NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, da Lei Orgânica do Município, e em especial as consignadas no artigo 3°, da Lei Municipal n° 055/97;

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar no município de Japorã/MS, composto pelas instituições e membros abaixo identificados, para o quadriênio 2013/2017, com inicio dia 30 de outubro de 2013, observando o disposto na Lei Municipal n° 098/2002, de 14 de maio 2002, que cria o Conselho de Alimentação Escolar:

TITULARES:

Erlaine Pereira Coutinho
Representante do Poder Executivo Municipal;

Simone Vieira
Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais;

Rosilene Galdino Oliveira
Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais;

Silvano Alves de Oliveira
Representante de Pais de Alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental;

Suzana Maria Gabriel
Representante de Pais de Alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental;

Claudinei Rocha
Representante da Sociedade Civil Organizada (Igreja Batista de Japorã-MS);

Rogério José Novais Carvalho
Representante da Sociedade Civil Organizada (Igreja Católica de Japorã MS);

SUPLENTES:

Thiago Corrêa Couto
Representante do Poder Executivo Municipal;

Eliane Nunes Pazim
Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais;

Ondina Baleeiro
Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais;

Maciel Vilharva
Representante de Pais de Alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental;

Agostinha Acosta
Representante de Pais de Alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental;

Agacir Maciel Goes
Representante da Sociedade Civil Organizada (Congregação Cristã do Brasil);

Fernanda Godoi Barros
Representante da Sociedade Civil Organizada (Conselho Tutelar);

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:BD6D2B44

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 018/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

O Município de Laguna Carapã - MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO:
Constitui objeto desta licitação a aquisição de material didático para uso nas Escolas Municipais de Laguna Carapã.

EMPRESA CLASSIFICADA:
Criativa Aviamentos Ltda - ME - Valor total de R$: 46.699,45 (quarenta e seis mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Laguna Carapã – MS, 06 de Novembro de 2013.

MANOEL ANDERSON B. DE LAVOR
Pregoeiro

Homologo o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:2C7ABB34

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 016/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013

O Município de Laguna Carapã - MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para a realização de exames médicos periódicos, para atender a demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA CLASSIFICADA:
Vieira e Pezzarico Ltda - ME – apresentou menor preço nos lotes 01 e 02 no valor total de R$: 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).
Registramos que os lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, **desertos** ficam sem atendimento **nesse certame.**

Laguna Carapã – MS, 24 de Outubro de 2013.

MANOEL ANDERSON B. DE LAVOR
Pregoeiro

Homologo o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:6BEC5655

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
AVISO DE RESULTADO

CONVITE N. 016/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 081/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o evento supracitado, resultou FRACASSADO, por não atingir o número mínimo de participantes exigidos para a modalidade.

Naviraí - MS, 12 de novembro de 2013.

WAGNER NASCIMENTO MAXIMO ANTONIO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:624833B7

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS N. 014/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 74/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 14 de novembro de 2013, às 09:00 horas, em sua sede, situada na avenida Bataguassú, 900, centro, a sessão pública para recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação da Tomada de Preços n. 014/2013, que tem por objeto a contratação de agência para prestação de serviços de publicidade.

Naviraí-MS, 12 de novembro de 2013.

WAGNER NASCIMENTO MAXIMO ANTONIO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:7EF4BF36

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7134/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 330/2013 – PREGÃO Nº. 076/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2013. FAVORECIDO:CLINICA MEDICA SANTA ANA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA, PARA PACIENTES DO SUS DESTE MUNICIPIO- VALOR: R$ 13.500,00 – DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.39.00.00 - DATA: 06/11/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:3A237EBF

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7158/2013 - FMS

PROCESSO Nº. 231/2013 – PREGÃO Nº. 047/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2013. FAVORECIDO: M.S. DIAGNOSTICA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HEMOGRAMA PARA ATENDER AO LABORATORIO MUNICIPAL - VALOR: R$ 8.167,00 – DOTAÇÃO: 07.10.30.10.504.2.027.3390.30.00.00 - DATA: 07/11/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenador De Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:5205275A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 285/2013

PROCESSO Nº. 627/2013 – INEXIGIBILIDADE Nº. 083/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS. CONTRATADO: ADENILSON HENRIQUE AZEVEDO GOMES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE "ADENILSON HENRIQUE AZEVEDO GOMES", INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº. 032.079.461-00, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, EM EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "TATSUO SUEKANE", MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS EM COMEMORAÇÃO AO CINQUENTENÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.
PRAZO: 25/10/2013 a 25/12/2013. VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.1.022-33.90.36 (R 4143).
ASSINAM: CIRO JOSÉ TOALDO, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13 (contratante) e ADENILSON HENRIQUE AZEVEDO GOMES (contratado).

Naviraí – MS, 25 de outubro de 2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:37E68BDB

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 299/2013

PROCESSO Nº. 647/2013 – INEXIGIBILIDADE Nº. 093/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS. CONTRATADO: PAULO ROBERTO MUNIZ JUNIOR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE "PAULO ROBERTO MUNIZ JUNIOR", INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº. 024.701.021-97, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, EM EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "TATSUO SUEKANE", MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, EM COMEMORAÇÃO AO CINQUENTENÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.
PRAZO: 31/10/2013 a 31/12/2013. VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.1.022-33.90.36 (R 4143).
ASSINAM: CIRO JOSÉ TOALDO, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13 (contratante) e PAULO ROBERTO MUNIZ JUNIOR (contratado).

Naviraí – MS, 31 de outubro de 2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:F6DB15A7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 294/2013

PROCESSO Nº. 645/2013 – INEXIGIBILIDADE Nº. 091/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS. CONTRATADO: ADILSON RODRIGUES DA SILVA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE "ADILSON RODRIGUES DA SILVA", INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº. 596.303.611-91, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, EM EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "TATSUO SUEKANE", MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, EM COMEMORAÇÃO AO CINQUENTENÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.
PRAZO: 31/10/2013 a 31/12/2013. VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.1.022-33.90.36 (R 4143).
ASSINAM: CIRO JOSÉ TOALDO, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13 (contratante) e ADILSON RODRIGUES DA SILVA (contratado).

Naviraí – MS, 31 de outubro de 2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:7C00635F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 289/2013

PROCESSO Nº. 639/2013 – INEXIGIBILIDADE Nº. 086/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS. CONTRATADA: LEONARDO PAPARELLI - MEI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "LEONARDO PAPARELLI - MEI", INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 17.759.331/0001-02, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, COM A DUPLA "LÉO E HUGO", EM EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "TATSUO SUEKANE", MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, EM COMEMORAÇÃO AO CINQUENTENÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.
PRAZO: 30/10/2013 a 30/12/2013. VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.1.022-33.90.39 (R 4144).
ASSINAM: CIRO JOSÉ TOALDO, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13 (contratante) e LEONARDO PAPARELLI (contratado).

Naviraí – MS, 30 de outubro de 2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:F7CD6877

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 309/2013

PROCESSO Nº. 656/2013 – INEXIGIBILIDADE Nº. 100/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS. CONTRATADA: EDIVALDO DONIZETE LORENTINI – ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME", INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 09.591.050/0001-65, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, COM A "BANDA ETNA", EM EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "TATSUO SUEKANE", MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, EM COMEMORAÇÃO AO CINQUENTENÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA. PRAZO: 04/11/2013 a 31/12/2013. VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.1.022-33.90.39 (R 4144).
ASSINAM: CIRO JOSÉ TOALDO, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13 (contratante) e EDIVALDO DONIZETE LORENTINI (contratado).

Naviraí – MS, 04 de novembro de 2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:A31FD86A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 315/2013

PROCESSO Nº. 664/2013 – INEXIGIBILIDADE Nº. 106/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS. CONTRATADA: CECILIA BONIFACIO DE ANDRADE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE "CECILIA BONIFACIO DE ANDRADE", INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº. 334.026.578-05, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, EM EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "TATSUO SUEKANE", MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, EM COMEMORAÇÃO AO CINQUENTENÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.
PRAZO: 05/11/2013 a 31/12/2013. VALOR TOTAL: R$ 500,00 (quinhentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.1.022-33.90.36 (R 4143).
ASSINAM: CIRO JOSÉ TOALDO, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13 (contratante) e CECILIA BONIFACIO DE ANDRADE (contratada).

Naviraí – MS, 05 de novembro de 2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:671A60F5

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 257/2013

PROCESSO Nº. 584/2013 – INEXIGIBILIDADE Nº. 070/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS. CONTRATADO: TALLES HENRIQUE DA SILVA BRITO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE "TALLES HENRIQUE DA SILVA BRITO", INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº. 041.989.431-41, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, EM EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "TATSUO SUEKANE", MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, EM COMEMORAÇÃO AOS 50 (CINQUENTA) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO- ADMINISTRATIVA.
PRAZO: 15/10/2013 a 15/12/2013. VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.1.022-33.90.36 (R 4143).
ASSINAM: CIRO JOSÉ TOALDO, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13 (contratante) e TALLES HENRIQUE DA SILVA BRITO (contratado).

Naviraí – MS, 15 de outubro de 2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:7097F009

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 255/2013

PROCESSO Nº. 578/2013 – INEXIGIBILIDADE Nº. 068/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS. CONTRATADA: ELOISA MAINARDES CORREA – ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "ELOISA MAINARDES CORREA - ME", INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 12.350.099/0001-30, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW, COM A DUPLA "FABINHO E RODOLFO", EM EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "TATSUO SUEKANE", MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, EM COMEMORAÇÃO AOS 50 (CINQUENTA) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA.

PRAZO: 14/10/2013 a 14/12/2013. VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.1.022-33.90.39 (R 4144).
ASSINAM: CIRO JOSÉ TOALDO, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13 (contratante) e JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA (contratado).

Naviraí – MS, 14 de outubro de 2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:A282DC6B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 261/2013

PROCESSO Nº. 587/2013 – INEXIGIBILIDADE Nº. 073/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS. CONTRATADO: ALVARO GARCIA FRAIS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE "ALVARO GARCIA FRAIS", INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº. 035.621.611-07, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, EM EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "TATSUO SUEKANE", MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, EM COMEMORAÇÃO AOS 50 (CINQUENTA) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.
PRAZO: 15/10/2013 a 15/12/2013. VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.1.022-33.90.36 (R 4143).
ASSINAM: CIRO JOSÉ TOALDO, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13 (contratante) e ALVARO GARCIA FRAIS (contratado).

Naviraí – MS, 15 de outubro de 2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:C39C4A10

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 264/2013

PROCESSO Nº. 589/2013 – INEXIGIBILIDADE Nº. 075/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS. CONTRATADA: GIOVANNA CHRISTINA SOUZA RODRIGUES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE "GIOVANNA CHRISTINA SOUZA RODRIGUES" INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº. 046.458.071-45, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, EM EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "TATSUO SUEKANE", MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, EM COMEMORAÇÃO AOS 50 (CINQUENTA) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.
PRAZO: 15/10/2013 a 15/12/2013. VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.1.022-33.90.36 (R 4143).
ASSINAM: CIRO JOSÉ TOALDO, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13 (contratante) e GIOVANNA CHRISTINA SOUZA RODRIGUES (contratada).

Naviraí – MS, 15 de outubro de 2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:A3B89412

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 680/2013 – DISPENSA POR LIMITE nº. 186/2013.
Favorecida: JOSE ALOISIO KOSLINSKI - ME, CNPJ Nº 15.543.408/0002-68.
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO Á SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.2.026 - 44.90.52 (R 3680).
VALOR TOTAL R$ 6.647,00 (seis mil seiscentos e quarenta e sete reais).

Naviraí – MS, Data da Ratificação: 08 de novembro de 2013.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:AA9C10EE

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 307/2013

PROCESSO Nº. 655/2013 – INEXIGIBILIDADE Nº. 099/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS. CONTRATADO: SIDERLEY CLEIN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE "SIDERLEY CLEIN", INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº. 388.115.029-34, PARA ATUAR COMO LOCUTOR DE RODEIO, EM EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO "TATSUO SUEKANE", MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, EM COMEMORAÇÃO AO CINQUENTENÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.
PRAZO: 01/11/2013 a 31/12/2013. VALOR TOTAL: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.1.022-33.90.36 (R 4143).
ASSINAM: CIRO JOSÉ TOALDO, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13 (contratante) e SIDERLEY CLEIN (contratado).

Naviraí – MS, 01 de novembro de 2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:6EC12EF6

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 314/2013

PROCESSO Nº. 663/2013 – INEXIGIBILIDADE Nº. 105/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS. CONTRATADO: SIDNEI ADRIANO MARAFIGA CORREA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE "SIDNEI ADRIANO MARAFIGA CORREA", INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº. 592.627.701-97, PARA ATUAR COMO LOCUTOR DE RODEIO, EM EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "TATSUO SUEKANE", MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, EM COMEMORAÇÃO AO CINQUENTENÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.
PRAZO: 05/11/2013 a 31/12/2013. VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.1.022-33.90.36 (R 4143).
ASSINAM: CIRO JOSÉ TOALDO, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13 (contratante) e SIDNEI ADRIANO MARAFIGA CORREA (contratado).

Naviraí – MS, 05 de novembro de 2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:1C8724C5

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 286/2013

PROCESSO Nº. 628/2013 – INEXIGIBILIDADE Nº. 084/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS. CONTRATADA: ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA – MEI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA - MEI", INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 13.915.457/0001-78, PARA ATUAÇÃO DE ADRIANO DO VALE, COM LOCUTOR DE RODEIO, EM EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "TATSUO SUEKANE", MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, EM COMEMORAÇÃO AOS 50 (CINQUENTA) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.
PRAZO: 29/10/2013 a 29/12/2013. VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.1.022-33.90.39 (R 4144).
ASSINAM: CIRO JOSÉ TOALDO, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13 (contratante) e ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA (contratada).

Naviraí – MS, 29 de outubro de 2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:68FF5B3A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 263/2013

PROCESSO Nº. 588/2013 – INEXIGIBILIDADE Nº. 074/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS. CONTRATADO: EUGÊNIO JOSÉ DOS SANTOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE "EUGÊNIO JOSÉ DOS SANTOS", INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº. 254.987.728-40, PARA ATUAR COMO COMENTARISTA DE RODEIO EM EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "TATSUO SUEKANE", MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, EM COMEMORAÇÃO AOS 50 (CINQUENTA) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.
PRAZO: 15/10/2013 a 15/12/2013. VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.1.022-33.90.36 (R 4143).
ASSINAM: CIRO JOSÉ TOALDO, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13 (contratante) e EUGÊNIO JOSÉ DOS SANTOS (contratado).

Naviraí – MS, 15 de outubro de 2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:70DC6AEB

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 317/2013

PROCESSO Nº. 666/2013 – INEXIGIBILIDADE Nº. 108/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS. CONTRATADO: PAULO SÉRGIO GOMES DA SILVA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE "PAULO SÉRGIO GOMES DA SILVA", INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº. 448.392.191-68, PARA ATUAR COMO LOCUTOR DE RODEIO, EM EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "TATSUO SUEKANE", MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, EM COMEMORAÇÃO AO CINQUENTENÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.
PRAZO: 05/11/2013 a 31/12/2013. VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.1.022-33.90.36 (R 4143).
ASSINAM: CIRO JOSÉ TOALDO, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13 (contratante) e PAULO SÉRGIO GOMES DA SILVA (contratado).

Naviraí – MS, 05 de novembro de 2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:DA52E912

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 256/2013

PROCESSO Nº. 579/2013 – INEXIGIBILIDADE Nº. 069/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS. CONTRATADO: MARCIO ALEXANDRE GOMES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE "MARCIO ALEXANDRE GOMES", INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº. 800.612.061-72, PARA ATUAR COMO LOCUTOR DE RODEIO, EM EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "TATSUO SUEKANE", MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, EM COMEMORAÇÃO AOS 50 (CINQUENTA) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.
PRAZO: 14/10/2013 a 14/12/2013. VALOR TOTAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.1.022-33.90.36 (R 4143).
ASSINAM: CIRO JOSÉ TOALDO, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13 (contratante) e MARCIO ALEXANDRE GOMES (contratado).

Naviraí – MS, 14 de outubro de 2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:744624F7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 243/2013

PROCESSO Nº. 564/2013 – INEXIGIBILIDADE Nº. 060/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS. CONTRATADA: L S MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "L S MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA", INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.136.197/0001-07, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW, COM O CANTOR " LUAN SANTANA ", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, POR OCASIÃO DE EVENTO COMEMORATIVO DENOMINADO "24ª EXPONAVI - 50 ANOS DE NAVIRAÍ".
PRAZO: 09/10/2013 a 09/12/2013. VALOR TOTAL: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.1.022-33.90.39 (R 4144).
ASSINAM: CIRO JOSÉ TOALDO, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13 (contratante) e AMARILDO APARECIDO DE SANTANA (contratada).

Naviraí – MS, 09 de outubro de 2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:A37762E7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 324/2013

CONTRATO N° 324/2013 - PROCESSO Nº. 457/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: PIZATTO & PIZATTO LTDA - ME. – Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, CONSTANTE NOS ITENS 024 e 025, CONFORME

TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SAÚDE E GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS E SEUS RESPECTIVOS NÚCLEOS. – PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/11/2013 à 07/11/2014.
- VALOR TOTAL: R$ 32.428,84 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos). – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 07.02.10.305.0504.2.029-33.90.30 (R 2309), FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.2.026-33.90.30 (R 2299). ASSINAM: Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013 e Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013 (pela Contratante) e Alfredo Hilário Pizatto (pela Contratada).

Naviraí – MS, 07 de Novembro de 2013.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:F84104FE

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 268/2013

PROCESSO Nº. 598/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 166/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS. CONTRATADA: ROBSON PACHECO PEREIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E VALIDAÇÃO DE INGRESSOS ON-LINE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATUAR EM EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, DENOMINADO "24ª. EXPONAVI", POR OCASIÃO DE COMEMORAÇÕES DO CINQUENTENÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.
PRAZO: 17/10/2013 a 15/12/2013. VALOR TOTAL: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.1.022-33.90.39 (R 4144).
ASSINAM: CIRO JOSÉ TOALDO, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13 (contratante) e ROBSON PACHECO PEREIRA (contratada).

Naviraí – MS, 17 de outubro de 2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:8DFDB872

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 247/2013

PROCESSO Nº. 568/2013 – INEXIGIBILIDADE Nº. 063/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS. CONTRATADA: MR - TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. – ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA " MR - TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. - ME ", INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.758.231/0001-70, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW, COM O CANTOR " EDUARDO COSTA ", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, POR OCASIÃO DE EVENTO COMEMORATIVO DENOMINADO " 24ª. EXPONAVI - 50 ANOS DE NAVIRAÍ ".
PRAZO: 09/10/2013 a 09/12/2013. VALOR TOTAL: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.1.022-33.90.39 (R 4144).
ASSINAM: CIRO JOSÉ TOALDO, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13 (contratante) e MARCELO BORGES DE OLIVEIRA (contratada).

Naviraí – MS, 09 de outubro de 2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:F1BBA8EE

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 246/2013

PROCESSO Nº. 567/2013 – INEXIGIBILIDADE Nº. 062/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS. CONTRATADA: M M PRODUÇÕES ARTÍSTICA MUSICAL LTDA – EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA " M M PRODUÇÕES ARTÍSTICA MUSICAL LTDA - EPP ", INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 13.033.927/0001-70, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW, COM A DUPLA " MUNHOZ E MARIANO ", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, POR OCASIÃO DE EVENTO COMEMORATIVO DENOMINADO " 24ª EXPONAVI - 50 ANOS DE NAVIRAÍ - MS.
PRAZO: 09/10/2013 a 09/12/2013. VALOR TOTAL: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.1.022-33.90.39 (R 4144).
ASSINAM: CIRO JOSÉ TOALDO, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13 (contratante) e DANIEL NUNES VIANA (contratada).

Naviraí – MS, 09 de outubro de 2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:AFD3B68A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 244/2013

PROCESSO Nº. 565/2013 – INEXIGIBILIDADE Nº. 061/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS. CONTRATADA: S 4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA " S 4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME ", INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.047.906/0002-54, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW, COM A DUPLA " JOÃO BOSCO & VINÍCIUS ", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, POR OCASIÃO DE EVENTO COMEMORATIVO DENOMINADO " 24ª. EXPONAVI - 50 ANOS DE NAVIRAÍ ".
PRAZO: 09/10/2013 a 09/12/2013. VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.1.022-33.90.39 (R 4144).
ASSINAM: CIRO JOSÉ TOALDO, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13 (contratante) e EULER AMARAL COELHO (contratada).

Naviraí – MS, 09 de outubro de 2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:5C147660

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 251/2013

PROCESSO Nº. 572/2013 – INEXIGIBILIDADE Nº. 065/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS. CONTRATADA: MARCOS ANTÔNIO GAETAN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA " MARCOS ANTÔNIO GAETAN ", INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 11.139.736/0001-61, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, COM OS ARTISTAS " PATATI PATATÁ ", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, POR OCASIÃO DE EVENTO COMEMORATIVO AOS 50 (CINQUENTA) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.
PRAZO: 10/10/2013 a 10/12/2013. VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.1.022-33.90.39 (R 4144).
ASSINAM: CIRO JOSÉ TOALDO, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13 (contratante) e MARCOS ANTÔNIO GAETAN (contratada).

Naviraí – MS, 10 de outubro de 2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:3C3E5D87

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo Dispensa de licitação, nos termos do art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, conforme justificativa constante no PROCESSO: 681/2013 – Inexigibilidade: 113/2013.
Favorecida: VENANCIO E MANFRE LTDA. ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "VENANCIO E MANFRE LTDA. ME", INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 14.984.016/0001-90, PARA ATUAÇÃO DE GLAYDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA - "GLAYDSON RODRIGUES", COMO LOCUTOR DE RODEIO, EM EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "TATSUO SUEKANE", MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, EM COMEMORAÇÃO AO CINQUENTENÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.1.022-33.90.39 (R 4144).

Naviraí – MS, Data da Ratificação: 08 de novembro de 2013.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:20D38972

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DELIBERAÇÃO CME/PARANAIBA/MS Nº 008, 01 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a organização, o credenciamento e a autorização de funcionamento da educação básica na etapa do ensino fundamental das instituições do Sistema Municipal de Ensino de Paranaíba/MS e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAÍBA/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Leis Nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, na Lei Nº 11.114 de 16 de maio de 2006, na Lei Nº 11.274 de 06 de fevereiro de 2006, na Lei Nº 12.796 de 04 de abril de 2013, o disposto no Regimento Interno do CME/Paranaíba e a aprovação em sessão plenária de 01/10/2013.

DELIBERA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Deliberação estabelece normas para organização, o credenciamento e a autorização de funcionamento da educação básica na etapa do ensino fundamental das instituições do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Parágrafo único. A educação escolar, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais da solidariedade humana, será desenvolvida predominantemente, por meio do ensino em instituições próprias, visando à formação integral do educando.

Art. 3º A educação básica na etapa do ensino fundamental tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, assegurando-lhe a formação indispensável para o exercício da cidadania, os meios para atuação participativa na sociedade, a inserção no mundo do trabalho e a autorrealização.

Art. 4º O ensino fundamental, com duração de nove anos, terá como função precípua a formação básica do cidadão e é destinado aos educandos de seis a quatorze anos**.**

Art. 5º O ensino fundamental de 09 (nove) anos tem como objetivo assegurar a todas as crianças um tempo mais longo de convívio escolar, maiores oportunidades de aprender e com isso, uma aprendizagem com qualidade.

Art. 6º Para efeito desta Deliberação, entende-se:

I – Sistema Municipal de Ensino – constituído pelas instituições de educação infantil e ensino fundamental mantidas pelo Poder Público Municipal, e as de educação infantil da iniciativa privada;

II – Criação – é o ato pelo qual o Poder Público ou a iniciativa privada formaliza a existência de uma instituição de ensino;

III – Credenciamento – é o ato pelo qual uma instituição de ensino é declarada habilitada a oferecer etapas da educação básica, atendendo ao disposto nesta Deliberação;

IV – Autorização – é o ato pelo qual é permitido o funcionamento de etapas da educação básica em instituição do Sistema Municipal de Ensino;

V – Suspensão Temporária – é o ato que autoriza a instituição de ensino a suspender o funcionamento de qualquer etapa da educação básica, por tempo determinado;

VI – Desativação – é o ato que autoriza a instituição de ensino a desativar o funcionamento de qualquer etapa da educação básica, de forma definitiva;

VII – Descredenciamento – é o ato pelo qual uma instituição de ensino é declarada impedida de continuar habilitada a oferecer qualquer etapa da educação básica;

VIII – Extinção – é o ato que autoriza o encerramento definitivo de funcionamento da instituição de ensino;

IX – Extensão – é o espaço físico escolar, separado da instituição de ensino, a qual está subordinada administrativa e pedagogicamente;

X – Indeferimento – é a não aprovação, pelo Plenário, de pedido de credenciamento de instituição de ensino e de autorização de funcionamento da educação básica;

XI – Comunidade Escolar – compreende a equipe técnico administrativa, professores, educandos, pais ou responsáveis pelos educandos, quando menores.

Art. 7º As modalidades de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos possuirão regulamentação própria.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º As instituições do Sistema Municipal de Ensino de Paranaíba/MS e as famílias devem garantir o direito dos educandos com 06 (seis) anos de idade, matriculando e mantendo-os em escolas do ensino fundamental em observância a legislação vigente.
Art. 9º A jornada escolar, nas etapas da educação básica, poderá ser ampliada, progressivamente, a critério da instituição de ensino, atendidas as disposições desta Deliberação e demais orientações pertinentes.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação, deverá definir o programa de escolas de tempo integral, com jornada escolar de no mínimo 07 (sete) horas diárias, tendo em vista a amplitude do papel socioeducativo atribuído a esta organização da educação básica na etapa do ensino fundamental.

§ 1º A ampliação da jornada escolar, poderá ocorrer em único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do educando vincula-se tanto a quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto a diversidade de aprendizagens;

§ 2º A jornada em tempo integral com qualidade implica a necessidade da incorporação efetiva e orgânica, no currículo de atividade e estudos pedagogicamente planejados e acompanhados.

Art. 11. A organização da oferta da educação básica, em tempo parcial e/ou integral, deverá pautar-se, entre outras, nas seguintes diretrizes:

I – distribuição proporcional das atividades de ensino quando da organização do tempo escolar em período integral;

II – planejamento sistemático das atividades de ensino;

III – definição das competências específicas dos profissionais integrantes da comunidade interna;

IV – adoção de metodologias inovadoras com vistas à melhoria do rendimento do educando;
V – envolvimento da comunidade em atividades pedagógicas que complementem o processo de aprendizagem;

VI – valorização dos saberes adquiridos pelos educandos fora do ambiente escolar;

VII – valorização de atividades e práticas trazidas pela comunidade, promovendo o seu desenvolvimento no processo educativo, de forma a modificar a rotina escolar e disseminar os conhecimentos historicamente acumulados;

VIII – planejamento e desenvolvimento de atividades em outros ambientes da comunidade e da região, asseguradas as medidas de segurança aos educandos;

IX – desenvolvimento de trabalhos em equipe e de projetos coletivos, envolvendo professores e educandos de diferentes faixas etárias;

X – desenvolvimento de projetos interdisciplinares, abrangendo as diferentes áreas do conhecimento;

XI – proposição e desenvolvimento de projetos de pesquisa, utilizando diferentes recursos;

XII – atendimento diferenciado a grupos ou indivíduos com habilidades ou dificuldades específicas;

XIII – desenvolvimento de ações que promovam o exercício da cidadania, estímulos de valores e respeito ao bem comum.

Art. 12. O ingresso de educandos no ensino fundamental das instituições públicas do Sistema Municipal de Ensino, será aos 06 (seis) anos de idade completos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 13. A equipe pedagógica da instituição de ensino, sob a orientação do gestor escolar e em articulação com os demais profissionais, terá a incumbência de:

I – elaborar, executar, avaliar e implementar o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar da instituição de ensino;

II – garantir o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;

III – assegurar a execução do plano de trabalho de cada docente;

IV – garantir estratégias, disciplinadas no Regimento Escolar e no Projeto Político Pedagógico, para avaliação e recuperação dos educandos que apresentem dificuldades na aprendizagem e ou menor rendimento, devendo a recuperação ser desenvolvida de forma paralela ao período letivo;
V – articular-se com as famílias e a comunidade, construindo processos de integração entre a sociedade e a escola;

VI – informar pai, mãe, conviventes ou não, ou responsáveis, sobre a frequência e o rendimento dos educandos, bem como sobre a execução do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar da instituição de ensino.

Art. 14. O ensino fundamental oferecido nas instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino deverá prever em sua organização, e registrar no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar a garantia de educação escolar aos educandos público alvo da educação especial conforme legislação.

Art. 15. Nesse oferecimento as instituições de ensino devem promover:

I - a formação do professor para ações educativas inclusivas;

II - a parceria das famílias para o desenvolvimento desse trabalho;

III - os espaços;

IV - os recursos e materiais didáticos adaptados para atender as diferenças;

V - e a construção de um Projeto Político Pedagógico que contemple as diferenças, diversificando as experiências com estímulos diferentes.
Art. 16. O ensino fundamental, obrigatório e gratuito na instituição pública de ensino, terá a duração mínima de nove anos, organizado do 1º ao 9º ano, com a seguinte nomenclatura:
I – anos iniciais – duração de 05 anos – 06 a 10 anos de idade;

II – anos finais – duração de 04 anos – 11 a 14 anos de idade;

§ 1º O 1º ano do ensino fundamental deverá ser operacionalizado como processo inicial de aprendizagem, respeitando o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos intelectual, psicológico, físico e social.

§ 2º Esse processo prolonga-se durante os anos iniciais e completa-se nos anos finais, ampliando e intensificando, gradativamente, o processo educativo, mediante:

a) desenvolvimento da capacidade de aprender com qualidade social, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

b) foco central na alfabetização, ao longo dos 03 (três) primeiros anos;

c) compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da economia, da tecnologia, das artes, da cultura e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

d) o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

e) fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de respeito recíproco em que se assenta a vida social.

§ 3º Aos educandos do 1º ano assegurar-se-á disponibilidade de espaços, de brinquedos, de materiais didáticos e de equipamentos que configurem um ambiente compatível com essa faixa etária.

§ 4º A organização da educação básica na etapa do ensino fundamental poderá ser em anos ou em outra forma que o interesse do processo de ensino e aprendizagem recomendar.

Art. 17. A organização do ensino fundamental, em agrupamentos ou turmas de educandos, será flexível e a relação com o número de professores deverá estar prevista no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, respeitando o seguinte quantitativo quando houver educandos, público alvo da educação especial:

I – anos iniciais: turma de 20 educandos;

II – anos finais: turma de 25 educandos;

Parágrafo único – Podendo ter na mesma turma, um total de 03 (três) educandos, no máximo, com a mesma deficiência.

Art. 18. O ingresso de educandos no ensino fundamental poderá ser efetivado:

I – no 1º ano: educandos de 06 (seis) anos de idade completos, ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula;

II – no 2º ano: educandos com sete anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, e as com idade superior a sete anos e sem experiência escolar.

§ 1º O ingresso de educandos com sete anos, ou mais, no 2º ano do ensino fundamental de nove anos, será registrado na documentação escolar com o respaldo da presente Deliberação.

§ 2º O educando com experiência e sem documento comprobatório de escolaridade será posicionado mediante classificação observado o disposto nesta Deliberação.

§ 3º A criança que estiver cursando a educação infantil por opção expressa dos pais ou responsáveis, e completar seis anos no decorrer do ano letivo, não poderá ingressar no ensino fundamental neste mesmo ano.

Art. 19. No caso de transferência de educandos do ensino fundamental, de oito e de nove anos de duração, entre os Sistemas de Ensino, a análise da documentação seguirá os critérios de adequação idade/ano/série escolar, realizada na instituição de ensino que o recebeu, mediante transposição.

Parágrafo único – A transposição de educandos será assegurada, conforme descrito no quadro de correspondência, anexo único a esta Deliberação.

Art. 20. A promoção do educando do 1º para o 2º ano do ensino fundamental poderá ser automática, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21. O ensino fundamental ofertado nas instituições de ensino, terá carga horária anual de no mínimo 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, independentemente do ano civil, excluído tempo reservado aos exames finais.

Parágrafo único. A frequência mínima exigida é de 75% do total de horas letivas para aprovação, computada ao final de cada ano.

Art. 22. A educação básica na etapa do ensino fundamental poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por formas diversas de organização, sempre que o interesse do processo ensino e aprendizagem assim o recomendar.

Parágrafo único. As atividades escolares constantes nos Projetos Políticos Pedagógicos das instituições de ensino, preservadas as finalidades de cada etapa da educação básica e da modalidade de ensino prevista, poderão ser organizadas e desenvolvidas em diferentes espaços pedagógicos, com frequência exigível e orientação de professores habilitados.

SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 23. O currículo configura-se como um conjunto de valores e práticas que proporcionam a produção, a socialização de significados no espaço social e contribuem para produção de identidades socioculturais dos educandos.

§ 1º O currículo deve difundir os valores fundamentais do interesse social, dos direitos e deveres dos cidadãos, do respeito ao bem comum e a ordem democrática, considerando as condições de escolaridade dos educandos em cada estabelecimento, a orientação para o trabalho e a promoção de práticas educativas formais.

§ 2º Na organização da proposta curricular, assegurar-se-á o entendimento de currículo como experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento permeadas pelas relações sociais, articulando vivências e saberes dos educandos com conhecimentos historicamente acumulados contribuindo para construir as identidades dos educandos.

§ 3º A organização do percurso formativo, aberto e contextualizado, deve ser construída em função das peculiaridades do meio e das características, interesses e necessidades dos educandos, incluindo não só os componentes curriculares centrais obrigatórios, previstos na legislação e nas normas educacionais, mas outros, também, de modo flexível e variável, conforme cada projeto escolar, e assegurando:

I - concepção e organização do espaço curricular e físico que se imbriquem e alarguem, incluindo espaços, ambientes e equipamentos que não apenas as salas de aula da escola, mas, igualmente, os espaços de outras escolas e os socioculturais e esportivo-recreativos do entorno, da cidade e mesmo da região;

II - ampliação e diversificação dos tempos e espaços curriculares que pressuponham profissionais da educação dispostos a inventar e construir a escola de qualidade social, com responsabilidade compartilhada com as demais autoridades que respondem pela gestão dos órgãos do poder público, na busca de parcerias possíveis e necessárias, até porque educar é responsabilidade da família, do Estado e da sociedade;

III - escolha da abordagem didático-pedagógica pela escola, que oriente o Projeto Político Pedagógico e resulte de pacto estabelecido entre os profissionais da escola, conselhos escolares e comunidade, subsidiando a organização da matriz curricular, a definição de eixos temáticos e a constituição de redes de aprendizagem;

IV - compreensão da matriz curricular entendida como propulsora de movimento, dinamismo curricular e educacional, de tal modo que os diferentes campos do conhecimento possam se coadunar com o conjunto de atividades educativas;

V - organização da matriz curricular entendida como alternativa operacional que embase a gestão do currículo escolar e represente subsídio para a gestão da escola (na organização do tempo e do espaço curricular, distribuição e controle do tempo dos trabalhos docentes), passo para uma gestão centrada na abordagem estabelecida no Projeto Político Pedagógico, organizada por eixos temáticos, mediante interlocução entre os diferentes campos do conhecimento;

VI - entendimento de que eixos temáticos é uma forma de organizar o trabalho pedagógico, limitando a dispersão do conhecimento, fornecendo o cenário no qual se constroem objetos de estudo, propiciando a concretização do Projeto Político Pedagógico, disciplinar, superando o isolamento das pessoas e a compartimentalização de conteúdos rígidos;

VII - estímulo à criação de métodos didático-pedagógicos utilizando-se recursos tecnológicos de informação e comunicação, a serem inseridos no cotidiano escolar, a fim de superar a distância entre educandos que aprendem a receber informação com rapidez utilizando a linguagem digital e professores que dela ainda não se apropriaram;

VIII - constituição de rede de aprendizagem, entendida como um conjunto de ações didático-pedagógicas, com foco na aprendizagem e no gosto de aprender, subsidiada pela consciência de que o processo de comunicação entre educandos e professores é efetivado por meio de práticas e recursos diversos;

IX – adoção de rede de aprendizagem, também, como ferramenta didático-pedagógica relevante nos programas de formação inicial e contínua de profissionais da educação, sendo que esta opção requer planejamento sistemático integrado estabelecido entre sistemas educativos ou conjunto de unidades escolares.

SEÇÃO II
FORMAÇÃO BÁSICA COMUM E PARTE DIVERSIFICADA

Art. 24. A base nacional comum na Educação Básica constitui-se de conhecimentos, saberes e valores produzidos culturalmente, expressos nas políticas públicas e gerados nas instituições produtoras do conhecimento científico e tecnológico; no mundo do trabalho; no desenvolvimento das linguagens; nas atividades desportivas e corporais; na produção artística; nas formas diversas de exercício da cidadania; e nos movimentos sociais.

§ 1º Integram a base nacional comum:

a) a Língua Portuguesa;

b) a Matemática;

c) o conhecimento do mundo físico, natural, da realidade social e política, especialmente do Brasil, incluindo-se o estudo da História e das Culturas Afro-Brasileira e Indígena e considerando a diversidade étnico-racial;

d) a Arte, em suas diferentes formas de expressão, incluindo-se música;

e) a Educação Física;

f) o Ensino Religioso.

§ 2º Tais componentes curriculares são organizados pelos sistemas educativos, em forma de áreas de conhecimento, disciplinas, eixos temáticos, preservando-se a especificidade dos diferentes campos do conhecimento, por meio dos quais se desenvolvem as habilidades indispensáveis ao exercício da cidadania, em ritmo compatível com as etapas do desenvolvimento integral do cidadão.

§ 3º A base nacional comum e a parte diversificada não podem se constituir em dois blocos distintos, com disciplinas específicas para cada uma dessas partes, mas devem ser organicamente planejadas e geridas de tal modo que as tecnologias de informação e comunicação perpassem a proposta curricular, imprimindo direção aos Projetos Políticos Pedagógicos.

Art. 25. A parte diversificada enriquece e complementa a base nacional comum, prevendo o estudo das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da comunidade escolar, perpassando todos os tempos e espaços curriculares constituintes do ensino fundamental.

§ 1º A parte diversificada pode ser organizada em temas gerais, na forma de eixos temáticos, selecionados colegiadamente pelos sistemas educativos ou pela unidade escolar.

§ 2º incluir o estudo de, pelo menos, uma língua estrangeira moderna na parte diversificada, cabendo sua escolha à comunidade escolar, dentro das possibilidades da escola.

A**rt. 26.** Os temas relativos ao trânsito, ao meio ambiente e à condição e direitos do idoso, sexualidade e gênero deverão ser trabalhados como conteúdos obrigatórios, integrados as disciplinas ou área de conhecimentos do núcleo comum.

SEÇÃO III
DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 27. A avaliação da aprendizagem baseia-se na concepção de educação que norteia a relação professor-educando-conhecimento-vida em movimento, devendo ser um ato reflexo de reconstrução da prática pedagógica avaliativa, premissa básica e fundamental para se questionar o educar.

Art. 28. A avaliação, com princípios processual, diagnóstico, participativo e formativo com o objetivo de redimensionar a ação pedagógica, deverá assegurar instrumentos e procedimentos de observação, de registro de reflexão constante dos processos de ensino e aprendizagem, bem como romper com a prática tradicional de avaliação limitada a resultados finais traduzidos em notas, com o caráter meramente classificatório.

§ 1º A validade da avaliação, na sua função diagnóstica, liga-se à aprendizagem, possibilitando o educando a recriar, refazer o que aprendeu, criar, propor e, nesse contexto, aponta para uma avaliação global, que vai além do aspecto quantitativo, porque identifica o desenvolvimento da autonomia do educando, que é indissociavelmente ético, social e intelectual.

§ 2º Em nível operacional, a avaliação da aprendizagem tem, como referência, o conjunto de conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e emoções que os sujeitos do processo educativo projetam para si de modo integrado e articulado com aqueles princípios definidos para a educação básica, redimensionados para sua etapa, no Projeto Político Pedagógico.

§ 3º A avaliação da aprendizagem no Ensino Fundamental, de caráter formativo predominando sobre o quantitativo e classificatório, adota uma estratégia de progresso individual e contínuo que favorece o crescimento do educando, preservando a qualidade necessária para a sua formação escolar, será objeto de regulamentação do CME.

SEÇÃO IV
DA CLASSIFICAÇÃO, DA ACELERAÇÃO DE ESTUDOS E DO AVANÇO ESCOLAR

Art. 29. Classificação significa o posicionamento do educando em ano escolar equivalente aos seus conhecimentos, experiências e desempenhos adquiridos por meios formais e informais, sendo realizada por:

I – promoção, quando o educando cursou, com aproveitamento, o período anterior;

II – transferência, para candidatos procedentes de outras instituições de ensino situadas no país e/ou no exterior;

III – avaliação, realizada pela instituição de ensino, independente de escolarização anterior do educando que permita sua inscrição no ano adequado ao grau de desenvolvimento de conhecimentos e experiências.

Parágrafo único. A instituição de ensino deverá constar em seu Projeto Político Pedagógico um plano de trabalho para o processo de classificação dos candidatos.

Art. 30. A avaliação prevista no inciso III do art. 29 desta Deliberação, de responsabilidade da equipe pedagógica da instituição de ensino, deverá ser requerida pelo interessado, ou por seu responsável, quando menor.

§ 1º Na realização da avaliação serão adotados os seguintes procedimentos:

I – elaboração por área de conhecimento/disciplina constante da base nacional comum do currículo;

II – inserção dos conhecimentos/conteúdos curriculares correspondentes ao período escolar anterior àquele pretendido pelo candidato;

III – aplicação na forma escrita;
IV – correção e atribuição de nota correspondente ao desempenho demonstrado pelo candidato;

V – arquivamento no prontuário do educando;

VI – registro do seu resultado em ato escolar específico.

§ 2º Todos os procedimentos adotados na realização das avaliações deverão ser lavrados em ata de ocorrência.

Art. 31. Para fins de classificação por avaliação, será considerado satisfatório o desempenho correspondente à nota mínima 7,0 (sete) em cada área de conhecimentos/disciplina.

Art. 32. O órgão executivo do Sistema Municipal de Ensino deverá orientar e acompanhar o plano de trabalho para a realização de todos os procedimentos de avaliação estabelecidos no art. 29 desta Deliberação.

Art. 33. A classificação por transferência, em se tratando de educando oriundo de organização de ensino diferenciada, será realizada mediante análise documental, especificamente, da ementa curricular e, na falta desta, por avaliação, conforme disposto no art. 29 desta Deliberação.

Art. 34. Aceleração de estudos é o mecanismo utilizado pela instituição de ensino com vistas a corrigir o atraso escolar do educando em relação à idade/ano, série, ciclo, ou outra forma de organização de ensino, possibilitando a este o alcance do nível de desenvolvimento próprio para sua idade.

§ 1º Será considerada defasagem idade/ano a lacuna de, no mínimo, dois anos entre o ano escolar previsto para a faixa etária e a idade do educando no ato da matrícula.

§ 2º Para efetivação da aceleração de estudos, a instituição de ensino deverá:
I – fazer um diagnóstico do nível de conhecimento apresentado pelo educando;

II - elaborar Projeto Político Pedagógico de aceleração que contenha as ações estratégicas para o pleno atendimento das necessidades básicas de sua formação;

III – assegurar organização, metodologias e recursos diferenciados nas atividades de ensino e avaliações específicas, visando à superação da defasagem idade/ano.

§ 3º O reposicionamento do educando, decorrente do processo de aceleração de estudos, só poderá ocorrer após o prazo mínimo de 180 dias de efetiva atividade escolar e quando houver demonstração de conhecimentos referentes ao ano/período de escolarização em que foi posicionado.

§ 4º O setor competente da Secretaria Municipal de Educação deverá prestar orientações referentes ao registro escolar, para a devida regularidade da aceleração de estudos.

Art. 35. Avanço escolar significa a promoção do educando para a fase de estudos superior àquela em que se encontra matriculado, desde que apresente características especiais e que comprove maturidade e pleno domínio dos conhecimentos relativos ao ano escolar em que está posicionado.

Art. 36. O educando poderá se beneficiar do avanço escolar quando:

I – estiver matriculado e frequente em curso da instituição de ensino, no período mínino de um ano;

II – apresentar aproveitamento igual ou superior a 80% de cada área de conhecimento e/ou disciplinas cursadas nos três anos anteriores ao que se encontra matriculado.

§ 1º O aproveitamento a que se refere o inciso II deste artigo será a média resultante da somatória das notas dos bimestres.

§ 2º O reposicionamento por meio do avanço escolar não poderá ocorrer após 90 (noventa) dias, contados a partir do início do ano letivo.

§ 3º O educando, ou seu responsável legal, poderá requerer o avanço escolar se atendidos os critérios previstos neste artigo.

Art. 37. Para a efetivação do processo de avanço escolar, a instituição de ensino deverá dispor dos seguintes documentos:

I - justificativa fundamentada do requerente:

II - parecer técnico de profissionais especializados;

III - histórico escolar do educando;

IV - relatório de inspeção escolar com informações sobre a vida escolar do educando.

Art. 38. Para a realização do avanço escolar na educação básica na etapa do ensino fundamental, a instituição de ensino deverá:

I – comunicar ao órgão executivo do Sistema Municipal de Educação;
II – constituir comissão, composta de professores, equipe pedagógica e profissionais especializados em educação especial, para elaboração e aplicação de avaliações.

§ 1º As avaliações deverão ser realizadas na forma escrita e abranger as áreas de conhecimento e/ou disciplinas da base nacional comum e da parte diversificada.

§ 2º Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser acompanhados pelo órgão executivo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 39. O educando só poderá usufruir uma vez do instituto do avanço escolar na mesma instituição de ensino.

Art. 40. Os resultados da avaliação para efeito da classificação, da aceleração de estudos e do avanço escolar deverão ser registrados em atas e portarias específicas para cada educando.

Parágrafo único. Os documentos referentes ao processo deverão ser arquivados no prontuário do educando, devidamente vistados pela inspeção escolar.

SEÇÃO V
DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, DA ADAPTAÇÃO CURRICULAR E DA PROGRESSÃO PARCIAL

Art. 41. Aproveitamento de estudos é o mecanismo que possibilitará ao educando a dispensa de cursar áreas de conhecimento e/ou disciplinas do currículo escolar.

§ 1º Serão objeto de aproveitamento somente os estudos formais concluídos com êxito.

§ 2º O aproveitamento de estudos só poderá ser efetivado após a matrícula do educando de educação básica na etapa do ensino fundamental mediante a apresentação de documento comprobatório de escolaridade.

Art. 42. Adaptação curricular é o procedimento pedagógico e administrativo decorrente da equiparação de currículos, que tem por finalidade promover os ajustamentos indispensáveis para que o educando possa prosseguir seus estudos.

§ 1º A adaptação curricular, no ensino fundamental, incidirá sobre a base nacional comum e a disciplina obrigatória da parte diversificada.

§ 2º A adaptação far-se-á paralelamente ao curso regular e deverá ser organizada mediante plano específico, elaborado pela instituição de ensino, que contemple necessariamente a carga horária a ela destinada, os conteúdos de ensino, a metodologia utilizada e a avaliação de desempenho do educando, dentre outros.

§ 3º A execução do plano e o registro do desempenho do educando deverão ser acompanhados pela inspeção escolar.

§ 4º A adaptação de currículo de educando proveniente do estrangeiro far-se-á de acordo com a legislação em vigor.

§ 5º O educando só poderá concluir o ensino fundamental após a efetivação das adaptações necessárias para o cumprimento do currículo da instituição de ensino.

§ 6º Os critérios e procedimentos a serem utilizados para a efetivação da adaptação deverão ser definidos no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar da instituição de ensino.

Art. 43. Progressão parcial é o procedimento pedagógico e administrativo que tem por finalidade propiciar, ao educando retido, novas oportunidades de aprendizagem.

§ 1º A matrícula em regime de progressão parcial será admitida do 7º até o 9º ano do ensino fundamental.

§ 2º O educando que não obtiver aproveitamento satisfatório em uma ou mais disciplinas do último ano do ensino fundamental, será considerado reprovado, e não poderá usufruir da prerrogativa da progressão parcial.

§ 3º A progressão parcial poderá ser oferecida paralelamente ao curso e não exceder a três disciplinas por ano.

§ 4º O educando só poderá ser certificado no ensino fundamental, após a conclusão das disciplinas cursadas em regime de progressão parcial.

§ 5º Os critérios e procedimentos indispensáveis à progressão parcial, quando adotados pela instituição de ensino, deverão ser devidamente previstos e regulamentados no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar.

§ 6º Compete a Secretaria Municipal de Educação regulamentar a progressão parcial, considerando normas exaradas pelo CME.

SEÇÃO VI
DA EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

Art. 44. Equivalência de estudos é a equiparação formal dos conhecimentos adquiridos pelos educandos em países estrangeiros com os estudos do Brasil.

Parágrafo único. A equivalência de que trata o "caput" poderá ser de estudos incompletos e completos.

Art. 45. A equivalência de estudos incompletos no ensino fundamental é de competência da instituição de ensino e possibilitará a continuidade de estudos no Brasil.

§ 1º A equivalência prevista no "caput" será efetivada mediante análise documental e consolidada por meio da classificação.

§ 2º A referência para análise documental, com vistas à equivalência de estudos, é base nacional comum do currículo, estabelecida na legislação vigente.

§ 3º Cabe ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação orientar a instituição de ensino da análise para equivalência de estudos incompletos.

Art. 46. Verificada a equiparação dos estudos, a direção da instituição de ensino expedirá ato específico de equivalência, que será registrado nos documentos da vida escolar do educando.

Art. 47. O interessado, que se considerar prejudicado com o resultado da equivalência, poderá encaminhar requerimento ao CME, em grau de recurso, anexando a documentação proveniente do exterior e a expedida pela instituição de ensino.

Art. 48. Para a efetivação da equivalência de estudos completos e incompletos será exigido do educando estrangeiro o documento comprobatório da regularidade da sua permanência no Brasil.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 49. A formação de docentes para atuação na etapa do ensino fundamental das instituições escolares do Sistema Municipal de Ensino, será a de nível superior, em cursos de licenciatura plena na área de atuação.

Art. 50. O Poder Público deverá assegurar a formação continuada dos profissionais de educação, considerando as especificidades da atuação profissional e as necessidades pedagógicas.

Art. 51. A inspeção escolar deverá acompanhar, na vigência do ato autorizativo, a manutenção de profissionais habilitados durante a oferta da etapa oferecida.

Art. 52. Os profissionais de educação para exercício das funções de direção, inspeção e coordenação devem ter formação em cursos de graduação em pedagogia, ou em nível de pós-graduação em educação.

Art. 53. O profissional responsável pela secretaria escolar deverá ter formação de ensino superior na área de educação.

Art. 54. A instituição de ensino deverá contar com serviços de profissionais especializados, sempre que se fizer necessário.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 55. A instituição de ensino, para oferecer o ensino fundamental, deverá ter uma estrutura mínima de:

I - espaço para recepção;

II – sala para professores, direção e equipe de apoio pedagógico;

III – sala para secretaria, com espaço para abrigar mobiliário, equipamento e pessoal;

IV – sala para atividades educacionais, com dimensão mínima, por educando, de 1,30 m 2 para o ensino fundamental;

V – sala de recursos multifuncionais para o Atendimento Educacional Especializado;

VI – banheiros individualizados por gênero, contendo vasos sanitários adequados à faixa etária do educando, respeitando a relação de um vaso sanitário para cada 40 educandos;

VII – banheiro específico para servidores, preferencialmente, com chuveiro;

VIII – lavatórios, com altura adequada à faixa etária do educando, no interior dos banheiros e/ou próximos a eles e aos ambientes de recreação;

IX – bebedouros com filtros e/ou filtros, com altura adequada à faixa etária do educando, próximos às salas de aula e aos ambientes de recreação;

X – área para a prática de educação física e recreação;

XI – áreas cobertas e descobertas para as atividades externas, compatíveis com a capacidade de atendimento, por período, recomendando-se 1,50m2 por educando;

XII – mobiliário e equipamentos adequados ao usuário;

XIII – acervo bibliográfico, recursos audiovisuais e equipamentos tecnológicos atualizados, compatíveis com o Projeto Político Pedagógico e com a etapa de ensino;

XIV – laboratórios equipados, atendendo o Projeto Político Pedagógico e aos objetivos com a etapa de ensino oferecida;

XV – brinquedos e materiais adequados, considerando as necessidades educacionais e a diversidade cultural dos educandos dos anos iniciais do ensino fundamental;

XVI – cozinha;

XVII – despensa;

XVIII – almoxarifado;

XIX – espaço para refeição com mobiliário adequado;

§ 1º O imóvel deverá apresentar condições adequadas de localização, acessibilidade, segurança, salubridade, saneamento e higiene, em total conformidade com a legislação que rege a matéria.

§ 2º A acessibilidade de que trata o parágrafo anterior, compreenderá, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – portas e pisos sem obstáculos para passagem de cadeiras de rodas;

II – sanitários adaptados para crianças e adultos com deficiência física ou com mobilidade reduzida;

III – rampas com corrimões que facilitem a circulação de cadeira de rodas;

IV – barras de apoio nas paredes dos banheiros.

Art. 56. A instituição de ensino que oferecer concomitantes o ensino fundamental e a educação infantil deverá ter espaços para uso exclusivo das crianças de quatro e cinco anos e outros compartilhados com os demais educandos, desde que a ocupação se dê em horário diferenciado, respeitando seu Projeto Político Pedagógico.

CAPÍTULO V
DO CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 57. O credenciamento da instituição de ensino para oferta do ensino fundamental, será concedido por tempo indeterminado à época do primeiro ato de autorização de funcionamento.

Art. 58. A autorização de funcionamento para as etapas da educação básica será concedida por prazo determinado de até cinco anos.

Parágrafo único. O funcionamento do ensino fundamental, em extensão, poderá ocorrer, desde que a instituição de ensino a qual está subordinada possua ato concessório expedido pelo CME.

Art. 59. O pedido de credenciamento e/ou de autorização de funcionamento para oferta do ensino fundamental será dirigido ao CME, mediante processo protocolizado e autuado na Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte documentação:

I – da instituição de ensino:

a) Requerimento dirigido ao CME;

b) Ato legal de criação;

c) Ato legal da atual denominação;

d) Comprovante de propriedade do imóvel, contrato de locação ou documento legal equivalente, por prazo não inferior a dois anos, firmado conforme normas legais vigentes;

e) Memorial Descritivo da infraestrutura física, tecnológica e didática para a operacionalização da etapa oferecida;

f) Alvará de Funcionamento e Localização;

g) Alvará Sanitário, inclusive para extensão, quando houver;

h) Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico;

i) Matriz Curricular, para o ensino fundamental;

j) Relação nominal dos recursos humanos, na qual indique a habilitação e/ou qualificação, etapa de atuação e o respectivo turno de trabalho;

k) Plano de formação contínua do corpo docente e dos demais profissionais;

l) Relatório da avaliação institucional interna, exceto quando da solicitação do primeiro ato autorizativo da instituição de ensino.

II - do órgão executivo do Sistema Municipal de Ensino:

a) Relatório da avaliação institucional externa, exceto quando da solicitação do primeiro ato autorizativo da instituição de ensino;

b) Relatório circunstanciado de Inspeção Escolar.

§ 1º Quando a instituição optar por oferecer mais de uma etapa de ensino, poderá ser autuado processo único.

§ 2º Esgotado o prazo de concessão, a instituição de ensino deverá ser novamente autorizada, por prazo de até cinco anos, mediante instrução de novo processo.

§ 3º A não apresentação da Relação nominal dos recursos humanos, prevista na alínea "j" do inciso I, a instituição de ensino, antes do início das atividades letivas, deverá encaminhar a referida relação nominal ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação para as providências necessárias.

§ 4º O pedido de novo ato de autorização de funcionamento deverá ser feito no prazo de 90 dias antes do término da sua vigência, atendendo às exigências prescritas nesta Deliberação.

Art. 60. As instituições municipais de ensino que por razões excepcionais iniciarem as atividades antes do ato de autorização de funcionamento, devem autuar processo no prazo de noventa dias do início do ano letivo.

§ 1º No caso da tramitação do processo, de que trata o "caput" deste artigo, ultrapassar o ano letivo, deverá juntar-se aos autos os seguintes documentos:

I – justificativa fundamentada;

II – calendário escolar aprovado referente ao ano letivo;

III – relação nominal dos educandos aprovados;

IV – relatório da inspeção escolar da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Será expedido pelo CME ato de autorização de funcionamento para fins exclusivos de regularizar a matrícula e a vida escolar dos educandos referentes a esse período letivo.

Art. 61. A entidade mantenedora que possuir mais de uma instituição de ensino deverá atender às exigências para o credenciamento e a autorização de funcionamento de educação infantil de cada uma das instituições.

§ 1º Compete à entidade mantenedora atribuir à instituição de ensino uma denominação, não havendo necessidade de constar no nome, às etapas que oferece.

§ 2º A denominação, quando alterada, deve ser encaminhada ao CME, com cópia do respectivo ato.

§ 3º Deverá ser acrescido à designação comum um elemento diferenciador, quando da constituição de um sistema integrado de instituições de ensino de uma mesma entidade mantenedora e mesma denominação, porém, com unidades administrativas independentes.

Art. 62. O Relatório Circunstanciado da inspeção escolar da Secretaria Municipal de Educação resultante da verificação "in loco", deverá ser apensado ao processo de credenciamento e/ou autorização de funcionamento, contendo informações sobre o cumprimento desta Deliberação, e ainda:

I – o ato de criação;

II – o ato legal da atual denominação;

III – a identificação da instituição de ensino e dos seus dirigentes;

IV – a identificação da entidade mantenedora e do seu principal responsável;

V – as dependências existentes e a forma de organização;

VI – o mobiliário, os materiais didático-pedagógicos, os recursos audiovisuais, os equipamentos tecnológicos e o acervo bibliográfico compatíveis com o Projeto Político Pedagógico;

VII – as formas de escrituração escolar e a organização dos arquivos;

VIII - a comprovação da existência de recursos humanos, conforme relação nominal;

IX – a compatibilização do Regimento Escolar, com o Projeto Político Pedagógico, especialmente no que refere:

a) organização da educação infantil e ensino fundamental;
b) regime escolar;
c) processo de avaliação;

d) discriminação das atividades desenvolvidas atendendo às peculiaridades locais ou regionais.

X - o acompanhamento da formação contínua dos professores e dos demais profissionais.

Art. 63. O CME, até dez dias após decisão da Plenário, expedirá Deliberação deferindo ou indeferindo a solicitação de credenciamento e/ou de autorização de funcionamento da educação básica.

Parágrafo único – No caso de indeferimento, a instituição de ensino só poderá apresentar nova solicitação, relativa ao mesmo pedido, após o prazo de trinta dias, a contar da data da publicação da Deliberação correspondente, no Diário Oficial de Paranaíba.

CAPÍTULO VI
DA ESCOLA POLO

Art. 64. Entende-se por escola polo a instituição pública de ensino que congrega salas denominadas extensões.

Parágrafo único. A palavra polo deverá constar na denominação da instituição de ensino.

Art. 65. Extensão é o espaço físico escolar que oferece o ensino em unidades, ou salas subordinadas administrativa e pedagogicamente a uma instituição pública de ensino autorizada pelo CME.

§ 1º Cada extensão abrigará no máximo 4 (quatro) salas de aula e deverá possuir dependências suficientes, acessíveis e adequadas, com recursos pedagógicos e tecnológicos para o processo de ensino e aprendizagem.

§ 2° A Secretaria Municipal de Educação e a direção da instituição de ensino serão responsáveis pelas condições estruturais, de funcionamento e pela qualidade de ensino oferecida na extensão.

§ 3° A definição do número e da localização das extensões fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições físicas, financeiras e administrativas para o atendimento às necessidades educacionais nas localidades.

§ 4° A desativação, mudança de endereço e início de funcionamento de extensão será de iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, conforme conveniência administrativa.

Art. 66. O credenciamento e o descredenciamento da instituição de ensino, a autorização de funcionamento, a cassação e a desativação das etapas da educação básica são atos destinados, exclusivamente, à escola polo.

Art. 67. A entidade mantenedora da escola pólo deverá denominar as extensões por meio de ato próprio.

Parágrafo único. As alterações da denominação das extensões deverão ser informadas ao CME.

Art. 68. Em cada extensão será exigida a presença de coordenador pedagógico para acompanhamento das atividades desenvolvidas.

CAPÍTULO VII
DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE DENOMINAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 69. Para a mudança de endereço, a instituição de ensino deverá apresentar, previamente, ao órgão competente, os seguintes documentos:

I - Requerimento dirigido ao CME;

II - Alvará de Funcionamento e localização;

III - Alvará Sanitário;

IV - comprovante de propriedade do prédio, contrato de locação ou outro instrumento, de acordo com as normas legais e por prazo não inferior a dois anos.

§ 1º O órgão competente, no prazo de quinze dias da comunicação, deverá proceder à inspeção in loco para verificação da documentação e das condições físicas do prédio, conforme previsto nesta Deliberação.

§ 2º O processo de mudança de endereço, autuado na Secretaria municipal de Educação, será objeto de verificação "in loco", e emissão de relatório pela inspeção escolar da Secretaria Municipal de Educação, para comprovação de atendimento ao prescrito nesta Deliberação.

§ 3º A realização de quaisquer atividades em novo endereço só poderá ocorrer após publicação no Diário oficial de Paranaíba da ratificação da autorização concedida pelo CME.

§ 4º O não atendimento das condições previstas neste artigo e no art. 59 desta Deliberação implicará a reanálise dos atos autorizativos.

Art. 70. O CME deverá expedir ato ratificando a autorização concedida à instituição de ensino que efetuar alteração de denominação, devendo constar neste o número da Deliberação, a denominação atual e a anterior.

CAPÍTULO VIII
DA DESATIVAÇÃO, DO DESCREDENCIAMENTO E DA EXTINÇÃO

Art. 71. O pedido de suspensão temporária ou desativação de funcionamento de etapas da educação básica deverá ser dirigido ao CME, mediante processo autuado na Secretaria Municipal de Ensino, com os seguintes documentos:

I - requerimento, constando o período objeto do pedido;

II - exposição de motivos quanto à decisão da mantenedora e a forma de comunicação à comunidade escolar, do encerramento das atividades e da guarda do acervo escolar do ensino fundamental.

§ 1º A desativação, mudança de endereço e início de funcionamento de extensão serão de iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, conforme conveniência administrativa.

§ 2º O processo deverá conter relatório circunstanciado da inspeção da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Ficarão dispensadas do disposto no inciso II, deste artigo as instituições de ensino que solicitarem a desativação após ato concessório da suspensão temporária.

Art. 72. A suspensão temporária poderá ser concedida pelo prazo máximo de dois anos.

§ 1º Noventa dias antes do término do prazo de concessão, a instituição de ensino deverá comunicar ao CME o reinício das atividades.

§ 2º Na impossibilidade de reinício das atividades, a entidade mantenedora deverá solicitar a desativação ao CME.

§ 3º Não havendo manifestação do interessado, em até noventa dias após o prazo da suspensão temporária, a Secretaria Municipal de Educação solicitará, **"**ex-offício**"** ao CME a desativação.

Art. 73. A qualquer época poderá ser feita reanálise da autorização de funcionamento, motivada por infringência ou omissão dos dirigentes e/ou mantenedora aos dispositivos legais, podendo resultar em advertência ou descredenciamento da instituição de ensino, pelo CME.

§ 1º As denúncias de irregularidades poderão implicar na reanálise da autorização de funcionamento do ensino fundamental conduzida mediante processo.

§ 2º Recebido e analisado o processo, o Conselheiro Relator solicitará à presidência do CME a notificação do representado.

§ 3º O representado terá o prazo de quinze dias, a partir da data do recebimento da notificação, para pronunciar-se a respeito e apresentar defesa, por escrito, se julgar necessário.

§ 4º Havendo necessidade de obtenção de outras provas, para melhor instrução do processo, o CME solicitará providências a quem couber, em prazo por ele estipulado.

§ 5º Deverá constar, no processo, relatório circunstanciado da inspeção escolar da Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º Após reanálise e constatação do descumprimento dos dispositivos legais, o CME poderá advertir e/ou descredenciar a instituição de ensino.

Art. 74. A instituição de ensino poderá ser descredenciada quando:

I – não oferecer o ensino fundamental temporariamente, por no mínimo seis meses, sem ato expedido pelo CME;

II – desativar o ensino fundamental.

Parágrafo único – O descredenciamento será efetivado mediante ato do CME publicado no Diário Oficial de Paranaíba, após comunicado da situação, pela inspeção da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 75. A instituição de ensino que for descredenciada só poderá apresentar nova solicitação para credenciamento e autorização de funcionamento, após o prazo de seis meses, a partir da data de publicação da Deliberação correspondente.

Parágrafo único – No caso do descredenciamento da instituição de ensino que oferece o ensino fundamental, o acervo escolar passará ao domínio do órgão público municipal de ensino.

CAPITULO IX
DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES

Art. 76. A instituição de ensino será considerada irregular quando, dentre outras, infringir as normas do CME e demais legislações vigentes, no que se refere a:

I – iniciar qualquer atividade educacional e efetuar matrículas sem a devida autorização de funcionamento;

II – descumprir dispositivos do seu Regimento Escolar;

III – oferecer atividades de ensino com prazo de autorização vencido.

Parágrafo único – Durante a apuração de irregularidades, os processos de autorização de funcionamento do ensino fundamental terão sua tramitação suspensa, em qualquer instância, até o julgamento do mérito.

Art. 77. Em face de irregularidade ou denúncia referente ao funcionamento do ensino fundamental, o CME determinará inspeção "in loco", cujo resultado poderá implicar a autuação de processo de reanálise da autorização de funcionamento.

Art. 78. Reanálise é o procedimento que visa verificar a regularidade do funcionamento da instituição de ensino, considerando os dispositivos desta Deliberação e as condições estabelecidas em seu Regimento Escolar.

Parágrafo único – O procedimento previsto no "caput" terá consecução mediante indícios de irregularidades na instituição de ensino ou denúncia formalizada, e aprovação da Plenário.

Art. 79. O processo de reanálise será instruído com os seguintes documentos:

I – a denúncia e os documentos comprobatórios da irregularidade;

II – o relatório circunstanciado da inspeção in loco;

III – a cópia dos atos autorizativos de funcionamento da instituição de ensino.

§ 1º O processo autuado será distribuído a um Conselheiro Relator definido em plenário.

§ 2º Recebido o processo, o Conselheiro Relator solicitará à presidência do CME a notificação do representado.

§ 3º O representado terá o prazo de quinze dias, a partir da data do recebimento da notificação, para pronunciar-se a respeito e, se julgar necessário, apresentar defesa por escrito.

§ 4º O CME, no decorrer da análise do processo, poderá solicitar, a quem couber e a qualquer tempo, a apresentação de outros documentos, em prazo por ele estipulado.

Art. 80. Comprovada a irregularidade, a instituição de ensino terá o seu ato autorizativo, referente à etapa objeto da reanálise, cassado.

Art. 81. Cassação é o ato pelo qual o CME determina a nulidade do ato autorizativo e a consequente paralisação do ensino fundamental.

Art. 82. Deverão ser garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa nos casos previstos nos artigos anteriormente citados.

Art. 83. A instituição de ensino, cuja etapa for objeto de cassação de autorização de funcionamento, só poderá apresentar nova solicitação da mesma etapa após o prazo de quatro anos.

Art. 84. O acervo escolar de etapa cassada deverá ser recolhido e passará ao domínio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. **85.** Será sustada a tramitação, em qualquer instância, de processos de solicitação de autorização de funcionamento do ensino fundamental, até o julgamento do mérito, quando a instituição de ensino:

I – for denunciada formalmente no âmbito do CME;

II – estiver submetida à apuração de irregularidade;

III – estiver em processo de reanálise da autorização;

IV – descumprir dispositivos do Regimento Escolar.

Art. 86. Não sendo comprovadas irregularidades no processo de reanálise, o CME se manifestará pela manutenção do ato autorizativo anteriormente concedido, por meio de parecer.

CAPÍTULO X
AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 87. Compete ao Poder Público Municipal garantir e avaliar a qualidade do ensino do ensino fundamental, integradas ao Sistema Municipal de Ensino, bem como sua conformidade aos seguintes princípios:
I – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar, expressar e divulgar o pensamento, a cultura, a arte e o saber;

II – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

III – gestão democrática do ensino, nos termos da Lei;

IV – valorização dos profissionais dedicados ao ensino e respeito às garantias do trabalhador;

V – não admissão de formas de discriminação ou segregação, de qualquer tipo ou sob qualquer alegação.

Parágrafo único. Todas as instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação estão sujeitas, a qualquer momento, à inspeção do Poder Público Municipal.

A**rt. 88.** A avaliação será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Educação e pelas instituições de ensino, no que lhes couber, submetendo os resultados à apreciação do CME.

Art. 89. A avaliação institucional dar-se-á pela avaliação interna e externa e pelo desempenho de seus educandos.

Art. 90. A avaliação interna será da responsabilidade de cada instituição de educação básica, por meio de uma comissão, e contará com a mais ampla participação da comunidade escolar.

Art. 91. A Secretaria Municipal de Educação, constituirá uma comissão permanente de avaliação da educação básica, na etapa do ensino fundamental, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, que elaborará, a partir de normas exaradas pelo CME, instrumentos próprios para avaliação externa e interna, submetendo-os à apreciação deste.

Art. 92. A avaliação externa, materializada em relatório escrito, constituir-se-á num processo amplo e articulado com a avaliação interna e será regida pelos princípios da organização, sistematização e interrelacionamento de informações.

Art. 93. A ocorrência de resultados insatisfatórios nos processos periódicos de avaliação ensejará a fixação de prazo para que a entidade mantenedora faça as implementações devidas que visem melhoria da qualidade de ensino.

§ 1º Expirado o prazo sem que a entidade mantenedora tenha encaminhado medidas para o saneamento das deficiências apontadas na avaliação, será instaurado processo administrativo, de acordo com os termos da lei e das normas do Sistema Municipal de Ensino.

§ 2º Fica ressalvado à instituição de ensino o direito ao recurso administrativo de reconsideração da decisão constante no relatório de avaliação, observando os prazos da lei e das normas do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO XI
DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO E DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 94. O Projeto Político Pedagógico, instrumento norteador das ações pedagógicas e administrativas desenvolvidas pelas instituições de ensino, é documento obrigatório, cuja elaboração é de responsabilidade da comunidade escolar, de modo que:

I – haja compatibilidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais, com a legislação do ensino e as demais legislações vigentes;

II – expresse a identidade dos educandos, o reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades, e o ambiente sócio-econômico e cultural;

III – se constitua como instrumento referencial na busca da melhoria qualitativa das ações educativas;

IV – assegure a prática da gestão democrática, fortalecida pela participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito, a valorização e a consideração de suas formas de organização e dos saberes da comunidade;

V – contemple as reais necessidades das crianças com objetivo de garantir acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagem de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

Art. 95. O Projeto Político Pedagógico deverá conter, no mínino:
I - apresentação;

II - dados de identificação;
III – organograma;

IV - histórico;

V - compromisso social;

VI - perfil e compromisso da comunidade escolar;

VII – pressupostos teóricos e metodológicos;

VIII - etapas de ensino, modalidades oferecidas pela instituição e organização curricular;

IX - processo de avaliação da aprendizagem;

X - processo de recuperação de aprendizagem;

XI - processo de acompanhamento de desempenho dos educandos e professores;

XII - processo de formação contínua dos profissionais da educação;

XIII - organização e utilização do espaço físico, equipamentos e materiais pedagógicos;

XIV- projetos e programas;

XV - relação dos participantes na elaboração do Projeto Político Pedagógico;

XVI - bibliografia;

XVII - anexos.

Art. 96. O Regimento Escolar, documento normativo do Projeto Político Pedagógico, obrigatório na instituição de ensino, deve ser elaborado em consonância com as normas emanadas do CME.

Art. 97. O Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico das instituições de ensino mantidas pelo poder público municipal, serão aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - A aprovação poderá ser feita por profissional ou dirigente, mediante delegação expressa de competência.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 98. A instituição de ensino deverá afixar, em local visível e acessível ao público, cópia do ato de credenciamento e/ou da autorização de funcionamento, e fazer, também, constar na documentação referente à vida escolar do aluno e demais documentos expedidos.

Art. 99. Será sustada a tramitação de processo de autorização de funcionamento de que trata esta Deliberação, quando e até o julgamento do mérito:

I – a instituição de ensino estiver sendo submetida à apuração de irregularidade pelo Sistema Municipal de Ensino ou pelo Ministério Público;

II – a instituição de ensino requerente estiver comprovadamente sendo submetida a processo de reanálise de qualquer etapa de ensino.

Art. 100. O início de funcionamento só poderá ocorrer após publicação do ato concessório em Diário Oficial de Paranaíba-MS.

Parágrafo único. A inobservância do prescrito no "caput" deste artigo, implicará em:

I – convocação da instituição de ensino pelo CME, via ofício ou registro, "in loco", por meio da inspeção escolar da Secretaria Municipal de Educação;

II - expedição de ato do CME fixando novo prazo para regularização de funcionamento;

III – comunicação ao órgão público competente, para medidas legais cabíveis do não cumprimento às normas do Sistema Municipal de Ensino, anexando cópia da convocação.

Art. 101. Considerar-se-á em situação irregular, a instituição de ensino sem credenciamento e/ou autorização de funcionamento.

Parágrafo único. Os atos escolares praticados e expedidos por instituições de ensino em situação irregular não têm validade legal, portanto não dão direito a prosseguimento de estudos e não conferem grau de escolarização.

Art. 102. Os prejuízos causados aos educandos, em virtude de irregularidade, são de exclusiva responsabilidade da administração de ensino que, por aqueles, responderão ao órgão competente.

Art. 103. O CME deverá impedir, por iniciativa própria ou por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, o funcionamento de instituição de ensino em situação irregular, com base em relatório da inspeção escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 104. Ficam mantidos, por tempo indeterminado, os credenciamentos de instituições de ensino; e até o término de vigência, as autorizações de funcionamento concedidas pelo CEE/MS, em data anterior a presente Deliberação.

Art. 105. A nomenclatura das instituições do ensino fundamental, no Sistema Municipal de Ensino, deve ser aposta em todos os documentos, conforme legislação e normas vigentes, assim como deve constar a correta indicação da entidade mantenedora.

Art. 106. Os processos em tramitação serão apreciados pelo prescrito nesta Deliberação.

Art. 107. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 108. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba, 01 de outubro de 2013.

DOUGLAS GONÇALVES DA SILVA
Presidente do CME

HOMOLOGO
Em: / /

MARIA EUGÊNIA ALVES DE ASSIS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

DELIBERAÇÃO CME/PBA N.º 008/2013, de 01 de OUTUBRO DE 2013.

QUADRO DE CORRESPONDÊNCIA PARA TRANSPOSIÇÃO	
ENSINO FUNDAMENTAL	
8 ANOS/DURAÇÃO	9 ANOS/DURAÇÃO
---	1º ANO
RETIDOS DA 1ª SÉRIE	2 º ANO
APROVADOS NA 1ª SÉRIE RETIDOS DA 2ª SÉRIE	3 º ANO
APROVADOS NA 2ª SÉRIE RETIDOS DA 3ª SÉRIE	4 º ANO
APROVADOS NA 3ª SÉRIE RETIDOS DA 4ª SÉRIE	5 º ANO
APROVADOS NA 4ª SÉRIE RETIDOS DA 5ª SÉRIE	6 º ANO
APROVADOS NA 5ª SÉRIE RETIDOS DA 6ª SÉRIE	7 º ANO
APROVADOS NA 6ª SÉRIE RETIDOS DA 7ª SÉRIE	8 º ANO
APROVADOS NA 7ª SÉRIE RETIDOS DA 8ª SÉRIE	9 º ANO

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:C994BD4D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 088, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

Paulo Borges Beviláqua da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Concurso Público, com a atribuição de organizar e coordenar o Concurso Público a ser realizado com a finalidade de provimento de cargos vagos no quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão ora constituída será composta dos seguintes membros:
a) Presidente: Sergio Machado de Oliveira.
b) Membro: Joscimara Cantário de Oliveira.
c) Membro: Antonio Ferreira de Vasconcelos

Art. 3º À Comissão de Concurso Público compete:

I - expedir todos os editais e demais atos pertinentes ao concurso;

II - receber, deferir ou indeferir pedidos de inscrições;

III - coordenar e supervisionar a aplicação, correção e avaliação das provas escritas, práticas e de títulos;

IV - designar os fiscais de salas e o pessoal de apoio para a realização das provas;

V - receber, analisar e decidir sobre pedidos de revisão de provas, recontagem de pontos dos títulos e eventuais recursos interpostos pelos candidatos;

VI - fazer publicar todos os atos pertinentes ao certame;

VII - requisitar da administração da Câmara Municipal recursos financeiros, materiais e humanos necessários a execução do concurso publico;

VIII - dirimir eventuais dúvidas suscitadas durante todas as fases da realização do concurso público.
Parágrafo Único - A Comissão de Concurso Público, no desempenho de suas atribuições será assessorada por empresa contratada para prestar os serviços de organização do concurso público.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se

Paranaíba-MS., 11 de novembro de 2013.

VEREADOR PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

ELIZANDRA VASCQUES MENDES
Diretora Administrativa

Publicado por:
Maíza Maciel Domingues Rodrigues
Código Identificador:20AAF103

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso X do Artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para ***aquisição de 95m de tubo de concreto 40 mm,*** destinado a galeria de águas pluviais na Avenida Marginal A, Parque Industrial, neste Município de Paranaíba-Ms, em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras públicas e Serviços Municipais, por um período de 2 (dois) meses.
Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2013.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2013
FAVORECIDO: J. C. GRANDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.582.798/0001-15
VALOR: R$7.885,00 (sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais).
PRAZO: 2 (dois) meses.
FORMA DE PAGAMENTO: R$7.885,00 (sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais), pagos em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atesta**.**

Paranaíba-MS, 6 de novembro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:7B2A40C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 115/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2013

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **confecção de materiais (camisetas, caixa para embalagem de preservativos e panfletos)** para campanha do dia mundial de luta contra a AIDS, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde e Vigilância, por um período de 2 (dois) meses.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: GRAFICA CRISTO SALVADOR LTDA-ME, classificada no item nº 11, com proposta no valor total de R$550,00 (quinhentos e cinqüenta reais) e **I.S.R DE ALENCAR-ME**, classificada nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, com proposta no valor total de R$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), perfazendo valor global de R$11.950,00 (onze mil e novecentos e cinqüenta reais).

Adjudicada pelo Pregoeiro.
ARILDO MOREIRA

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Paranaíba-MS, 12 de novembro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:2C1EC865

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6025/2013 DE, 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Nomeia a Comissão Especial de Credenciamento Para Realização de Certame Para Contratação de Serviços Médicos, Para Atender a Demanda do Município, e Dá Outras Providências.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, **Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições conferidas pela alínea "a", inciso I, do art. 130, da Lei Orgânica do Município, bem como na Portaria nº 358/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa RN nº 71/2004-ANSS (Agência nacional de Saúde Suplementar) e Resolução nº 1613/2001-CFM,

DECRETA:

ART. 1º Nomeia, para compor a comissão especial de credenciamento para realização de certame para contratação de serviços médicos, para o exercício de 2013, sob a égide da Portaria nº 358/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa RN nº 71/2004-ANSS (Agência Nacional de Saúde Suplementar) e

Resolução nº 1613/2001-CFM, os servidores abaixo nominados, para sob presidência do primeiro, proceder a todos os atos de credenciamento, e no que couber na modalidade elencada na Lei Federal n0 8.666/93 e alterações subseqüentes:

CLEIDE DIONIZIO CAPRIATA VARGAS, servidor do quadro de provimento efetivo, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Padrão V, Referencia XII, admitida em 08/06/1989, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - (Presidente);

CALEZANIA ROSANGELA BRITO RAMIRES, servidor do quadro de provimento efetivo, ocupante do cargo de Administradora, Padrão VII, Referencia I, admitida em 08/11/2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - (Membro);

ARLETE FRANCO DIONIZIO, servidor do quadro de provimento efetivo, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - (Membro);

ART. 2º Autoriza, o presidente da comissão especial de credenciamento para realização de certame para contratação de serviços médicos, a firmar os editais de chamamento público, bem como os certificados de dispensa e inexigibilidade de licitação, previstos nos artigos 22, 24 e 25 da Lei Federal n0 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 131 da Lei Orgânica Municipal.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:84B5FBF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6032 DE 06 DE NOVEMRO DE 2013

"Art. 1º. *Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2013 e dá outras providências."*

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pela alínea "a", inciso II do Art. 130 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1°. Fica constituído a **Comissão Permanente de Licitação** para o exercício do ano de 2013, ficando composto pelos servidores abaixo denominados para sob a presidência do primeiro proceder a todos os atos de licitação nas modalidades previstas no Art.22 da Lei 8.666/93 e suas alterações:

Presidente: Julianne Izabela Contrera

Membros: - Carlos Rogério da Silva Poletto
- Julio Cesar Correa Junior

Art.2° Autoriza o presidente da Comissão Permanente de Licitação a firmar os editais das diversas modalidades de licitação, bem como os certificados de dispensa e inexigibilidade de licitação, previstos nos Art. 22, 24 e 25 da Lei 8666/93 e suas alterações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2013, revogado o Decreto 4818/2013.

Porto Murtinho – MS, 06 de Novembro de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:A24E7A7C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 007/2013

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foi Fracassado, constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº 007/2013, que tem por objeto a contratação de empresa para a elaboração dos projetos executivos de arquitetura e complementares para a construção da sede e laboratório de controle da qualidade da água para consumo humano do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico com sede no município de São Gabriel do Oeste/ MS, tendo como base Termo de Referência e o Anteprojeto de arquitetura fornecido pela FUNASA. Este Anteprojeto constará de plantas com informações técnicas e plantas com layout, cortes, fachadas, implantação e cobertura, além de, Especificações gerais, Programação Físico-funcional com áreas dos blocos, Lista de Equipamentos. O objeto desta licitação compreende o Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares para a construção da Sede Administrativa, Laboratório de Controle da Qualidade da Água e Laboratório de Efluentes, com área de 1.848,10 m². referente ao TC/PAC 360/2010/FUNASA, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo, teve como resultado FRACASSADO.

São Gabriel do Oeste – **MS, 11 de Novembro de 2.013.**

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:B1B1B6B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 121/2013
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foi declarado **deserto** conforme constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 121/2.013, que tem por objeto à contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para registro e leitura biométrica, serviços de instalação, treinamento, garantia de funcionamento e software de gerenciamento para registro de freqüência dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, o resultado do Certame foi **Deserto**.

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de Novembro de 2.013.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:FFB2E3D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 128/2013
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 128/2.013, que tem por objeto seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando aquisição de equipamentos (Centrífuga e Microscópio) para Laboratório Municipal para atender

as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sagrou-se Vencedora as empresas abaixo descrita:

M.S DIAGNÓSTICA LTDA	**Item: 1.2**	**R$ 3.800,00**
RAFAEL ARANTES BISPO	**Item: 1.1**	**R$ 5.690,00**

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de Novembro de 2.013.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:98D0C427

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 195/2013
Processo Administrativo nº 065/2013-FMS
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Villa Med Comercial Hospitalar Ltda ME.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de reagentes e materiais de consumo constantes nos itens 1.95, 1.104, 1.105, 1.131 a 1.137, 1.139, 1.141, 1.142, 1.145 a 1.148, 1.150, 1.152 a 1.155 para o Laboratório Municipal atender a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS pelo período de 6 (seis)meses, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n°169/2013, Pregão Presencial nº 114/2013.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
10.301.0016.2049.0000	Laboratório Municipal e Exames
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor:R$ 22.031,40 (vinte e dois mil, trinta e um reais e quarenta centavos)
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério do **Contratante** observada a Lei Federal nº 8.666/1993.
Assinantes: Adão Unirio Rolim/ Frederico Marcondes Neto /Márcia Cristina Fiorese Villavicencio
Data da assinatura: 1º de Novembro de 2013.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:7A6E10FB

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 196/2013
Processo Administrativo nº 065/2013-FMS
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: M.S. Diagnóstica Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de reagentes e materiais de consumo constantes nos itens 1.2, 1.4 a 1.6, 1.8, 1.9, 1.11, 1.18 a 1.20, 1.23 a 1.58, 1.61 a 1.64, 1.68 a 1.72, 1.74 a 1.78, 1.80, 1.83, 1.84, 1.86 a 1.91, 1.93, 1.98, 1.107, 1.118 a 1.123, 1.127, 1.128, 1.130, 1.138, 1.140, 1.143, 1.156 a 1.158, 1.160 a 1.166 para o Laboratório Municipal atender a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS pelo período de 6 (seis)meses, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n°169/2013, Pregão Presencial nº 114/2013.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
10.301.0016.2049.0000	Laboratório Municipal e Exames
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor:R$ 133.891,50 (cento e trinta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e cinqüenta centavos)
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério do **Contratante** observada a Lei Federal nº 8.666/1993.
Assinantes: Adão Unirio Rolim/ Frederico Marcondes Neto/ Fábio do Carmo Luciano
Data da assinatura: 04 de Novembro de 2013.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:FD0F3123

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 197/2013
Processo Administrativo nº 065/2013-FMS
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Rafael Arantes Bispo EPP
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de reagentes e materiais de consumo constantes nos itens 1.1, 1.3, 1.7, 1.10, 1.12 a 1.16, 1.21, 1.22, 1.59, 1.60, 1.73, 1.79, 1.81, 1.82, 1.85, 1.92, 1.94, 1.96, 1.97, 1.99 a 1.103, 1.106, 1.108, 1.109, 1.111 a 1.117, 1.124 a 1.126, 1.129, 1.144, 1.149, 1.151 e 1.159 para o Laboratório Municipal atender a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS pelo período de 6 (seis) meses, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n°169/2013, Pregão Presencial nº 114/2013.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
10.301.0016.2049.0000	Laboratório Municipal e Exames
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor:R$ 32.698,60 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério do **Contratante** observada a Lei Federal nº 8.666/1993.
Assinantes: Adão Unirio Rolim/ Frederico Marcondes Neto/ Rafael Martins Ihorio
Data da assinatura: 5 de Novembro de 2013.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:187B6210

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 010224/2013
Processo Licitatório nº 195/2013
Convite nº 021/2013
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços elétricos, instalação e desinstalação dos enfeites natalinos tipo festão nos superpostes e telecônicos para o Evento Luzes do Cerrado 2013.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa:

- Construtora B & C LTDA, CNPJ nº 04.610.413/0001-49;

Para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

Nos termos da Cláusula 14 do Edital do Convite nº 0210/2013, o não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da

publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 12 de Novembro de 2013.

RAFAEL OLIVEIRA DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:C9D97F74

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 6
Processo Administrativo: 010144/2013
Processo Licitatório nº: 187/2013
Pregão Presencial nº 127/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratado: Auto Master Veículos Ltda
Objeto: Aquisição de 01 veiculo automotor, novo, Zero KM, para o CREAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
05	Fundo Municipal de Investimentos Sociais-FMIS
4.4.90.52.48	Equipamentos e Material Permanente
08.244.0015.1197.0000	Aquisição de veículo Automotor – FMIS

Valor: R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais)
Ordenador de despesas: Sônia Monteiro Candeloro – Secretária Municipal de Assistência Social.
Data: 06/11/2013.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:98353684

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 091, de 12 de novembro de 2013.

"Dispõe sobre a criação da Procuradoria Jurídica Legislativa da Câmara Municipal e dá outras providências"

O Excelentíssimo Senhor **Alexandre Cagliari**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, previstas no art. 28, inciso XVI do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ele Promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica criada a Procuradoria Jurídica Legislativa com o objetivo de executar as atividades jurídicas da Câmara municipal.
Art. 2º Compete à Procuradoria Jurídica Legislativa:
I - Representar judicialmente a Câmara Municipal promovendo a defesa dos seus interesses;
II - Fornecer assistência jurídica nas causas em que for parte Vereador, por fato causado pelo exercício da vereança;
III - Dar assessoramento no andamento nos processos legislativos de conformidade com o Regimento Interno;
IV – Prestar assistência aos serviços técnicos necessários ao preparo das sessões e ao assessoramento dos Vereadores;
V – Prestar assistência as Comissões Temporárias e Permanentes prestando a cooperação de que necessitarem;
VI - Assistir à Mesa Diretora nas atividades plenárias;
VII – Prestar assistência nos atos e a pauta das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;
VIII - Prestar assistência aos Vereadores em assuntos relacionados à atividade legislativa;
IX - Assessorar as Chefias e Departamentos na dirimência de dúvidas sobre assuntos que lhe forem solicitados pelos respectivos encarregados;
X - Acompanhar e zelar pelo regular andamento do processo legislativo, emitindo pareceres de natureza jurídica, quando solicitado;
XI - Assessorar o Presidente, a Mesa, as Comissões e os Vereadores em assuntos jurídico-legislativos;
XII – Prestar assistência, redigir ou revisar projetos de lei, substitutivos, decretos-legislativos, resoluções, emendas, contratos e atos da Presidência ou da Mesa;
XIII - Manifestar-se nos procedimentos licitatórios, sindicâncias e processos administrativos e contratos;
XIV - Emitir pareceres sobre assuntos técnicos legislativos, administrativos e financeiros;
XV - Promover a defesa dos interesses da Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, onde deverá acompanhar os trâmites dos processos de contas, apresentando as justificativas e os recursos cabíveis.

Art. 3º A Procuradoria Jurídica Legislativa da Câmara Municipal será composta por;

I – 01 (um) cargo efetivo de Procurador Jurídico, símbolo XV;

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS
Em, 12 de novembro de 2013.

ALEXANDRE CAGLIARI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lincoln Flavio Vargas Dias
Código Identificador:7C754819

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 03-2013
Edital 03-2013
Pregão 02-2013
Termo de Aditamento ao Contrato para aquisição de combustíveis (etanol, gasolina comum) para a Câmara Municipal de Selviria-MS, objeto do Pregão Presencial nº. 002/2013.
Pelo presente instrumento Particular de Aditamento ao Contrato que fazem a Câmara Municipal de Selvíria-MS, inscrita no CNPJ nº 02.039.683/0001-16 situada à Rua Rui Barbosa, nº 1120, na cidade de Selvíria-MS, neste ato representada pelo senhor Presidente Alexandre Cagliari, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da Carteira de Identidade n° 1023840 SSP/MS e do CPF sob n° 917.104.721-20 residente e domiciliado na Avenida Goiás, nº 661 – CEP. 79590-000, doravante denominada **"CONTRATANTE"**, e do outro lado Auto Posto Pitch Stop Ltda, situada na Avenida Brasil Norte, nº 1380, Zona Norte, CEP 15.385-000, Ilha Solteira/SP, Inscrita no CNPJ nº02.982962/0001-19, neste ato representado por seu sócio o **Sr Washington Aparecido Cestari**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 8.428.482 SSP/SP e do CPF nº 051.058.378-43, residente e domiciliado na Rua Lajes, nº 73, bairro Zona Sul, CEp 15.385.000, na cidade de Ilha Solteira-SP., doravante denominada **"CONTRATADA"**, firmam o presente termo de aditamento ao Contrato nos termos do Pregão Presencial nº. 002/2013, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo de aditamento de Contrato tem como objeto realizar o acréscimo de 24% (vinte e quatro por cento) ao valor total originário de cada item, referente ao aditamento quantitativo para o atendimento das necessidades do contratante, conforme estipulado pela cláusula quarta, item 4.1 e 4.2, do contrato 03/2013, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e de acordo com a planilha abaixo:

item	Descrição	Quantidade	Preço unitário	Preço total do contrato 03/2013	Quantidade de 24%	Valor de 24%	Novo valor contratual
1	Gasolina	13.000	**R$ 3,02**	**39.260,00**	3.120	R$9.422,40	**R$48.682,40**
2	Etanol	7.000	**R$ 2,07**	**14.490,00**	1.680	R$3.477,60	**R$17.967,60**
	Preço total			**53.750,00**			**R$66.650,00**

total do aditamento: 24% = R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente termo aditivo ao Contrato tem o valor de 24% = $ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), de que trata a cláusula primeira do presente termo.

2.2 Em razão do acréscimo de que trata o presente termo aditivo, o contrato nº 03/2013, cujo o valor global originário era de R$ 53.750,00 (cinqüenta e três mil setecentos e cinqüenta reais) passará para o valor global de R$ 66.650,00 (sessenta e seis mil seiscentos e cinqüenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do termo de contrato inicial que não colidirem com o disposto neste termo aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Selvíria-MS, 11 de novembro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA-MS
Contratante

AUTO POSTO PITCH STOP LTDA
Contratado

Testemunhas:

Publicado por:
Lincoln Flavio Vargas Dias
Código Identificador:87D8D9F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

"Dispõe Sobre a Regulamentação da Lei Nº 910 de 05 de Novembro de 2013".

O Excelentíssimo Senhor Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Selvíria, em seu Art. 91.

Considerando artigo 2º, da Lei nº 910 de 05 de Novembro de 2013, que se refere sobre os requisitos para ser beneficiário de redução de taxa para retirada de entulhos por caçamba e de caminhão de terra por viagem.

DECRETA:

Art. 1º O benefício à Redução de Taxa incidente para retirada de entulhos por caçamba e de caminhão de Terra por viagem, fica regulamentado nos termos do presente Decreto.

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto, fica concedido Redução de taxa em 50% para retirada de entulhos por caçamba e de caminhão de terra, por viagem, previstos no item 3 e 4, da tabela de limpeza de terrenos, do art. 154 da Lei nº733 de 21 de Dezembro de 2009".

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 12 de Novembro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:8A89CFC9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0211/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2797/2013
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013
PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Contratado: RAMAL PROPAGANDA LTDA
OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação é a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação
REGIME **DE EXECUÇÃO**
O objeto deste contrato será realizado por execução Indireta sob o regime de empreitada por preço global.
VALOR:
Dá-se a este contrato o valor de, R$ 852.000,00, (oitocentos e cinqüenta e dois mil reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – EXECUTIVO	02.01 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO	04.122.0050.2234.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA
	02 – EXECUTIVO
02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SIDROLÂNDIA MS, 07 DE OUTUBRO DE 2013.

ASSINANTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:376203AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5221/2013

O MUNICÍPIO DE SIDROLANDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS ESCOLAS URBANAS, RURAIS, C.M.I's E COZINHA PILOTO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM;

EXECUÇÃO: direta;

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 26 de novembro de 2013, às 08:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante o recolhimento de guia ao valor de R$30,00 (trinta reais), .

Sidrolândia/MS, 12 de novembro de 2013

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:0E33B0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 52191/2013

O MUNICÍPIO DE SIDROLANDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE BEBÊ PARA SER UTILIZADO PELOS CMEI, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM;
EXECUÇÃO: direta;

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 26 de novembro de 2013, às 15:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante o recolhimento de guia ao valor de R$30,00 (trinta reais), .

Sidrolândia/MS, 12 de novembro de 2013

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:7E4E3DAC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2013.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **AUTONAN VEÍCULOS LTDA. – DATA DA ASSINATURA:** 12 de novembro de 2013 – **OBJETO:** Contratação de Empresa para a Aquisição de 01 (um) Veículo tipo passeio para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Taquarussu - **VIGÊNCIA:** da assinatura até 31 de dezembro de 2013– **VALOR:** R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 02.04.03.08.244.0014.2.009.000- Manutenção do CRAS-PBF. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente. **Assinaturas:** Roberto Tavares Almeida e Ivan Santos Constantino.

Taquarussu - MS, 12 de novembro de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:0FD5E8FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 037/2013.

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS e LEANDRO FELIX MELO – MEI. – EPP. **Objeto:** Aditivar ao valor originalmente contratado o valor de R$ 3.995,17 (três mil novecentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos), passando o contrato de R$ 15.980,70 (quinze mil novecentos e oitenta reais e setenta centavos), para o valor total de R$ 19.975,87 (dezenove mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). **Fundamento Legal:** fundamenta-se no **§ 1º, do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93** e alterações posteriores. **Assinaturas:** Roberto Tavares Almeida e Leandro Felix Melo.

Taquarussu - MS, 12 de novembro de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:C136BE43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 039/2013.

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS e Eleni Martins Okumura – ME. Objeto**:** Aditivar ao valor originalmente contratado o valor de R$ 2.996,98 (dois mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), passando o contrato de R$ 11.897,95 (onze mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), para o valor total de R$ 14.894,93 (quatorze mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos). **Fundamento Legal:** fundamenta-se no **§ 1º, do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93** e alterações posteriores. **Assinaturas:** Roberto Tavares Almeida e Eleni Martins Okumura.

Taquarussu - MS, 12 de novembro de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:53665CD2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 140/2013

O Município de Terenos/MS, por intermédio da Prefeita Municipal, torna público, a realização do **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo "**menor preço por item"**.
OBJETO: Aquisição de 1.000m (mil metros) de mangueira luminosa LED 220V 60HZ para ser utilizado na decoração Natalina no Parque Municipal Isaac Cardoso Filho, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Modelo de Proposta de Preços/Quantitativos, que constituem parte integrante deste Edital. **DATA/LOCAL: 25/11/2013, ás 09h00min (local),** no recinto da Prefeitura Municipal, sito á Av. Dr. Antonio José Paniago, nº. 119, Centro. Os interessados deverão obter o Edital completo através de solicitação enviada ao e-mail: **pmt.licitacao@hotmail.com**.

Terenos/MS, 12 de Novembro de 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:1737ECDC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 142/2013

O Município de Terenos/MS, por intermédio da Prefeita Municipal, torna público, a realização do **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo "**menor preço por item"**.
OBJETO: Aquisição de 150 manilhas de concreto para drenagem de água na Vila Entroncamento, neste município, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Modelo de Proposta de Preços/Quantitativos, que constituem parte integrante deste Edital. **DATA/LOCAL: 25/11/2013, ás 10h30min (local),** no recinto da Prefeitura Municipal, sito á Av. Dr. Antonio José Paniago, nº. 119, Centro. Os interessados deverão obter o Edital completo através de solicitação enviada ao e-mail: **pmt.licitacao@hotmail.com**.

Terenos/MS, 12 de Novembro de 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:4E972FB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.465, DE 14 DE OUTUBRO 2013.

Regulamenta disposições da Lei nº 1.048, de 29 de novembro de 2011, que institui o Programa Aluno do Futuro para Rede Municipal de Ensino e da outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, no exercício da competência e no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.048, de 29 de novembro de 2011,

Considerando que o Programa Aluno do Futuro, tem por objetivo valorizar escolas, professores e alunos que apresentem os melhores desempenhos acadêmicos com base nos indicadores educacionais estabelecidos pelo Departamento de Educação Cultura e Esportes.

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto estabelece critérios para a aplicação de disposições da Lei nº 1.048, de 29 de novembro de 2011, concernentes aos alunos da Rede Municipal de Ensino, considerando-se os dados coletados no ano letivo de 2013.

Art. 2º Os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, que apresentarem melhor desempenho escolar, com base nas avaliações bimestrais e na assiduidade às aulas, receberão, anualmente, prêmio que poderá ser em espécie, equipamentos ou materiais, observados os critérios estabelecidos no art. 5º deste Decreto.

Parágrafo único. A Prefeita Municipal, anualmente, definirá o prêmio a ser oferecido aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Será premiado 1º, 2º e 3º colocado por ano escolar, no âmbito de cada escola da rede municipal.

Art. 4º O Prêmio se destina aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, e levará em conta:

I - o nível de ensino, a etapa, a modalidade e o ano escolar;

II - o desempenho acadêmico nas avaliações bimestrais nos componentes curriculares e ou disciplinas.

Art. 5º Terá direito ao prêmio o aluno que:

I - apresentar o melhor desempenho acadêmico nos componentes curriculares e ou disciplinas;

II - que cursar todos os componentes curriculares e ou disciplinas da Matriz Curricular, conforme o disposto na legislação em vigor;

III - cursar os 4 (quatro) bimestres em escola da Rede Municipal de Ensino, independentemente do nível de ensino, da etapa e ou da modalidade.

Parágrafo único. O aluno dispensado da disciplina de Educação Física, conforme o disposto na legislação em vigor, terá a média final calculada com base nos demais componentes curriculares e ou disciplinas.

Art. 6º O resultado final de seleção será apurado a partir das médias bimestrais, conforme fórmula abaixo:

$$MF = \frac{N\ 1º\ B + N\ 2º\ B + N\ 3º\ B + N\ 4º\ B}{4}$$

§ 1º Caso, após a apuração da média final haja empate, serão levados em conta como critérios de desempate, os quesitos relacionados, rigorosamente, na seguinte ordem:

I - maior freqüência dos alunos às aulas;

II - melhor nota em língua portuguesa;

III - melhor nota em matemática;

IV - maior freqüência dos alunos às aulas de língua portuguesa;

V - maior freqüência dos alunos às aulas de matemática.

§ 2º Aplicados os critérios estabelecidos no § 1º, caso o empate persista, será consultada a Coordenação Escolar da Escola que indicará o aluno destaque.

Art. 7º Para o 1º ano do Ensino Fundamental em razão da não existência das avaliações bimestrais será aplicado um teste multidisciplinar, conforme orientação do Departamento de Educação.

Parágrafo único. Aplicado o critério do *caput*, caso ocorra empate, será realizado teste de leitura como regra de desempate.

Art. 8º Na definição do quantitativo de alunos a serem premiados o Departamento de Educação levará em conta:

I - o número de alunos matriculados por nível de ensino, por etapa e por modalidade;

II - o ano escolar existente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º O Departamento de Educação, anualmente, comunicará o cronograma de entrega dos Prêmios e os alunos contemplados.

Art. 10. Caberá a escola alimentar, bimestralmente, o programa informatizado por meio do qual o Departamento de Educação apurará os resultados, a contar do ano letivo de 2013.

Art. 11. Na entrega do Prêmio o pai ou o responsável, o aluno beneficiado e o diretor da unidade escolar assinarão um Termo de Doação do prêmio a que se refere o art. 2º, conforme modelo a ser fornecido pelo Departamento de Educação.

Art. 12. O aluno que não comparecer ao evento de entrega do Prêmio, deverá comparecer ao Departamento de Educação, localizado na

Avenida Dr. Antonio José Paniago, 119 – Centro, Terenos MS, para receber o Prêmio.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terenos-MS, 14 de Outubro de 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:86E1A9F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 495, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR FERNANDO PERÓ CORREA PAES, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, símbolo DAS-2, a contar de 01 de Novembro de 2013, em virtude da extinção do cargo através da Lei Municipal nº 1.093/2013.

NOMEAR FERNANDO PERÓ CORREA PAES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral Municipal, símbolo DAS-2, a contar de 01 de Novembro de 2013.

TERENOS, 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 04.11.13.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:7ADADC3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 496, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR VINICIUS LEITE CAMPOS, do cargo de provimento em comissão de Procurador Auxiliar Municipal, símbolo DAS-3, a partir de 04 de Novembro de 2013.

TERENOS, 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 04.11.13.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:3F7D5C74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 497, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a Vacância da **Sra. ELIANE GROTE CHAVES MACHADO DE QUEIROZ**, do cargo de provimento efetivo de Professora, Padrão III, Nível I, conforme prevê Art. 53 – VI – aposentadoria, da Lei Complementar n.º 002/99 de 09 de novembro de 1999 – em virtude da portaria n.º 12/2013 de 04 de Novembro de 2013 do IAPESEM, concedendo o Beneficio Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a contar de 01 de Novembro de 2013.

TERENOS, 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 04.11.13.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:72C49F63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 498, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a Vacância da **Sra. ELZA MARIA DA CONCEIÇÃO CONSALTER**, do cargo de provimento efetivo de Professora, Padrão III, Nível I, conforme prevê Art. 53 – VI – aposentadoria, da Lei Complementar n.º 002/99 de 09 de novembro de 1999 – em virtude da portaria n.º 14/2013 de 04 de Novembro de 2013 do IAPESEM, concedendo o Beneficio Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a contar de 01 de Novembro de 2013.

TERENOS, 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 04.11.13.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:37961818

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 499, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a Vacância da **Sra. MARIA FREITAS DOS SANTOS FERREIRA**, do cargo de provimento efetivo de Professora, Padrão III, Nível J, conforme prevê Art. 53 – VI – aposentadoria, da Lei Complementar n.º 002/99 de 09 de novembro de 1999 – em virtude da portaria n.º 11/2013 de 04 de Novembro de 2013 do IAPESEM, concedendo o Beneficio Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a contar de 01 de Novembro de 2013.

TERENOS, 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 04.11.13.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:385887F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 500, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a Vacância da **Sra. BENEDITA LEMES DA SILVA**, do cargo de provimento efetivo de Professora, Padrão III, Nível I, conforme prevê Art. 53 – VI – aposentadoria, da Lei Complementar n.º 002/99 de 09 de novembro de 1999 – em virtude da portaria n.º 13/2013 de 04 de Novembro de 2013 do IAPESEM, concedendo o Beneficio Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a contar de 01 de Novembro de 2013.

TERENOS, 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 04.11.13.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:03611A16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 505, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR GIVONEIDE TAVARES DO VALE, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Escola, símbolo DAS-3, a contar a partir de 01 de Novembro de 2013.

TERENOS, 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 04.11.13.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:10A4F20F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 506, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR GIVONEIDE TAVARES DO VALE, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola, símbolo DAS-4, a contar de 01 de Novembro de 2013.

TERENOS, 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 04.11.13.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:51C718B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 510, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, fundamentada nos artigos 203 e 204 § 1º da Lei Complementar nº 002/1999 de 09 de Novembro de 1999, Estatuto dos Servidores públicos Civis de Terenos, resolve em atendimento ao Ofício 02/2013 – Comissão de Sindicância:

Prorrogar a suspensão preventivamente de suas funções a servidora Claudia Aparecida Barbosa de Souza ocupante do Cargo de Vigia Mat. 981, pelo período de 60 (sessenta) dias, para fins sumários de verificação de atos decorrentes de desempenho do exercício da função, para qual a mesma encontra-se lotada.

TERENOS, 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em. 12/11/2013.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:BC8E9A4D

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL - INST. APOSENT. E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS - IAPESEM
PORTARIA IAPESEM Nº13/2013, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013

Concede Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição Para a Segurada Sra. Benedita Lemes da Silva, e Dá Outras Providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS/MS – IAPESEM., no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 865/03.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDE** Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de Novembro de 2013, para o Segurada Sra. **BENEDITA LEMES DA SILVA,** servidora pública do quadro efetivo do Município de Terenos/MS, no

cargo de Professora, Classe III, Nível I**,** do quadro de servidores efetivos do Município de Terenos/MS, com proventos integrais correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R$ 2.229,68 (dois mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos), com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 003/2005.

Parágrafo Único – O valor dos proventos serão revistos, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, com fundamento no art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, por força do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 04 de Novembro de 2013.

CLEBER DE AMORIM BORGES
Diretor Presidente
Portaria "PE"nº283, 29/05/2013

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:A0B753D3

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL - INST. APOSENT. E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS - IAPESEM
PORTARIA IAPESEM Nº12/2013, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013

Concede Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição Para a Segurada Sra. Eliane Grote Chaves Machado de Queiroz, e Dá Outras Providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS/MS – IAPESEM., no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 865/03.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDE** Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de Novembro de 2013, para o Segurada Sra. **ELIANE GROTE CHAVES MACHADO DE QUEIROZ,** servidora pública do quadro efetivo do Município de Terenos/MS, no cargo de Professora, Classe III, Nível I**,** do quadro de servidores efetivos do Município de Terenos/MS, com proventos integrais correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R$ 2.229,68 (dois mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos), com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 003/2005.

Parágrafo Único – O valor dos proventos serão revistos, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, com fundamento no art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, por força do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 04 de Novembro de 2013.

CLEBER DE AMORIM BORGES
Diretor Presidente
Portaria "PE"nº283, 29/05/2013

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:50B7131A

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL - INST. APOSENT. E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS - IAPESEM
PORTARIA IAPESEM Nº14/2013, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013

Concede Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição Para a Segurada Sra. Elza Maria da Conceição Consalter, e Dá Outras Providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS/MS – IAPESEM., no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 865/03.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDE** Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de Novembro de 2013, para o Segurada Sra. **ELZA MARIA DA CONCEIÇÃO CONSALTER,** servidora pública do quadro efetivo do Município de Terenos/MS, no cargo de Professora, Classe III, Nível I**,** do quadro de servidores efetivos do Município de Terenos/MS, com proventos integrais correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R$ 2.229,68 (dois mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos), com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 003/2005.

Parágrafo Único – O valor dos proventos serão revistos, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, com fundamento no art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, por força do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 04 de Novembro de 2013.

CLEBER DE AMORIM BORGES
Diretor Presidente
Portaria "PE"nº283, 29/05/2013

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:D877BC45

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL - INST. APOSENT. E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS - IAPESEM
PORTARIA IAPESEM Nº11/2013, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013

Concede Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição Para a Segurada Sra. Maria Freitas Dos Santos Ferreira, e Dá Outras Providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS/MS – IAPESEM., no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 865/03.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDE** Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de Novembro de 2013, para o Segurada Sra. **MARIA FREITAS DOS SANTOS FERREIRA,** servidora pública do quadro efetivo do Município de Terenos/MS, no cargo de Professora, Classe III, Nível J**,** do quadro de

servidores efetivos do Município de Terenos/MS, com proventos integrais correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R$ 2.283,63 (dois mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos), com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 003/2005.

Parágrafo Único – O valor dos proventos serão revistos, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, com fundamento no art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, por força do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 04 de Novembro de 2013.

CLEBER DE AMORIM BORGES
Diretor Presidente
Portaria "PE"nº283, 29/05/2013

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:2345631B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº. 561/AJ/2013

PROCESSO Nº. 5361/2013 – Dispensa de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e o senhor ***Antonio Bonafe.***
OBJETO: locação do imóvel situado na Elvírio Mário Mancini, 488 – Centro, neste Município, matriculado sob o número 16.323 do Cartório do 1º Ofício de Três Lagoas (MS), com a finalidade de atender o Projeto Natalino 2013.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: até 1° de dezembro 2013.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X, Artigo 24 da Lei n° 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94.
Dotação orçamentária: 23.01.13.392.606.2033 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha: 414, Fonte: 100000.
DATA: 12/11/2013
ASSINAM: ***Márcia Moura*** **-** Prefeita Municipal – ***Antonio Bonafe*** **-** Representante.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:46998EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 5105/2013 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para fiscalização de trânsito conforme CI n°180/2013 do Departamento de Trânsito e Sistema Viário.
EMPRESA: *ALMEIDA MEDEIROS & CIA LTDA - EPP*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 16/05/2013
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$ 2.895,00(dois mil oitocentos e noventa e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.04.122.503.2008 – Fundo Municipal de Assistência Social– 44.90.52.00 – Material Permanente - Ficha 625 - Fonte 171000.

Três Lagoas/MS, 24 de outubro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:CF39FFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 5154/2013 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Fornecimento de lanches e refrigerantes para realização da Campanha do Caminhoneiro pelo programa Municipal DST/AIDS/HEPATITES VIRAIS. Conforme CI- 2133/2013.
EMPRESA: *NOVA ESTRELA COMERCIO DE ALIMENTOS S.A*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 07/11/2013
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$ 271,20 (duzentos e setenta e um reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2059 – Fundo Municipal da Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 535 - fonte 114016

Três Lagoas/MS, 07 de novembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:C00E7403

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 5361/2013 nos termos do art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: locação do imóvel situado na Elvírio Mário Mancini, 488 – Centro, neste Município, matriculado sob o número 16.323 do Cartório do 1º Ofício de Três Lagoas (MS), com a finalidade de atender o Projeto Natalino 2013.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: até 1° de dezembro 2013.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X, Artigo 24 da Lei n° 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.13.392.606.2033 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha: 414, Fonte: 100000.
DATA: 12 de novembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:EE6A6FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 4237/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 258/2013.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e higienização de Caixas d'água, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Fundo Municipal de Saúde, conforme Planilhas de Orçamento.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: YAMA RIOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP - R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Três Lagoas/MS, 07 de Novembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:087C6525

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 0964, página 35 de 08/11/2013, referente a publicação do Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 300/2013 do Processo nº. 2049/2013, Pregão Presencial nº 112/2013, **onde se lê:** Fundamento Legal: Inciso II do Art.57 da lei nº8.666/93 e Legislação Complementar.; **Leia-se**: Fundamento Legal: §1° Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:1AF36202

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
SEM EFEITO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Município de Três Lagoas (MS), torna sem efeito a publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, nº 0952, página 50 de 23/10/2013, do Extrato do Contrato de Execução de Serviçoº. 547/AJ/2013.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:147D13C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
SEM EFEITO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Município de Três Lagoas (MS), torna sem efeito a publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, nº 0965, página 60 de 11/11/2013, Retificação do Extrato do Contrato nº 547/2013.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:843CAB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
EDITAL Nº 062/DMT/2013

DEPTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SISTEMAS VIARIOS

A Diretora do Departamento Municipal de Trânsito e Sistema Viário, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

LOTE 418

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
TL00002146	605-0	21/10/2013	NRU1847
TL00002148	518-5	21/10/2013	HRJ6182
TL00002149	518-5	21/10/2013	HSZ2027
TL00002150	518-5	24/10/2013	HTD0966
TL00002295	736-6	25/10/2013	NSA2346
TL00002298	736-6	25/10/2013	NSD6510
TL00002313	518-5	24/10/2013	HRO8198
TL00002314	545-2	24/10/2013	NSD9210
TL00002317	545-2	25/10/2013	NSD6396
TL00002320	518-5	23/10/2013	HTG4859
TL00002321	518-5	23/10/2013	HRO6002
TL00002322	518-5	23/10/2013	AOR4257
TL00002323	518-5	23/10/2013	COU4604
TL00002324	736-6	23/10/2013	HTG2470
TL00002327	518-5	23/10/2013	CQD8762
TL00002328	736-6	23/10/2013	NSB9807
TL00002370	554-1	23/10/2013	NSB9945
TL00002372	518-5	23/10/2013	COW8798
TL00002374	518-5	23/10/2013	BOU5235
TL00002375	518-5	23/10/2013	HSF9172
TL00002377	518-5	24/10/2013	NRJ2540
TL00002380	518-5	29/10/2013	NRL7881
TL00002382	518-5	29/10/2013	NRL7907
TL00002383	518-5	29/10/2013	HSV1213
TL00002384	736-6	29/10/2013	NSB3058
TL00002385	736-6	29/10/2013	EIG4740
TL00002401	518-5	25/10/2013	HTP3159
TL00002403	605-0	23/10/2013	NSB1971
TL00002405	518-5	23/10/2013	FFF1404

TRÊS LAGOAS, MS, 07 de novembro de 2013.

CREUSA RAMOS MONTEIRO FERREIRA
Diretora Municipal de Trânsito e Sistema Viário

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:2627CDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
EDITAL Nº 064/DMT/2013

DEPTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SISTEMAS VIARIOS

A Diretora do Departamento Municipal de Trânsito e Sistema Viário, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

LOTE 420

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
MS01211997	736-6	30/10/2013	APS7704
MS01451414	545-2	19/10/2013	ESA6466
MS01451432	736-6	06/11/2013	HRU1617
MS01451480	736-6	24/10/2013	NRJ8950
MS01451481	518-5	28/10/2013	DYH4086
MS01451482	518-5	28/10/2013	CDW1599
MS01451483	518-5	28/10/2013	CIW4423
MS01451485	518-5	28/10/2013	HRF7882
MS01451486	546-0	28/10/2013	HTE0530
MS01451487	736-6	29/10/2013	HSD9138
MS01451488	604-1	29/10/2013	OOG0256
MS01451489	604-1	29/10/2013	HTM2117
MS01451490	736-6	30/10/2013	NRH2282
MS01451491	736-6	30/10/2013	HSX0725
MS01451492	736-6	30/10/2013	NRU2037
MS01451494	736-6	31/10/2013	KZW8846
MS01451495	736-6	31/10/2013	HDF2353
MS01451496	736-6	31/10/2013	DYE6465

MS01451498	554-1	04/11/2013	EVE0271
MS01451653	545-2	24/10/2013	DUY4444
MS01451701	736-6	04/11/2013	HTQ0768
MS01451704	612-2	05/11/2013	JVM6280
MS01451705	612-2	05/11/2013	NRU2231
MS01451706	612-2	05/11/2013	HSD4170
MS01451707	612-2	05/11/2013	NSB9808
MS01452710	705-6	01/11/2013	DNF6280
MS01452725	605-0	04/11/2013	HRX6463
MS01453064	554-1	31/10/2013	HTJ1284
MS01453066	545-2	01/11/2013	CYA4644
MS01453067	545-2	01/11/2013	HSL5419
MS01453070	545-2	01/11/2013	HSC7870

TRÊS LAGOAS, MS, 11 de novembro de 2013.

CREUSA RAMOS MONTEIRO FERREIRA
Diretora Municipal de Trânsito e Sistema Viário

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:20C4B7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
EDITAL Nº 063/DMT/2013

DEPTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SISTEMAS VIARIOS

A Diretora do Departamento Municipal de Trânsito e Sistema Viário, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

LOTE 419

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
T000000322	518-5	05/11/2013	BRG0551
T000000323	736-6	05/11/2013	NSB9785
T000001637	518-5	30/10/2013	NRH3068
T000001638	605-0	30/10/2013	CYK5656
T000001639	541-0	31/10/2013	BQY0588
T00 0001640	518-5	31/10/2013	AHP5740
T000001641	736-6	31/10/2013	ATL4600
T000001642	605-0	05/11/2013	HTQ0592
T000001643	518-5	05/11/2013	HTG5185
T000001644	518-5	05/11/2013	HTA6126
T000001645	518-5	05/11/2013	CKZ3559
T000001646	518-5	05/11/2013	HSX0641
T000001647	518-5	05/11/2013	NRU4022
T000002603	545-2	29/10/2013	HTG4877
T000002605	518-5	31/10/2013	HTG6880
T000002606	541-0	05/11/2013	NRR9387
T000002607	605-0	05/11/2013	NXY2999
T000002608	518-5	05/11/2013	NRH2979

TRÊS LAGOAS, MS, 08 de novembro de 2013.

CREUSA RAMOS MONTEIRO FERREIRA
Diretora Municipal de Trânsito e Sistema Viário

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:1D010290

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
MEMORANDO Nº. 014 CMS/TL/2013 TRÊS LAGOAS, 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

Nos termos do Regimento Interno, a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde convoca V.S.ª para a reunião ordinária de nº. 391ª do Conselho Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS a realizar-se no dia, horário e com a pauta abaixo especificada.

Dia: **14 de novembro de 2013**
Horário: **18h30min.**
Local**: Plenarinho da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS**
Rua: **Rua: Manoel de Oliveira Gomes s/n – Bairro Santos Dumont**
Leitura de correspondência recebida e expedida
Aprovação da Ata: 389ª

	ASSUNTO	SOLICITANTE	ASSUNTO	APOIO TÉCNICO
1	Parecer da Comissão Financeira e Orçamentária sobre o Convênio 028/2012-Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Três lagoas e o Hospital Psiquiátrico Dr.Adolfo Bezerra de Menezes	Mesa Diretora	Deliberação	Comissão
2	Balancete mensal referente ao mês de agosto/2013	Mesa Diretora	Deliberação	Mesa Diretora
3	Prestação de Contas do Convênio nº018/2012, celebrado entre a Prefeitura e a Secretaria de Estado de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Deliberação	Secretaria Municipal de Saúde
4	Parecer sobre o Relatório Anual de Gestão/2012	Mesa Diretora	Deliberação	Mesa Diretora
5	Ofício nº40/2013-Encaminhando o Plano Operativo e Planilha Orçamentária do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora	Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Contratualização	Deliberação	Mesa Diretora
6	Informes Gerais			

Conselho Municipal de Saúde
EDSON APARECIDO DE QUEIROZ
Presidente

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:F1FFD236

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
PMA - ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO 2012 - REPUBLICAÇÃO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI							
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
RECEITA				DESPESA			
TITULOS	PREVISÃO INICIAL	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	TITULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
RECEITAS CORRENTES	42.178.232,00	43.390.798,83	1.212.566,83	DESPESA EMPENHADA	38.056.804,32	24.474.054,24	-13.582.750,08
Receita Tributaria	3.780.986,00	5.371.616,49	1.590.630,49	Creditos Orcam e Suplementares	38.056.804,32	24.474.054,24	-13.582.750,08
Receita de Contribuicoes	1.775.000,00	1.195.089,33	-579.910,67	Creditos Especiais	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	195.000,00	120.927,10	-74.072,90	Creditos Extraordinarios	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuaria	0,00	95.090,30	95.090,30	SOMA	38.056.804,32	24.474.054,24	-13.582.750,08
Receita de Servicos	0,00	12.948,48	12.948,48				
Transferencias Correntes	31.648.221,00	35.865.214,39	4.216.993,39				
Outras Receitas Correntes	4.779.025,00	729.912,74	-4.049.112,26				
RECEITAS DE CAPITAL	15.446.325,00	5.343.945,60	-10.102.379,40				
Operacoes de Credito	8.680.000,00	0,00	-8.680.000,00				
Alienacao de Bens	200.000,00	456.042,49	256.042,49				
Transferencias de Capital	6.566.325,00	4.887.903,11	-1.678.421,89				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-14.661.694,00	-6.047.015,45	8.614.678,55				
Contas Retificadoras	-14.661.694,00	-6.047.015,45	8.614.678,55				
SOMA	42.962.863,00	42.687.728,98	-275.134,02				

DEFICIT	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT	4.906.058,68	18.213.674,74	13.307.616,06
TOTAL	42.962.863,00	42.687.728,98	-275.134,02	TOTAL	42.962.863,00	42.687.728,98	-275.134,02

Amambai/MS, 31 de dezembro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito de Amambai

JOSE ELIAS TEIXEIRA
Contador Crc 009841/0-0

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:4A9E10BB

CONTAS PÚBLICAS
PMA - ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO 2012 - REPUBLICAÇÃO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO				PASSIVO			
TITULOS	VALOR			TITULOS	VALOR		
ATIVO FINANCEIRO			2.341.271,46	PASSIVO FINANCEIRO			106.499,75
DISPONIVEL			22.502,58	DEPOSITOS			106.499,75
TESOURARIA		445,98		CAUCOES		6.135,09	
Caixa	445,98			CH. CAUÇÃO - ENGENHASUL CONST.LTDA	6.135,09		
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO		21.993,92		CONSIGNACOES		100.364,66	
BANCO DO BRASIL S/A - C/C 8.032-2	117,29			I.N.S.S. EXTRA - PREFEITURA	100.364,60		
CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A - C/C 0142-0	12,06			EMPREST. C E F - PREFEITURA	0,06		
CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A - C/C 0018-0	177,67			PASSIVO PERMANENTE			10.207.576,95
BANCO DO BRASIL S/A - C/C 8.039-X	218,62			DIVIDA FUNDADA INTERNA			6.408.001,78
BANCO DO BRASIL S/A - C/C 8.030-6	7.736,07			OPERACOES DE CREDITO POR CONTR		6.408.001,78	
BANCO DO BRASIL S/A - C/C 283.141-4	1.881,00			BANCO DO BRASIL - PROVIAS	1.033.495,91		
BANCO DO BRASIL S/A - C/C 180.000-0	7.667,04			BANCO DE SANTOS BB	5.374.505,87		
BANCO DO BRASIL S/A - C/C 5.752-5	2,20			DIVERSOS			3.799.575,17
CAIXA ECONOMICA - 11-1 PMA IPTU	33,68			DEBITOS PREVIDENCIARIOS		3.799.575,17	
BCO DO BRASIL S/A - 20.495-1 AFM	10,37						
BANCO DO BRASIL S/A - C/C 2.221-7	2.316,95			INSS - C/Parcelamento	2.758.771,44		
BCO DO BRASIL S/A 17.957-4 SIMPLES NACIONAL	6,42			Parcelamento PREVIBAI	1.040.803,73		
BANCO BRADESCO S/A 11.795-1 PMA IPTU 2006	1.243,94			SOMA DO PASSIVO REAL			10.314.076,70
BCO DO BRASIL S/A 99.000-0 IPTU 2007	45,12			SALDO PATRIMONIAL			27.474.481,11
BCO. BRASIL S/A 17.852-7 COMPENSAÇÃO/ INSS	14,77			ADMINISTRACAO DIRETA			27.474.481,11
BCO DO BRASIL S/A 20.000-X PMA FOLHA	159,09			PATRIMONIO LIQUIDO		27.474.481,11	
BANCO COOP.SICREDI 03020-1 IPTU	351,63			Ativo Real Liquido	27.474.481,11		
BANCOS, CONTA VINCULADA		62,68		SOMA DO PASSIVO REAL + SALDO PATRIMONIAL			37.788.557,81
BANCO DO BRASIL S/A - C/C 8.696-7	6,29						
BCO BRASIL S/A 16.424-0 PMA FUNASA 1422/05	2,70						
BCO BRASIL S/A 19.726-2 PMA - MSD	2,35						
BCO BRASIL S/A 12.300-5 CFM PROD.MIN.	51,34						
VINCULADO EM CONTA BANCARIA			2.303.969,10				
BANCOS, CONTA VINCULADA		2.303.969,10					
BCO BRASIL S/A 22.400-6 ACAD.3ª IDADE	1,55						
BCO BRASIL S/A 22.376-X CONV.ONIBUS	9.470,16						
BANCO BRASIL S/A 16.722-3 LICENÇA AMBIENTAL	89,10						
BCO BRASIL S/A 18.371-7 PNAP PRE-ESCOLA	117,07						
BCO BRASIL S/A 20.940-6 PTA CONV.656681	1,09						
BCO DO BRASIL S/A - 18.847-6 FUNASA CONV/CORE	5,10						
BCO DO BRASIL S/A - 20.253-3 MER.ESC.PNAI	594,29						
CX ECON.FEDERAL 647155-0 ASF.0328983-26/10 MC	450,72						
BANCO DO BRASIL S/A 15.531-4 PMA-PTA	7,93						
BANCO DO BRASIL S/A - C/C 8.756-4	9,98						
BCO BRASIL S/A 17.457-2 PMA TRANSP.ESC.ESTAD	6,42						
BANCO DO BRASIL S/A - C/C 9.848-5	0,26						
BANCO DO BRASIL S/A - C/C 9.123-5	8,68						

ATIVO				PASSIVO			
TITULOS	VALOR			TITULOS	VALOR		
BANCO DO BRASIL S/A - 10.972-X PNAI INDIGENA	108,25						
BANCO DO BRASIL S/A - C/C 11.956-3	66,61						
HSBC BANK BRASIL S/A 5.622-62 PMA IPTU 2007	602,76						
BANCO DO BRASIL S/A - C/C 12.066-9	6,94						
BCO DO BRASIL S/A - 20.254-1 MER.ESC.PNAE	47,27						
BANCO DO BRASIL S/A - C/C 11.872-9	26,52						
BANCO DO BRASIL S/A - C/C 12.302-1	2,01						
BANCO DO BRASIL S/A - 18.152-8 TRANS.ESC.DIV.EST.	42,08						
BANCO DO BRASIL S/A - C/C 11.809-5	259,05						
BANCO DO BRASIL S/A 7.291-5 PMA RECURS.MINERAIS	372,45						
BANCO DO BRASIL S/A 8.428-X PM ABAI SET	16,54						
BCO BRASIL S/A 24.658-1 CONV.20506 PROC.29/024659	7.329,00						

BCO DO BRASIL S/A 16.150-0 FUNDERSUL ICMS	2.640,27						
BCO DO BRASIL S/A 20.635-0 CAPTAÇAO AGUAS	500.000,00						
CX ECON.FEDERAL 647152-5 ASF.0323940-96/10 MC	250.642,73						
BCO DO BRASIL S/A 20.908-2 PMA PAV.ASFALTICA	500.000,00						
BCO DO BRASIL S/A 20.914-7 PMA PAV.ASFALTICA	37.636,47						
BCO DO BRASIL S/A 20.906-6 PMA PAV.ASFALTICA	350.000,00						
BCO DO BRASIL S/A 16.151-9 FUNDERSUL LINEAR	257,93						
BANCO DO BRASIL S/A 16.466-6 PMA SEMAI JUDICIAL	87,90						
BCO DO BRASIL S/A 10.2009-9 S.O.S Amambai	279,93						
BCO BRASIL S/A 24.493-7 PAC202736/2012 Creche	332.363,97						
BCO DO BRASIL S/A 25.191-7 PMA MANUT.ED.INFANTIL T	166,64						
BCO DO BRASIL S/A 20.730-6 SL EXTENSIVA JK	310.251,43						
REALIZAVEL			14.799,78				
DEVEDORES DIVERSOS		14.799,78					
CHEQUES DEVOLVIDO (A RECEBER)	2.561,99						
CHEQUE A COMPENSAR	480,86						
Sal. Maternidade (Previbai) - PM	4.506,31						
Sal. Familia (Previbai) - PM	1.371,76						
Sal. Familia (INSS) - PM	0,20						
Sal. Maternidade (INSS) - PM	2.122,56						
Sal. Familia (INSS) - PM	654,98						
Auxilio Doença (Previbai) - PM	3.101,12						
ATIVO PERMANENTE			35.447.286,35				
IMOBILIZADO			31.298.257,65				
BENS IMOVEIS		12.248.314,23					
Bens Móveis - PM	9.772.300,72						
Bens Móveis - FUNDEB	550.152,59						
Bens Móveis - FMAS	170.717,55						
Bens Móveis - FMIS	214.394,30						
Bens Móveis - FUNDESC	115.957,75						
Bens Móveis - FMS	1.391.185,62						
ATIVO				PASSIVO			
TITULOS	VALOR			TITULOS	VALOR		
Bens Móveis - FMCAD	28.321,70						
Bens Móveis - FMHIS	5.284,00						
BENS IMOVEIS		19.049.943,42					
Bens Imóveis - PM	15.656.655,06						
Bens Imóveis - FMHIS	692.000,00						
Bens Imóveis - FUNDEB	1.693.241,55						
Bens Imóveis - FMS	1.008.046,81						
CREDITOS			4.149.028,70				
DIVIDA INSCRITA		4.149.028,70					
Divida Ativa Tributaria	4.149.028,70						
SOMA DO ATIVO REAL			37.788.557,81				

Amambai/MS, 31 de dezembro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito de Amambai

JOSE ELIAS TEIXEIRA
Contador Crc 009841/0-0

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:8D720179

CONTAS PÚBLICAS
PMA - ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2012 - REPUBLICAÇÃO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
RECEITA				DESPESA			
TITULOS	VALOR			TITULOS	VALOR		
RECEITA ORCAMENTARIA			42.687.728,98	DESPESA ORCAMENTARIA			24.474.054,24
FONTES DA RECEITA			42.687.728,98	FUNCOES DE GOVERNO			24.474.054,24
RECEITAS CORRENTES		43.390.798,83		DESPESA EMPENHADA		24.474.054,24	
Receita Tributaria	5.371.616,49			Judiciaria	344.642,99		
Receita de Contribuicoes	1.195.089,33			Administração	7.376.209,91		
Receita Patrimonial	120.927,10			Defesa Nacional	40.518,18		
Receita Agropecuaria	95.090,30			Segurança Pública	14.712,58		
Receita de Servicos	12.948,48			Assistência Social	940.029,91		
Transferencias Correntes	35.865.214,39			Trabalho	321.494,47		
Outras Receitas Correntes	729.912,74			Educação	6.942.615,48		
RECEITA DE CAPITAL		5.343.945,60		Direitos da Cidadania	9.285,00		
Alienacao de Bens	456.042,49			Urbanismo	4.269.900,24		
Transferencias de Capital	4.887.903,11			Habitação	111.352,21		
DEDUÇÕES DA RECEITA		-6.047.015,45		Saneamento	412.399,88		
Receitas Retificadoras	-6.047.015,45			Gestão Ambiental	564.117,55		

RECEITA EXTRAORCAMENTARIA			3.300.868,40	Agricultura	411.542,24		
DEPOSITOS			3.292.290,79	Indústria	250.066,25		
DIVERSAS ORIGENS		3.292.290,79		Comércio e Serviços	30.472,04		
Consignacoes	2.898.170,03			Transporte	1.197.003,20		
Credores Diversos	394.120,76			Encargos Especiais	1.237.692,11		
OUTRAS OPERACOES			8.577,61	DESPESA EXTRAORCAMENTARIA			21.123.206,09
REALIZAVEL		8.577,61		RESTOS A PAGAR			4.992.301,74
Devedores Diversos	8.577,61			PAGAMENTO NO EXERCICIO		4.992.301,74	
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			1.935.134,63	Pagamento de Exercicios Findos	4.992.301,74		
SALDO DE BALANCO			1.935.134,63	DEPOSITOS			3.723.570,78
DIPONIVEL		1.935.134,63		DIVERSAS ORIGENS		3.723.570,78	
Tesouraria	817,75			Consignacoes	2.933.002,75		
Bancos, Conta de Movimento	1.007.831,89			Credores Diversos	790.568,03		
Bancos, Conta Especial	88.616,70			TRANSFERENCIA FINANCEIRA			12.407.333,57
Bancos, Conta Vinculada	837.868,29			TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS		12.407.333,57	
				REPASSE CONCEDIDO A FMAS - FUN	342.548,15		
TOTAL			47.923.732,01	REPASSE CONCEDIDO A FAM - FUND	3.085,00		
				REPASSE CONCEDIDO A FMDCA - FU	91.388,50		
				REPASSE CONCEDIDO A FUNDESC -	1.422.223,80		
				REPASSE CONCEDIDO A FMS - FUND	7.473.381,86		
				REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FM	150.603,70		
				REPASSE CONCEDIDO A FMHIS-FUND	125.500,00		
				REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA	2.561.579,76		
				REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FM	81.812,68		
				REPASSE CONCEDIDO A FUNDEB - F	155.210,12		
				SALDO PARA O EXERC SEGUINTE			2.326.471,68
				SALDO DE BALANCO			2.326.471,68
RECEITA				DESPESA			
TITULOS	VALOR			TITULOS	VALOR		
				DISPONIVEL		2.326.471,68	
				Tesouraria	445,98		
				Bancos, Conta de Movimento	21.993,92		
				Bancos, Conta Especial	62,68		
				Bancos, Conta Vinculada	2.303.969,10		
				TOTAL			47.923.732,01

Amambai/MS, 31 de dezembro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito de Amambai

JOSE ELIAS TEIXEIRA
Contador Crc 009841/0-0

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:F9EAAAA8

CONTAS PÚBLICAS
PMA - ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO EXERCÍCIO 2012 - REPUBLICAÇÃO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI							
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS							
VARIAÇÕESATIVAS				VARIAÇÕESPASSIVAS			
TITULOS	VALOR			TITULOS	VALOR		
RESULTANTES DA EXECUC ORCAMENT			46.259.851,08	RESULTANTES DA EXECUC ORCAMENT			25.372.829,16
RECEITA ORCAMENTARIA			42.687.728,98	DESPESA ORCAMENTARIA			24.474.054,24
RECEITAS CORRENTES		43.390.798,83		DESPESAS CORRENTES		21.306.016,35	
Receita Tributaria	5.371.616,49			Despesas de Custeio	8.119.670,24		
Receita de Contribuicoes	1.195.089,33			Transferencias Correntes	25.320,51		
Receita Patrimonial	120.927,10			Outras Despesas Correntes	13.161.025,60		
Receita Agropecuaria	95.090,30			DESPESAS DE CAPITAL		3.168.037,89	
Receita de Servicos	12.948,48			Investimentos	1.976.275,52		
Transferencias Correntes	35.865.214,39			Inversoes Financeiras	67.000,00		
Outras Receitas Correntes	729.912,74			Amortização da Dívida	1.124.762,37		
RECEITAS DE CAPITAL		5.343.945,60		MUTACOES PATRIMONIAIS			898.774,92
Alienacao de Bens	456.042,49			MUTACOES DA RECEITA		898.774,92	
Transferencias de Capital	4.887.903,11			Cobranca da Divida Ativa	442.732,43		
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		-6.047.015,45		Alienacao de Bens Imoveis	456.042,49		
Contas Retificadoras	-6.047.015,45			INDEPENDENTES DA EXECUC ORCAM.			16.711.247,91
MUTACOES PATRIMONIAIS			3.572.122,10	VARIACOES PATRIMONIAIS			4.303.914,34
MUTACOES DA DESPESA		3.572.122,10		VARIACOES DIVERSAS		4.303.914,34	
Aquisicao de Bens Moveis	847.025,79			Ent: 1 - Encampacao de Dividas Passivas	1.052.189,57		
Constr e Aquis de Bens Imoveis	1.600.333,94			Ent: 1 - Sal. Maternidade (Previbai) - PM	4.506,31		
Amortizacao de Emprestimos	1.124.762,37			Ent: 1 - Sal. Familia (Previbai) - PM	1.371,76		
INDEPENDENTES DE EXEC ORCAMENT			7.323.490,74	Ent: 1 - Sal. Maternidade (INSS) - PM	2.122,56		
VARIACOES PATRIMONIAIS			7.323.490,74	Ent: 1 - Sal. Familia (INSS) - PM	654,98		
VARIACOES DIVERSAS		7.323.490,74		Ent: 1 - Auxilio Doença (Previbai) - PM	3.101,12		
Ent: 1 - Inscricao na Divida Ativa	641.875,89			Ent: 1 - Repasse Previdenciario Concedido	723.912,75		
Ent: 1 - Cancelam Devolução Duodécimo	329.098,67			Ent: 1 - Correção da Dívida Fundada	1.337.626,23		
Ent: 1 - Incorporação de Bens Móveis - FUNDOS	461.909,30			Ent: 1 - Parcelamento Previbai	1.072.072,52		
Ent: 1 - Inscrição de Valores em Realizavel	11.756,73			Ent: 1 - Ajuste da Dívida Ativa Tributaria	106.356,54		
Ent: 1 - Incorporação de Bens Imóveis - FUNDOS	1.176.762,50			TRANSFERENCIA FINANCEIRA			12.407.333,57
Ent: 1 - Cancelamento de Restos a Pagar	4.702.087,65			TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS		12.407.333,57	
TOTAL			53.583.341,82	Ent: 1 - Transferências Financeiras Concedidas	12.407.333,57		
				RESULTADO PATRIMONIAL			11.499.264,75
				ADMINISTRACAO DIRETA			11.499.264,75

				RESULTADO DO EXERCICIO		11.499.264,75	
				Superavit Verificado	11.499.264,75		
				TOTAL			53.583.341,82

Amambai/MS, 31 de dezembro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito de Amambai

JOSE ELIAS TEIXEIRA
Contador Crc 009841/0-0

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:653013E4

CONTAS PÚBLICAS
PMA - ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA DO EXERCÍCIO 2012 - REPUBLICAÇÃO

A N E X O 16
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

AUTORIZACOES		Quant	Valor Emissao	SALDO ANTERIOR EM CIRCULACAO	MOVIMENTO NO EXERCICIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE	
ENTID	(Leis, No. e Data				Emissao	Resgate	Quant	VALOR R$
DIVIDA FUNDADA INTERNA		0,00	0,00	5.961.159,72	1.337.121,74	890.279,68	0,00	6.408.001,78
OPERACOES DE CREDITO POR CONTR		0,00	0,00	5.961.159,72	1.337.121,74	890.279,68	0,00	6.408.001,78
1	BANCO DE SANTOS BB	0,00	0,00	4.720.964,61	1.223.900,64	570.359,38	0,00	5.374.505,87
1	BANCO DO BRASIL - PROVIAS	0,00	0,00	1.240.195,11	113.221,10	319.920,30	0,00	1.033.495,91
DIVERSOS		0,00	0,00	1.909.291,28	2.124.766,58	234.482,69	0,00	3.799.575,17
DEBITOS PREVIDENCIARIOS		0,00	0,00	1.909.291,28	2.124.766,58	234.482,69	0,00	3.799.575,17
1	INSS - C/Parcelamento	0,00	0,00	1.909.291,28	1.052.189,57	202.709,41	0,00	2.758.771,44
1	Parcelamento PREVIBAI	0,00	0,00	0,00	1.072.577,01	31.773,28	0,00	1.040.803,73
	TOTAL	0,00	0,00	7.870.451,00	3.461.888,32	1.124.762,37	0,00	10.207.576,95

Amambai/MS, 31 de dezembro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito de Amambai

JOSE ELIAS TEIXEIRA
Contador Crc 009841/0-0

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:47E55840

CONTAS PÚBLICAS
PMA - ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE DO EXERCÍCIO 2012 - REPUBLICAÇÃO

A N E X O 17
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ENTID	TITULOS	SALDO DO EXERCICIO	MOVIMENTO NO EXERCICIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE
			Inscricao	Baixa	
RESTOS A PAGAR		9.696.022,58	0,00	9.696.022,58	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		22.993,99	0,00	22.993,99	0,00
1	Fornecedores - de Exercícios Anteriores	22.993,99	0,00	22.993,99	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		9.673.028,59	0,00	9.673.028,59	0,00
1	A liquidar	9.673.028,59	0,00	9.673.028,59	0,00
DEPOSITOS		129.575,74	4.027.960,27	4.051.036,26	106.499,75
CAUCOES		6.135,09	0,00	0,00	6.135,09
1	CH. CAUÇÃO - ENGENHASUL CONST.LTDA	6.135,09	0,00	0,00	6.135,09
CONSIGNACOES		123.440,65	2.909.926,76	2.933.002,75	100.364,66
1	ARPA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	1.327,03	1.327,03	0,00
1	AUXILIO DOENÇA (PREVIBAI) - PM	0,00	52.588,49	52.588,49	0,00
1	CASSEMS - PLANO SAUDE - PREFEITURA	0,00	67.258,01	67.258,01	0,00
1	DESCONTO AUTORIZADO - PREFEITURA	0,00	17.105,11	17.105,11	0,00
1	DESCONTO IPTU - PREFEITURA	0,00	2.046,37	2.046,37	0,00
1	EMPREST. BRADESCO BMC	0,00	124.537,01	124.537,01	0,00
1	EMPREST. BV FINANCEIRA - PM	0,00	118.429,78	118.429,78	0,00
1	EMPREST. C E F - PREFEITURA	0,00	146.153,85	146.153,79	0,06
1	EMPREST. HSBC BANK - PREFEITURA	0,00	8.756,71	8.756,71	0,00
1	EMPRESTIMO BCO BRASIL - PREFEITURA	0,00	233.432,30	233.432,30	0,00
1	I.N.S.S. EXTRA - PREFEITURA	123.440,65	968.381,79	991.457,84	100.364,60
1	MS PREV. PREFTURA	0,00	2.101,37	2.101,37	0,00
1	PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	50.655,95	50.655,95	0,00
1	PORTO SEGURO - PREFEITURA	0,00	11.742,13	11.742,13	0,00
1	PREVIBAI - PREV. MUNIC - PM	0,00	917.120,39	917.120,39	0,00
1	SAL.MATERNIDADE(INSS) - PM	0,00	8.768,61	8.768,61	0,00
1	SAL.MATERNIDADE(PREVIBAI) - PM	0,00	20.092,51	20.092,51	0,00
1	Salario-Familia(INSS) - PM	0,00	6.116,46	6.116,46	0,00

1	Salario-Familia(PREVIBAI)- PM	0,00	17.328,52	17.328,52	0,00
1	SIMTED - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	7.723,25	7.723,25	0,00
1	SINCARD CARTÕES - PM	0,00	119.770,10	119.770,10	0,00
1	SISEM - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	8.491,02	8.491,02	0,00
CREDORES DIVERSOS		0,00	1.118.033,51	1.118.033,51	0,00
1	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - PM	0,00	9.298,06	9.298,06	0,00
1	DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMO - CM	0,00	318.178,36	318.178,36	0,00
1	EMPREST. BCO SANTANDER - PREFTURA	0,00	3.598,15	3.598,15	0,00
1	FALTAS NAO JUSTIFICADA - PM	0,00	2.437,77	2.437,77	0,00
1	P A S E P / EXTRA - PM	0,00	51.321,30	51.321,30	0,00
1	Repasse Previdenciarios Concedidos	0,00	723.912,75	723.912,75	0,00
1	RESTITUIÇÕES - PMA	0,00	9.287,12	9.287,12	0,00
	TOTAL	9.825.598,32	4.027.960,27	13.747.058,84	106.499,75

Amambai/MS, 31 de dezembro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito de Amambai

JOSE ELIAS TEIXEIRA
Contador Crc 009841/0-0

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:2EC22391

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO 2012 - REPUBLICAÇÃO

CONSOLIDADO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITA				DESPESA			
TITULOS	PREVISÃO INICIAL	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	TITULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
RECEITAS CORRENTES	81.687.987,00	72.508.789,11	-9.179.197,89	DESPESA EMPENHADA	86.271.799,32	64.228.575,38	-22.043.223,94
Receita Tributaria	3.780.986,00	5.371.616,49	1.590.630,49	Creditos Orcam e Suplementares	85.929.699,32	64.016.545,53	-21.913.153,79
Receita de Contribuicoes	3.128.340,00	3.594.149,00	465.809,00	Creditos Especiais	342.100,00	212.029,85	-130.070,15
				Creditos Extraordinarios	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.791.760,00	2.893.962,28	1.102.202,28				
Receita Agropecuaria	0,00	95.090,30	95.090,30	SOMA	86.271.799,32	64.228.575,38	-22.043.223,94
Receita de Servicos	0,00	13.252,51	13.252,51				
Transferencias Correntes	68.007.016,00	59.772.431,47	-8.234.584,53				
Outras Receitas Correntes	4.979.885,00	768.287,06	-4.211.597,94				
RECEITAS DE CAPITAL	15.946.325,00	5.343.945,60	-10.602.379,40				
Operacoes de Credito	8.680.000,00	0,00	-8.680.000,00				
Alienacao de Bens	200.000,00	456.042,49	256.042,49				
Transferencias de Capital	7.066.325,00	4.887.903,11	-2.178.421,89				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.840.934,00	1.824.330,33	-16.603,67				
Receita Contribuicoes Intra-orçamentária	1.840.934,00	1.824.330,33	-16.603,67				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-14.661.694,00	-6.047.015,45	8.614.678,55				
Contas Retificadoras	-14.661.694,00	-6.047.015,45	8.614.678,55				
SOMA	84.813.552,00	73.630.049,59	-11.183.502,41				
DEFICIT	1.458.247,32	0,00	-1.458.247,32	SUPERAVIT	0,00	9.401.474,21	9.401.474,21
TOTAL	86.271.799,32	73.630.049,59	-12.641.749,73	TOTAL	86.271.799,32	73.630.049,59	-12.641.749,73

Amambai/MS, 31 de dezembro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito de Amambai

JOSE ELIAS TEIXEIRA
Contador Crc 009841/0-0

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:8AA59664

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO 2012 - REPUBLICAÇÃO

CONSOLIDADO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

RECEITA				DESPESA			
TITULOS	VALOR			TITULOS	VALOR		
RECEITA ORCAMENTARIA			73.630.049,59	DESPESA ORCAMENTARIA			64.228.575,38
FONTES DA RECEITA			73.630.049,59	FUNCOES DE GOVERNO			64.228.575,38
RECEITAS CORRENTES		72.508.789,11		DESPESA EMPENHADA		64.228.575,38	
Receita Tributaria	5.371.616,49			Legislativa	2.243.401,40		
Receita de Contribuicoes	3.594.149,00			Judiciaria	344.642,99		
Receita Patrimonial	2.893.962,28			Administração	7.376.209,91		
Receita Agropecuaria	95.090,30			Defesa Nacional	40.518,18		
Receita de Servicos	13.252,51			Segurança Pública	14.712,58		
Transferencias Correntes	59.772.431,47			Assistência Social	2.561.032,34		
Outras Receitas Correntes	768.287,06			Previdência Social	2.774.194,19		

RECEITA DE CAPITAL		5.343.945,60		Saúde	13.954.587,90		
Alienacao de Bens	456.042,49			Trabalho	321.494,47		
Transferencias de Capital	4.887.903,11			Educação	24.355.490,48		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.824.330,33		Cultura	1.260.682,93		
Receita Contribuicoes Intra-orçamentária	1.824.330,33			Direitos da Cidadania	226.475,41		
DEDUÇÕES DA RECEITA		-6.047.015,45		Urbanismo	4.269.900,24		
Receitas Retificadoras	-6.047.015,45			Habitação	238.022,21		
RECEITA EXTRAORCAMENTARIA			9.492.188,98	Saneamento	412.399,88		
DEPOSITOS			9.479.611,37	Gestão Ambiental	564.117,55		
DIVERSAS ORIGENS		9.479.611,37		Agricultura	411.542,24		
Consignacoes	8.915.139,70			Indústria	250.066,25		
Credores Diversos	564.471,67			Comércio e Serviços	30.472,04		
OUTRAS OPERACOES			12.577,61	Transporte	1.197.003,20		
				Desporto e Lazer	143.916,88		
REALIZAVEL		12.577,61		Encargos Especiais	1.237.692,11		
Devedores Diversos	12.577,61			DESPESA EXTRAORCAMENTARIA			16.645.847,62
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			15.160.748,91	RESTOS A PAGAR			6.291.746,40
SALDO DE BALANCO			15.160.748,91	PAGAMENTO NO EXERCICIO		6.291.746,40	
DIPONIVEL		15.160.748,91		Pagamento de Exercicios Findos	6.291.746,40		
Tesouraria	817,75			DEPOSITOS			10.354.101,22
Bancos, Conta de Movimento	1.834.500,65			DIVERSAS ORIGENS		10.354.101,22	
Bancos, Conta Especial	215.447,15			Consignacoes	9.075.003,92		
Aplicações Financeiras	10.686.002,83			Credores Diversos	1.279.097,30		
Bancos, Conta Vinculada	2.423.980,53			SALDO PARA O EXERC SEGUINTE			17.408.564,48
TOTAL			98.282.987,48	SALDO DE BALANCO			17.408.564,48
				DISPONIVEL		17.408.564,48	
				Tesouraria	445,98		
				Bancos, Conta de Movimento	253.297,14		
				Bancos, Conta Especial	8.951,28		
				Aplicações Financeiras	14.777.702,06		
				Bancos, Conta Vinculada	2.368.168,02		
RECEITA				DESPESA			
TITULOS	VALOR			TITULOS	VALOR		
				TOTAL			98.282.987,48

Amambai/MS, 31 de dezembro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito de Amambai

JOSE ELIAS TEIXEIRA
Contador Crc 009841/0-0

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:BFA33D19

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO 2012 - REPUBLICAÇÃO

CONSOLIDADO							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
ATIVO				PASSIVO			
TITULOS	VALOR			TITULOS	VALOR		
ATIVO FINANCEIRO			17.552.047,28	PASSIVO FINANCEIRO			106.530,97
DISPONIVEL			15.040.396,46	DEPOSITOS			106.530,97
TESOURARIA		445,98		CAUCOES		6.135,09	
Caixa	445,98			CH. CAUÇÃO - ENGENHASUL CONST.LTDA	6.135,09		
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO		253.297,14		CONSIGNACOES		100.395,88	
BANCO DO BRASIL S/A - C/C 8.032-2	117,29			I.N.S.S. EXTRA - PREFEITURA	100.364,60		
MOVIMENTO - PROCON	679,36			EMPREST. C E F - PREFEITURA	0,06		
CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A - C/C 0142-0	12,06			SALARIO-FAMILIA(INSS)- FMDCA	31,22		
CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A - C/C 0018-0	177,67			PASSIVO PERMANENTE			65.827.993,67
BANCO DO BRASIL S/A - C/C 8.039-X	218,62			DIVIDA FUNDADA INTERNA			6.408.001,78
BANCO DO BRASIL S/A - C/C 8.030-6	7.736,07			OPERACOES DE CREDITO POR CONTR		6.408.001,78	
BANCO DO BRASIL S/A - C/C 283.141-4	1.881,00			BANCO DO BRASIL - PROVIAS	1.033.495,91		
BANCO DO BRASIL S/A - C/C 180.000-0	7.667,04			BANCO DE SANTOS BB	5.374.505,87		
BANCO DO BRASIL S/A - C/C 5.752-5	2,20			DIVERSOS			3.799.575,17
CAIXA ECONOMICA - 11-1 PMA IPTU	33,68			DEBITOS PREVIDENCIARIOS		3.799.575,17	
BCO DO BRASIL S/A - 20.495-1 AFM	10,37			INSS - C/Parcelamento	2.758.771,44		
BANCO DO BRASIL S/A - C/C 2.221-7	2.316,95			Parcelamento PREVIBAI	1.040.803,73		
BCO DO BRASIL S/A 17.957-4 SIMPLES NACIONAL	6,42			PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS			55.620.416,72
BANCO DO BRASIL S/A 18.878-6 FMHIS - SEHAB	720,02			REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		55.620.416,72	
BANCO BRADESCO S/A 11.795-1 PMA IPTU 2006	1.243,94			Provisões de benefícios concedidos	26.274.855,37		
BCO DO BRASIL S/A 7.678-3 FMS EC-29	2.380,84			Provisões de benefícios a conceder	40.829.315,15		
BCO DO BRASIL S/A 16.740-1 FMIS CONTRAPARTIDA	45,85			Reserva a amortizar(Redutora)	-11.483.753,80		
BCO DO BRASIL S/A 11.844-3 FUNDESC	139,30						
BCO DO BRASIL S/A 2.109-1 PREVIBAI	24.403,90			SOMA DO PASSIVO REAL			65.934.524,64
BCO DO BRASIL S/A 1.030-8 F.M.A.S	56,09						
BCO DO BRASIL S/A 99.000-0 IPTU 2007	45,12						
BCO. BRASIL S/A 17.852-7 COMPENSAÇÃO/ INSS	14,77						
BCO DO BRASIL S/A 20.000-X PMA FOLHA	159,09						
BCO DO BRASIL S/A 19.371-2 TAXA ADMIN.	202.877,86						
BANCO COOP.SICREDI 03020-1 IPTU	351,63						
BANCOS, CONTA VINCULADA		8.951,28					
BCO DO BRASIL S/A 20.978-3 SAC FEAS 2010	84,09						
BANCO DO BRASIL S/A - C/C 8.696-7	6,29						

BANCO DO BRASIL S/A - 5.040-7 - FMAS ABRIGO	0,07						
CAIXA EC.FEDERAL S/A - 624003-3 FNSBLMAC	564,44						
BCO DO BRASIL S/A 1.282-3 FMAS SAS	14,16						
CAIXA EC.FEDERAL S/A - 624000-9 FNSBLAFB	56,76						
CAIXA EC.FEDERAL S/A - 624004-1 FMS PFVPS	281,83						
BCO DO BRASIL S/A 6.002-X FMAS ADOTA CRECHE	23,70						
BCO DO BRASIL S/A 6.471-8 FMAS FEAS CEI	23,41						
BCO DO BRASIL S/A 6.474-2 FMAS FEAS CONVIVER	0,25						
BCO DO BRASIL S/A 6.728-8 FMAS BOLSA/PETI	29,85						
ATIVO				PASSIVO			
TITULOS	VALOR			TITULOS	VALOR		
BCO DO BRASIL S/A 6.542-0 FMAS PAC	111,98						
BCO DO BRASIL S/A 6.544-7 FMAS PPD	0,05						
BCO DO BRASIL S/A 7.070-X FMAS PETI JOVEM	32,74						
BCO DO BRASIL S/A 7.104-8 FMAS PNE	11,50						
BCO DO BRASIL S/A 6.475-0 FMAS B.P.C	430,75						
BCO DO BRASIL S/A 8.692-4 FMAS AGENTE JOVEM	35,57						
BCO DO BRASIL S/A 8.919-2 FMAS REF. ESC. PETI	8,95						
BCO DO BRASIL S/A 11.673-4 SAC ESTADUAL	0,49						
BCO DO BRASIL S/A 12.348-X FMAS P.A.I.F	82,38						
BCO DO BRASIL S/A 12.691-8 FMAS BANDA MIRIM	95,09						
BCO DO BRASIL S/A 13.187-3 FMAS PSB INFAN. CRECHE	62,91						
BCO DO BRASIL S/A 13.220-9 FMAS MC PESS DEFIC	22,74						
BCO DO BRASIL S/A 13.225-X FMAS PSB PES. DEFIC.	92,42						
BCO DO BRASIL S/A 13.227-6 FMAS PSB IDOSO CONVIVER	5,31						
BCO DO BRASIL S/A 13.234-9 FMAS PSE AC PETI BOLSA	323,34						
BCO DO BRASIL S/A 13.237-3 FMAS PSE AC PETI JORNAD	100,48						
BCO DO BRASIL S/A 13.242-X PSB AGENTE JOVEM	80,36						
BCO DO BRASIL S/A 13.245-4 FMAS PSE AC ABRIGO	46,63						
BCO DO BRASIL S/A 13.246-2 FMAS PSB PAIF	74,03						
BCO DO BRASIL S/A 13.467-8 FMAS PSE MC SENTINELA	6,79						
BCO DO BRASIL S/A 13.690-5 FMAS FEAS/CONVIVER	17,26						
BCO DO BRASIL S/A 13.692-1 FMAS PESSOA IDOSA	2,39						
BCO DO BRASIL S/A 13.693-X FMAS FEAS/CEI	1,92						
BCO DO BRASIL S/A 13.694-8 FMAS CRECHE	1,91						
BCO DO BRASIL S/A 13.695-6 FMAS PAIF BANDA MIRIM	0,15						
BCO DO BRASIL S/A 13.697-2 FMAS PAIF AG. JOVEM	72,18						
BCO DO BRASIL S/A 13.698-0 FMAS PAIF CENTRO JUVENT	25,65						
BCO DO BRASIL S/A 13.700-6 FMAS PAIF GESTANTE	0,73						
BCO DO BRASIL S/A 13.701-4 FMAS PAIF GERAÇÃO RENDA	26,41						
BCO DO BRASIL S/A 13.702-2 FMAS PAIF CONVIVER	1,41						
BCO DO BRASIL S/A 13.152-0 FMAS SAC ESTAÇÃO CONT	32,22						
BCO DO BRASIL S/A 19.865-X PVMC PETI	0,86						
BCO DO BRASIL S/A 16.169-1 FMAS SAC ESTAD/2005	42,17						
BCO DO BRASIL S/A 14.223-9 FMAS CPBF	9,22						
BCO DO BRASIL S/A 16.306-6 FMAS CRECHE MUNDO NOS	67,91						
BCO DO BRASIL S/A 16.305-8 FMAS CRECHE NOS	LAR 12,13						
BCO DO BRASIL S/A 16.304-X FMAS CRECHE SONHO CRIA	24,09						
BCO DO BRASIL S/A 16.302-3 FMAS PES IDOSA CONVIVER	30,57						
BCO DO BRASIL S/A 16.301-5 FMAS PAIF BANDA MIRIM	0,35						
BCO DO BRASIL S/A 16.300-7 FMAS PAIF AG. JOVEM	0,94						
BCO DO BRASIL S/A 16.299-X FMAS PAIF CENT JUVENTUD	3,06						
BCO DO BRASIL S/A 16.298-1 FMAS PAIF GESTANTES	5,56						
BCO DO BRASIL S/A 16.297-3 FMAS PAIF CONVIVER	77,75						
ATIVO				PASSIVO			
TITULOS	VALOR			TITULOS	VALOR		
BCO DO BRASIL S/A 16.246-9 FMAS ABRIGO	0,04						
BCO DO BRASIL S/A 16.247-7 FMAS P.A.I.F	0,11						
BCO DO BRASIL S/A 16.248-5 FMAS CEIS PES. IDOSA	64,38						
BCO DO BRASIL S/A 16.250-7 FMAS SENTINELA	2,42						
BCO DO BRASIL S/A 16.245-0 FMAS BOLSA PETI	38,49						
BCO DO BRASIL S/A 16.243-4 FMAS MC PETI JORNADA	95,26						
BCO DO BRASIL S/A 16.251-5 FMAS APAE	31,17						
BCO DO BRASIL S/A 16.346-5 FMAS PAIF GER RENDA	63,18						
BCO DO BRASIL S/A 16.249-3 FMAS B.P.V	117,28						
BCO DO BRASIL S/A 16.654-5 FMAS FEAS SONH CRIANÇA	176,52						
BCO DO BRASIL S/A 16.653-7 FMAS FEAS NOS MUNDO	0,67						
BCO DO BRASIL S/A 16.652-9 FMAS FEAS NOSSO LAR	847,15						
BCO DO BRASIL S/A 5.758-4 FMAS AGASALHO	35,46						
BCO DO BRASIL S/A 58.060-0 FMAS AÇÃO CONTINUADA	9,83						
BCO DO BRASIL S/A 58.063-5 FMAS ERRADICAÇÃO	23,15						
BCO DO BRASIL S/A 2.099-0 FMAS/CRECHE	31,69						
BCO DO BRASIL S/A 5.169-1 PESSOA IDOSA	83,97						
BCO BRASIL S/A - 16.486-0 FMAS IGD	0,01						
BCO BRASIL S/A 16.424-0 PMA FUNASA 1422/05	2,70						
CAIXA EC.FEDERAL S/A - 624001-7 FNSBLATB	3.896,32						
BANCO BRASIL S/A 18.236-2 FMAS Proj.Esc.Fabrica	0,07						
BCO DO BRASIL S/A 20.676-8 FMAS BPC	206,10						
BCO BRASIL S/A 19.726-2 PMA - MSD	2,35						
BCO DO BRASIL S/A 20.833-7 C.UND.SAUDE JD PANORAMA	5,42						
BCO BRASIL S/A 12.300-5 CFM PROD.MIN.	51,34						
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		14.777.702,06					
BCO COOP. SICREDI S/A 25.926-8 APLICAÇÃO	2.500.000,00						
BCO DO BRASIL S/A 8.000-4 PREVIBAI II	4.940.352,64						
CAIXA ECON.FEDERAL 2-2 Previbai Aplicação	7.337.349,42						
VINCULADO EM CONTA BANCARIA			2.368.168,02				
BANCOS, CONTA VINCULADA		2.368.168,02					
BCO DO BRASIL S/A 22.417-0 PFMC 3	2.940,60						
BCO BRASIL S/A 22.400-6 ACAD.3ª IDADE	1,55						
FMAS - IGD/SUAS	3,84						

FMAS - PBV III	70,82						
BCO BRASIL S/A 24.861-4 PMA FMAS IGDBF	350,54						
BCO BRASIL S/A 22.376-X CONV.ONIBUS	9.470,16						
BCO BRASIL S/A 24.862-2 PMA FMAS IGD-SUAS	3,38						
BCO DO BRASIL S/A - 7.859-X FMS VACINA ANTIRABICA	3,74						
BCO BRASIL S/A 24.863-0 PMA FMAS PAC I	24,19						
BCO BRASIL S/A 24.864-9 PMA FMAS PBF I	44,33						
BCO BRASIL S/A 24.865-7 PMA FMAS PBV II	164,85						
BCO BRASIL S/A 24.866-5 PMA FMAS PBV III	815,60						
ATIVO				PASSIVO			
TITULOS	VALOR			TITULOS	VALOR		
BCO BRASIL S/A 24.867-3 PMA FMAS PFMC	35,03						
BCO DO BRASIL S/A - 23.355-2 PMA FNS CONV.523/2007	1,72						
BANCO BRASIL S/A 16.722-3 LICENÇA AMBIENTAL	89,10						
BCO DO BRASIL S/A - 23.397-8 FMS REPAS.ESTADUAL	230,24						
BCO BRASIL S/A 18.371-7 PNAP PRE-ESCOLA	117,07						
BCO DO BRASIL S/A - 23.509-1 CONV.198638	14.342,81						
BCO BRASIL S/A 20.940-6 PTA CONV.656681	1,09						
BCO DO BRASIL S/A - 18.847-6 FUNASA CONV/CORE	5,10						
BCO DO BRASIL S/A - 24.294-2 COMPL.FIS SAUDE	2.243,91						
BCO DO BRASIL S/A - 20.253-3 MER.ESC.PNAI	594,29						
BANCO DO BRASIL S/A 17.417-3 FUNDEB	19,60						
CX ECON.FEDERAL 647155-0 ASF.0328983-26/10 MC	450,72						
BANCO DO BRASIL S/A 15.531-4 PMA-PTA	7,93						
BANCO DO BRASIL S/A - C/C 8.756-4	9,98						
BCO BRASIL S/A 17.457-2 PMA TRANSP.ESC.ESTAD	6,42						
BCO DO BRASIL S/A - 23.382-X FS BLAFB	9.166,92						
BCO DO BRASIL S/A - 23.383-8 FS BLATB	342,54						
BANCO DO BRASIL S/A - C/C 9.848-5	0,26						
BCO DO BRASIL S/A - 23.386-2 FS BLMAC	1.317,84						
BANCO DO BRASIL S/A - C/C 9.123-5	8,68						
BCO DO BRASIL S/A - 23.385-4 FS BLVGS	414,10						
BCO DO BRASIL S/A - 23.387-0 FNS INCEO	3.651,53						
BANCO DO BRASIL S/A - 10.972-X PNAI INDIGENA	108,25						
BANCO DO BRASIL S/A - C/C 11.956-3	66,61						
BCO DO BRASIL S/A - 23.824-4 FNS BLINV	83,26						
HSBC BANK BRASIL S/A 5.622-62 PMA IPTU 2007	602,76						
BANCO DO BRASIL S/A - C/C 12.066-9	6,94						
BCO DO BRASIL S/A - 24.321-3 CONV.19734 AQ.V.AMBUL	951,46						
BCO DO BRASIL S/A - 24.306-X CONV.19730/12	18.046,26						
BCO DO BRASIL S/A - 20.254-1 MER.ESC.PNAE	47,27						
BANCO DO BRASIL S/A - C/C 11.872-9	26,52						
BANCO DO BRASIL S/A - C/C 12.302-1	2,01						
BANCO DO BRASIL S/A - 18.152-8 TRANS.ESC.DIV.EST.	42,08						
BANCO DO BRASIL S/A - C/C 11.809-5	259,05						
BANCO DO BRASIL S/A 7.291-5 PMA RECURS.MINERAIS	372,45						
BANCO DO BRASIL S/A 8.428-X PM ABAI SET	16,54						
BCO BRASIL S/A 24.658-1 CONV.20506 PROC.29/024659	7.329,00						
BCO DO BRASIL S/A 16.150-0 FUNDERSUL ICMS	2.640,27						
BCO DO BRASIL S/A 20.635-0 CAPTAÇAO AGUAS	500.000,00						
CX ECON.FEDERAL 647152-5 ASF.0323940-96/10 MC	250.642,73						
BCO DO BRASIL S/A 20.908-2 PMA PAV.ASFALTICA	500.000,00						
BCO DO BRASIL S/A 20.914-7 PMA PAV.ASFALTICA	37.636,47						
BCO DO BRASIL S/A 20.906-6 PMA PAV.ASFALTICA	350.000,00						
ATIVO				PASSIVO			
TITULOS	VALOR			TITULOS	VALOR		
BCO DO BRASIL S/A 16.151-9 FUNDERSUL LINEAR	257,93						
BANCO DO BRASIL S/A 16.466-6 PMA SEMAI JUDICIAL	87,90						
BCO DO BRASIL S/A 10.2009-9 S.O.S Amambai	279,93						
BCO BRASIL S/A 24.493-7 PAC202736/2012 Creche	332.363,97						
BCO DO BRASIL S/A 25.191-7 PMA MANUT.ED.INFANTIL T	166,64						
BCO DO BRASIL S/A 6.742-3 F.M.I.S	369,78						
BCO DO BRASIL S/A 8.003-7 FMIS FIS	4,57						
BCO DO BRASIL S/A 16.043-1 F.M.D.C.A	4.332,29						
BCO DO BRASIL S/A 11.955-5 FAM ANTIDROGAS	0,63						
BCO DO BRASIL S/A 24.342-6 CONV.20247/12 AQ.VEIC	4.222,54						
BCO DO BRASIL S/A 20.730-6 SL EXTENSIVA JK	310.251,43						
REALIZAVEL			143.482,80				
DEVEDORES DIVERSOS		143.482,80					
INSS - Salario Familia	176,58						
PREVIBAI - Salario Maternidade	3.443,72						
CHEQUES DEVOLVIDO (A RECEBER)	2.561,99						
CHEQUE A COMPENSAR	480,86						
Sal. Familia (INSS) - FMAS	66,00						
Sal. Familia (Previbai) - FMIS	22,00						
Sal. Familia (Previbai) - FUNDESC	97,22						
Sal. Maternidade (Previbai) - FUNDEB	19.319,85						
Sal. Familia (Previbai) - FUNDEB	3.815,28						
Auxilio Doença (Previbai) - FUNDESC	564,69						
Sal. Familia (Previbai) - FMAS	22,00						
Auxilio Doença (Previbai) - FMAS	4.432,47						
Sal. Familia (INSS) - FUNDEB	2.895,88						
Sal. Maternidade (INSS) - FUNDEB	12.331,19						
Auxilio Doença (Previbai) - FUNDEB	71.270,21						
Sal. Maternidade (Previbai) - PM	4.506,31						
Auxilio Doença (Previbai) - FMS	7.976,56						
Sal. Familia (INSS) - FMS	97,22						
Sal. Familia (Previbai) - PM	1.371,76						
Sal. Familia (INSS) - PM	0,20						
Sal. Familia (Previbai) - FMS	361,22						

Sal. Maternidade (Previbai) - FMS	357,60						
Sal. Maternidade (INSS) - PM	2.122,56						
Sal. Familia (INSS) - PM	654,98						
Sal. Maternidade (INSS) - FMS	1.433,33						
Auxilio Doença (Previbai) - PM	3.101,12						
ATIVO PERMANENTE			36.526.149,76				
IMOBILIZADO			32.377.121,06				
BENS IMOVEIS		12.582.043,51					
Bens Móveis - PREVIBAI	28.770,70						
ATIVO				PASSIVO			
TITULOS	VALOR			TITULOS	VALOR		
Bens Móveis - CM	304.958,58						
Bens Móveis - PM	9.772.300,72						
Bens Móveis - FUNDEB	550.152,59						
Bens Móveis - FMAS	170.717,55						
Bens Móveis - FMIS	214.394,30						
Bens Móveis - FUNDESC	115.957,75						
Bens Móveis - FMS	1.391.185,62						
Bens Móveis - FMCAD	28.321,70						
Bens Móveis - FMHIS	5.284,00						
BENS IMOVEIS		19.795.077,55					
Terrenos	539.082,22						
Bens Imóveis - CM	206.051,91						
Bens Imóveis - PM	15.656.655,06						
Bens Imóveis - FMHIS	692.000,00						
Bens Imóveis - FUNDEB	1.693.241,55						
Bens Imóveis - FMS	1.008.046,81						
CREDITOS			4.149.028,70				
DIVIDA INSCRITA		4.149.028,70					
Divida Ativa Tributaria	4.149.028,70						
SOMA DO ATIVO REAL			54.078.197,04				
SALDO PATRIMONIAL			11.856.327,60				
ADMINISTRACAO DIRETA			11.856.327,60				
PATRIMONIO DESCOBERTO		11.856.327,60					
Passivo Real Descoberto	11.856.327,60						
SOMA DO ATIVO REAL + SALDO PATRIMONIAL			65.934.524,64				

Amambai/MS, 31 de dezembro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito de Amambai

JOSE ELIAS TEIXEIRA
Contador Crc 009841/0-0

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:162207A6

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO 2012 - REPUBLICAÇÃO

CONSOLIDADO							
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS							
VARIAÇÕESATIVAS				VARIAÇÕESPASSIVAS			
TITULOS	VALOR			TITULOS	VALOR		
RESULTANTES DA EXECUC ORCAMENT			78.867.564,19	RESULTANTES DA EXECUC ORCAMENT			65.127.350,30
RECEITA ORCAMENTARIA			73.630.049,59	DESPESA ORCAMENTARIA			64.228.575,38
RECEITAS CORRENTES		72.508.789,11		DESPESAS CORRENTES		59.874.397,19	
Receita Tributaria	5.371.616,49			Despesas de Custeio	32.905.304,70		
Receita de Contribuicoes	3.594.149,00			Transferencias Correntes	25.320,51		
Receita Patrimonial	2.893.962,28			Outras Despesas Correntes	26.943.771,98		
Receita Agropecuaria	95.090,30			DESPESAS DE CAPITAL		4.354.178,19	
Receita de Servicos	13.252,51			Investimentos	3.162.415,82		
Transferencias Correntes	59.772.431,47			Inversoes Financeiras	67.000,00		
Outras Receitas Correntes	768.287,06			Amortização da Dívida	1.124.762,37		
RECEITAS DE CAPITAL		5.343.945,60		MUTACOES PATRIMONIAIS			898.774,92
Alienacao de Bens	456.042,49			MUTACOES DA RECEITA		898.774,92	
Transferencias de Capital	4.887.903,11			Cobranca da Divida Ativa	442.732,43		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.824.330,33		Alienacao de Bens Imoveis	456.042,49		
Receita Contribuicoes Intra-orçamentária	1.824.330,33			INDEPENDENTES DA EXECUC ORCAM.			74.419.925,45
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		-6.047.015,45		VARIACOES PATRIMONIAIS			62.006.243,94
Contas Retificadoras	-6.047.015,45			VARIACOES DIVERSAS		62.006.243,94	
MUTACOES PATRIMONIAIS			5.237.514,60	Ent: 1 - Encampacao de Dividas Passivas	1.052.189,57		
MUTACOES DA DESPESA		5.237.514,60		Ent: 10 - Provisões Previdenciárias	55.620.416,72		
Aquisicao de Bens Moveis	1.335.655,79			Ent: 7 - Desincorporação de Bens Móveis - FUNDOS	3.699,00		
Constr e Aquis de Bens Imoveis	2.777.096,44			Ent: 8 - Sal. Familia (Previbai) - FMIS	22,00		
Amortizacao de Emprestimos	1.124.762,37			Ent: 6 - Desincorporação de Bens Móveis - FUNDOS	26.000,00		
INDEPENDENTES DE EXEC ORCAMENT			57.737.399,49	Ent: 9 - Desincorporação de Bens Móveis - FUNDOS	366.826,50		
VARIACOES PATRIMONIAIS			45.323.717,98	Ent: 1 - Sal. Maternidade (Previbai) - PM	4.506,31		
VARIACOES DIVERSAS		45.323.717,98		Ent: 4 - Desincorporação de Bens Móveis - FUNDOS	62.450,80		
Ent: 1 - Inscricao na Divida Ativa	641.875,89			Ent: 3 - Desincorporação de Bens Móveis - FUNDOS	2.933,00		
Ent: 10 - Incorporacao de Bens	539.082,22			Ent: 2 - Devolução de Duodécimo	318.178,36		
Ent: 7 - Cancelam de Dividas Passivas	0,05			Ent: 11 - Desincorporação de Bens Imóveis - FUNDOS	100.000,00		
Ent: 9 - Cancelam de Dividas Passivas	125,00			Ent: 9 - Sal. Familia (INSS) - FMS	97,22		
Ent: 1 - Cancelam Devolução Duodécimo	329.098,67			Ent: 4 - Sal. Maternidade (Previbai) - FUNDEB	19.319,85		
Ent: 9 - Inscrição de Valores em Realizavel	10.225,93			Ent: 7 - Sal. Familia (Previbai) - FUNDESC	97,22		

Ent: 8 - Inscrição de Valores em Realizavel	22,00			Ent: 1 - Sal. Familia (Previbai) - PM	1.371,76		
Ent: 7 - Inscrição de Valores Realizavel	661,91			Ent: 3 - Sal. Familia (INSS) - FMAS	66,00		
Ent: 6 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,50			Ent: 4 - Sal. Familia (Previbai) - FUNDEB	3.815,28		
Ent: 5 - Cancelamento de Restos a Pagar	492,50			Ent: 9 - Auxilio Doença (Previbai) - FMS	7.976,56		
Ent: 4 - Inscrição de Valores em Realizável	109.632,41			Ent: 7 - Auxilio Doença (Previbai) - FUNDESC	564,69		
Ent: 3 - Inscrição de Valores em Realizável	4.520,47			Ent: 3 - Sal. Familia (Previbai) - FMAS	22,00		
Ent: 1 - Incorporação de Bens Móveis - FUNDOS	461.909,30			Ent: 1 - Sal. Maternidade (INSS) - PM	2.122,56		
Ent: 1 - Inscrição de Valores em Realizavel	11.756,73			Ent: 1 - Sal. Familia (INSS) - PM	654,98		
Ent: 10 - Cancelamento de Restos a Pagar	900,00			Ent: 3 - Auxilio Doença (Previbai) - FMAS	4.432,47		
Ent: 4 - Cancelamento de Restos a Pagar	25.509,73			Ent: 4 - Sal. Familia (INSS) - FUNDEB	2.895,88		
Ent: 7 - Cancelamento de Restos a Pagar	6.049,85			Ent: 9 - Sal. Familia (Previbai) - FMS	361,22		
VARIAÇÕESATIVAS				VARIAÇÕESPASSIVAS			
TITULOS	VALOR			TITULOS	VALOR		
Ent: 8 - Cancelamento de Restos a Pagar	4.455,30			Ent: 9 - Sal. Maternidade (Previbai) - FMS	357,60		
Ent: 9 - Cancelamento de Restos a Pagar	498.318,93			Ent: 1 - Auxilio Doença (Previbai) - PM	3.101,12		
Ent: 3 - Cancelamento de Restos a Pagar	52.626,65			Ent: 4 - Sal. Maternidade (INSS) - FUNDEB	12.331,19		
Ent: 10 - Reversão da Provisão Matemática	36.747.603,79			Ent: 1 - Repasse Previdenciario Concedido	723.912,75		
Ent: 1 - Incorporação de Bens Imóveis - FUNDOS	1.176.762,50			Ent: 4 - Auxilio Doença (Previbai) - FUNDEB	71.270,21		
Ent: 1 - Cancelamento de Restos a Pagar	4.702.087,65			Ent: 9 - Sal. Maternidade (INSS) - FMS	1.433,33		
TRANSFERENCIA FINANCEIRA			12.413.681,51	Ent: 9 - Desincorporação de Bens Imóveis - FUNDOS	230.330,50		
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS		12.413.681,51		Ent: 4 - Desincorporação de Bens Imóveis - FUNDOS	846.432,00		
Ent: 5 - Transferências Financeiras Recebidas	9.432,94			Ent: 1 - Correção da Dívida Fundada	1.337.626,23		
Ent: 9 - Transferências Financeiras Recebidas	7.473.381,86			Ent: 1 - Parcelamento Previbai	1.072.072,52		
Ent: 8 - Transferências Financeiras Recebidas	150.603,70			Ent: 1 - Ajuste da Dívida Ativa Tributaria	106.356,54		
Ent: 7 - Transferências Financeiras Recebidas	1.422.223,80			TRANSFERENCIA FINANCEIRA			12.413.681,51
Ent: 6 - Transferências Financeiras Recebidas	91.388,50			TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS		12.413.681,51	
Ent: 3 - Transferências Financeiras Recebidas	342.548,15			Ent: 1 - Transferências Financeiras Concedidas	12.407.333,57		
Ent: 4 - Transferências Financeiras Recebidas	155.210,12			Ent: 8 - Transferências Financeiras Concedidas	6.347,94		
Ent: 2 - Transferências Financeiras Recebidas	2.561.579,76			TOTAL			139.547.275,75
Ent: 12 - Transferências Financeiras Recebidas	81.812,68						
Ent: 11 - Transferências Financeiras Recebidas	125.500,00						
RESULTADO PATRIMONIAL			2.942.312,07				
ADMINISTRACAO DIRETA			2.942.312,07				
RESULTADO DO EXERCICIO		2.942.312,07					
Deficit Verificado	2.942.312,07						
TOTAL			139.547.275,75				

Amambai/MS, 31 de dezembro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito de Amambai

JOSE ELIAS TEIXEIRA
Contador Crc 009841/0-0

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:7B8042A5

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO 2012 - REPUBLICAÇÃO

A N E X O 16
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA
CONSOLIDADO

AUTORIZACOES		Quant	Valor Emissao	SALDO ANTERIOR EM CIRCULACAO	MOVIMENTO NO EXERCICIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE	
ENTID	(Leis, No. e Data				Emissao	Resgate	Quant	VALOR R$
DIVIDA FUNDADA INTERNA		0,00	0,00	5.961.159,72	1.337.121,74	890.279,68	0,00	6.408.001,78
OPERACOES DE CREDITO POR CONTR		0,00	0,00	5.961.159,72	1.337.121,74	890.279,68	0,00	6.408.001,78
1	BANCO DE SANTOS BB	0,00	0,00	4.720.964,61	1.223.900,64	570.359,38	0,00	5.374.505,87
1	BANCO DO BRASIL - PROVIAS	0,00	0,00	1.240.195,11	113.221,10	319.920,30	0,00	1.033.495,91
DIVERSOS		0,00	0,00	1.909.291,28	2.124.766,58	234.482,69	0,00	3.799.575,17
DEBITOS PREVIDENCIARIOS		0,00	0,00	1.909.291,28	2.124.766,58	234.482,69	0,00	3.799.575,17
1	INSS - C/Parcelamento	0,00	0,00	1.909.291,28	1.052.189,57	202.709,41	0,00	2.758.771,44
1	Parcelamento PREVIBAI	0,00	0,00	0,00	1.072.577,01	31.773,28	0,00	1.040.803,73
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS		0,00	0,00	36.747.603,79	56.983.803,86	38.110.990,93	0,00	55.620.416,72
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		0,00	0,00	36.747.603,79	56.983.803,86	38.110.990,93	0,00	55.620.416,72
10	Provisões de benefícios a conceder	0,00	0,00	21.732.028,98	40.829.315,15	21.732.028,98	0,00	40.829.315,15
10	Provisões de benefícios concedidos	0,00	0,00	16.378.961,95	26.274.855,37	16.378.961,95	0,00	26.274.855,37
10	Reserva a amortizar(Redutora)	0,00	0,00	-1.363.387,14	-10.120.366,66	0,00	0,00	-11.483.753,80
	TOTAL	0,00	0,00	44.618.054,79	60.445.692,18	39.235.753,30	0,00	65.827.993,67

Amambai/MS, 31 de dezembro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito de Amambai

JOSE ELIAS TEIXEIRA
Contador Crc 009841/0-0

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:36332789

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2013

Estabelece normas para uso de máquinas e veículos oficiais de propriedade, locados ou conveniados utilizados pela Administração Municipal.

O Assessor de Controle Interno, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N.º 986/2009.
Considerando a necessidade de controle dos veículos pertencentes à frota municipal, bem como os cedidos em comodato e os veículos locados;
Considerando a necessidade de Controle dos gastos com peças e combustíveis;
Considerando que os modelos existentes não estão sendo suficientes para o devido controle.
RESOLVE:
Art. 1º - As máquinas, os veículos pertencentes à frota municipal, os locados e os cedidos serão controlados em conformidade com o que dispõe esta instrução e com o sistema de Administração de Frotas – AF do município.
Art. 2º - Para o controle dos veículos serão utilizados os documentos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII desta Instrução, disponibilizados para todas as Secretarias do Município.
Art. 3º - Todos os veículos quando não estiverem em serviço deverão ser recolhidos e pernoitar no pátio da Prefeitura Municipal ou na CONDAP, exceto as ambulâncias que fazem plantão no Hospital Municipal.
Art.4º - Todo servidor que conduzir veículos e ou operar maquinário municipal deverá ter seu cadastro no sistema de Administração de Frotas.
Art. 5º - Os veículos somente sairão do pátio após a autorização do responsável e preenchimento do anexo I na Secretaria Responsável.
Parágrafo Único: todas as viagens e deslocamento fora do perímetro urbano do município deverão ser relatados no diário de bordo de veículos (anexo II), devendo ser apurado a responsabilidade do servidor que não apresentá-lo no retorno da viagem.
Art. 6º - Todos os abastecimentos deverão ser informados corretamente no controle interno de abastecimento e encaminhados para lançamento no sistema Administração de Frotas – AF.
Parágrafo Único: Sempre que ocorrer abastecimento em postos fora do Município (Campo Grande) o motorista deverá entregar o comprovante de abastecimento no núcleo de frotas contendo a informação da quilometragem da hora do abastecimento e placa do veiculo, para o lançamento no sistema.
Art. 7º - Os veículos ou maquinários quando retornar ao pátio deverá estar sendo conduzido pelo mesmo servidor que o retirou e quando não for possível o mesmo deverá justificar o motivo.
Art 8º - O veículo só dará entrada na oficina e rampa para troca de óleo, lubrificação e lavagem após a abertura de Ordem de Serviço – OS, conforme anexos IV, V e
VI desta instrução e caberá ao responsável pelo serviço o correto preenchimento das mesmas contendo os serviços necessários e as peças para reposição, devendo ser encaminhada ao Secretário Municipal a qual pertence o veículo/máquina para providências.
Art. 9º - O responsável pela oficina deverá analisar o motivo da avaria, devendo constar na Ordem de Serviço à causa.
Parágrafo Único: Caso constatado a má utilização deverá ser comunicado a Assessoria de Controle Interno a qual encaminhará, conforme o caso, a solicitação de instauração de sindicância para a apuração de responsabilidades.
Art. 10º - O motorista que utilizar o veículo/máquina deverá preencher o Diário de Bordo de Serviços Executados (anexo VI), que estará sempre disponível na recepção da CONDAP, devendo ser devolvida no ato do retorno do veículo e assinada pelo responsável pelos serviços executados.
Parágrafo Único. Após o recebimento, a recepção deverá encaminhar para o responsável pelo lançamento no sistema de Administração de Frotas.
Art. 11º - O não preenchimento correto dos anexos incumbe em responsabilidade do servidor que utilizou o veículo, podendo ser-lhe aplicada as penalidades cabíveis, na forma da legislação aplicável.
Art. 12º - Diário de Bordo para veículos em viagem tipo ambulância, será utilizado o (anexo VII), ficando o motorista responsável pelo encaminhamento semanalmente ao servidor responsável pelo lançamento no Sistema de Controle de Frotas para o lançamento;
Parágrafo Único. O pagamento das diárias dos motoristas de ambulância ficará condicionado à entrega do Diário de Bordo acima referido preenchido corretamente juntamente com os comprovantes de abastecimento fora do município, caso ocorra.
Art. 13º - O Secretário Municipal, a qual pertence o veículo/máquina fiscalizará o cumprimento da presente Instrução Normativa e o não cumprimento da mesma importará em apuração de responsabilidades com conseqüente instauração de processo administrativo.
Art. 14º - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia/MS, 29 de Outubro de 2013.

LUIZ BRUNING SCHUCK
Assessor de Controle Interno

ANEXO I
AUTORIZAÇÃO PARA SAÍDA DO VEÍCULO (CONDAP)

O(a) Servidor(a) _____ Código._____
Lotado(a) no(a)_____Está autorizado(a) a sair com o Veículo
Marca: _____ - Tipo: Placa: _____ Nº de Frota _____
para tratar de assunto de interesse do Órgão.
Saída Data / / Hora:_____ KM
Intinerario:._____ __
Observação:
Visto do Motorista_____Visto do Secretário_____
CHEGADA DO VEÍCULO
O(a) Servidor(a) _____ Código._____
Lotado(a) no(a)_____Retornou para o pátio da garagem municipal
Veículo Marca: _____ - Tipo: Passeio Placa: _____ Nº de Frota _____
Chegada Data: / / Hora:_____KM

Observação:
Visto do Motorista_____Visto do Secretário_____

ANEXO II				
CONTROLE DE BORDO DE VEÍCULO EM VIAGEM				
DADOS DO VEÍCULO				
Código	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	TIPO DE COMBUSTÍVEL	SECRETARIA

Data da Saída_____/_____/_____ Hora_____ Km_____
Destino_____
Motivo da Viagem_____
OCORRÊNCIAS NO TRAJETO: _____
Data do Retorno _____/_____/_____ Hora_____ Km_____
OBS: FICA OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DESTE FORMULÁRIO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, JUNTAMENTE COM O COMPROVANTE DE ABASTECIMENTO EMITIDO PELO POSTO DE COMBUSTÍVEL COM O KM DO VEÍCULO (CASO OCORRA O ABASTECIMENTO FORA DO MUNICÍPIO) E DEVERÁ SER ENTREGUE AO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INFORMATIZADO DO SISTEMA DE FROTAS,

_____
Autorizado
(Secretário Municipal)

_____
Motorista

ANEXO III
ORDEM DE SERVIÇO Nº_____

Veículo	Placa	KM/Hr	Setor		Cód.Veículo
Data Chegada:_____/_____/11. Hora Chegada:_____:_____					
Data Saída_____/_____/11. Hora Saída:_____:_____					
Ocorrência	Mecânica	Elétrica	Solda	Tornearia	Funilaria

Tipo de Ocorrência:
Serviços Executados:
Obs:

_____
Ass: Enc. Oficina

_____
Ass: Técnico

_____
Ass.solicitante

ANEXO IV

Ordem de Serviço Nº_____/_____
Data_____/___ /_____Hora:_____:_____Km:_____
Solicitante_____Código_____
Veículo:_____Placa:_____Código_____
Veículo á Serviço do(a)_____
Lavador/Lubrificador_____
Troca. Complemento

Qtde.	Discriminação	Tipo	Valor
	Lavagem		
	Limpeza Interna		
	Graxa		
	Óleo de Motor		
	Óleo de Câmbio		
	Óleo de Diferencial		
	Óleo de Transmissão		
	Óleo Hidráulico		
	Óleo Eixo Dianteiro		
	Óleo Eixo Traseiro		
	Óleo Munhão		
	Caixa de Direção		
	Fluido de Freios		
	Filtro de Ar Primário		
	Filtro de Ar Secundário		
	Filtro Diesel		
	Filtro Lubrificante		
	Filtro d'Agua		
	Filtro de transmissão		
	Filtro Hidraúlico		
	Limpeza de Filtros		
		Total Geral.	

PROXIMA TROCA DE ÓLEO KM (_____)

Obs:
SERVIÇOS REALIZADOS ÁS _____:_____Hrs. Do dia _____/_____/_____

_____
Ass: Solicitante.

_____
Ass.lavador/lubrificador

ANEXO V

CONTROLE DE CONSERTO E TROCA DE PNEU				
Veículo:_____Placa_____Km_____				
Data_____/_____/_____ Hora_____				
Motorista:_____				
	CONSERTO			TROCA
				Número de Série:
	1	2		01_____
				02_____
3	4	5	6	03_____
				04_____
7	8	9	10	05_____
				06_____
				07_____
				08_____
				09_____
				10_____
OBS:_____				

Autorizado
(Secretário Municipal)

Motorista

ANEXO VI
DIÁRIO DE BORDO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

ORDEM DE SERVÇO Nº_____
O(a) Servidor(a) _____ Código._____
Lotado(a) no(a)_____Está autorizado(a) a sair com o
Veículo Marca: _____ - Tipo: Placa: _____ Nº de Frota _____
Saída Data / / Hora: KM
Retorno Data / / Hora:_____KM_____
Observação: RELATAR ABAIXO OS SERVIÇOS EXECUTADOS NO PERIODO.
LOCAL:_____
SERVIÇOS EXECUTADOS: _____
Responsável pelos serviços executados:_____
Visto do Motorista(a)_____Visto Mecânico_____

ANEXO VII DIÁRIO DE BORDO DE VEICULO EM VIAGEM - AMBULÂNCIAS
VEICULO: _____ PLACA: _____ MODELO: _____
CÓDIGO: _____

DATA	HORA SAÍDA	KM SÁIDA	MOTORISTA/ CÓDIGO	DESTINO	DATA CHEGAD A	HORA CHEGADA	KM CHEGADA

OBS1: O RELATÓRIO ACIMA DEVERÁ SER ENTREGUE TODA SEGUNDA FEIRA-FEIRA NO NÚCLEO DE FROTAS JUNTAMENTO COM TODOS OS COMPROVANTES DE ABASTECIMENTO EM POSTO DE TERCEIROS OCORRIDOS NO PERIODO.
OBS2: O PAGAMENTO DAS DIÁRIAS FICARÁ CONDICIONADO A ENTREGA DESDE RELATÓRIO PRENCHIDO CORRETAMENTE JUNTAMENTE COM OS COMPROVANTES DE ABASTECIMENTOS.

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:EA9DF8C4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 011/2013

PROCESSO Nº **152/2013**
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2013**
OBJETO: **DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO EM GERAL, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ACOSTADO NOS AUTOS.**

EMPRESAS DETENTORAS:

1. J.R.DA SILVEIRA – ELETRODOMÉSTICOS-ME;
2. J.H.D. DA SILVA & CIA. LTDA-EPP;
3. PREMIER HYTECH COMPUTADORES LTDA.

Aos onze dias do mês novembro do ano de dois mil treze, na sede da Prefeitura do Município Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, Nº 333, Jardim Santa Mônica, Na Cidade de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.122.133-8-SSP/MS e do CPF nº 204.103.951-53, residente e domiciliado à Avenida Juca Pinhé, nº 340, Bairro Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba-MS, e o Sr. ARILDO MOREIRA, brasileiro, casado, agente administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 415.460 SSP-RO e CPF nº 332.172.202-00, residente e domiciliado à Rua José Freitas de Oliveira, nº 1995, Jardim América, nesta Cidade de Paranaíba-MS, e as empresas:

1. J.R.DA SILVEIRA – ELETRODOMÉSTICOS-ME, inscrita no CNPJ Nº 65.014.284/0001-10, representada pelo Sr. KLEBER LUIS LEAL, RG nº 42.078.331-3 SSP-SP e CPF nº 348.890.508-09, localizada na Rua Maria Paula G. Costa, 333 – Sala 02, Centro, CEP: 19.700 – Paraguaçú Paulista-SP, telefone para contato: (18) 3361-3131 e e-mail: jroberto9@live.com.

2. J.H.D. DA SILVA & CIA. LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 12.085.470/0001-84, representada pelo Sr. FRANK ALVES PEREIRA, RG nº 381.750 SSP-MS e CPF nº 474.915.401-63, localizada na Rua Boa Vista, 199/A – Jardim Aclimação, CEP:79.002-150 – Campo Grande - MS, telefone para contato: (67) 3382-2010/2011 e e-mail: telma@estcomercial.com.br.

3. PREMIER HYTECH COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.067.966/0001-62, representada pelo Sr. ALAN VALÉRIO PIRES RAMOS, RG nº 7.883.446 SSP-MG e CPF nº 004.625.056-50, localizada na Av. Mato Grosso, 3985 - Coophafé, CEP:79.021-002 – Campo Grande - MS, telefone para contato: (67) 3043-1320 e e-mail: licitaca@premierhytech.com.br.

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os materiais poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente, à Comissão do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas ao Departamento de Compras, contendo:
1. Descrição dos materiais requisitados e quantidade;
2. Data limite e local para entrega;
3. Nome, cargo e matrícula do requisitante;

A CSRP poderá criar formulários de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1 - A CSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

2.2 - Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da CSRP responsável;
O servidor da CSRP, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a CSRP anotará o pedido no controle de requisições mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.2 – O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
3.3 – O executor da Ata não se obriga a adquirir nenhuma quantitativo dos equipamentos registrados (mínimo e/ou máximo).

4 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **06 (seis) meses**, a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL no sitio www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

4.2 - Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

5 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE PARANAÍBA (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 094/2010 de 21 de janeiro de 2010; todos municípios do estado de Mato Grosso do Sul e dos demais Estados da Federação, mediante consulta ao órgão gerenciador, obedecendo aos dispositivos legais.

5.2 - Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiária (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

5.3 - Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o (s) produtos (S) ora registrados** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6 - DO PREÇO REGISTRADO

6.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, artigo 15 do Decreto Municipal nº 094/2010 de 21 de janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº8.666/93;

6.2 - Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

7.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

7.2 - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

7.2.1 - II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

7.2.2 - III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

8 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

8.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

8.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, interpor requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

8.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o art. 15 Decreto Municipal nº 094/2010;

8.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo Órgão Gerenciador designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

8.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

8.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, para fins de validade do novo preço registrado;

8.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

8.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

9 - DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

9.1 - É vedado o recebimento de produtos/materiais ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado, salvo por fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 - Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

10.1.2 - Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

10.1.4 - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal nº 094/2010;

10.1.5 - Estiverem presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

10.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

10.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Moto Grosso do Sul, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

11 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

11.1 - Após a publicação da Ata de SRP, as DETENTORA(S) poderão ser convocadas a fornecer os produtos objetos desta Ata, da seguinte forma:

11.1.1 - A contratação será instrumentalizada por intermédio de Nota de Empenho, emitida pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, em favor da DETENTORA, onde será especificado o item e sua quantidade solicitada, e o endereço de entrega juntamente com a ordem de compra devidamente assinada pelo Secretário da Unidade Orçamentária e do Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

11.2 - Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às empresas que se recusaram as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital;

11.3 - Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

11.4 - O (s) fornecimento (s) desta licitação deverá (ão) ser realizado (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;

11.5 - A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s), quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;**

12 - DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

12.1 - A entrega do (s) PRODUTO (s) objeto da Licitação será realizada mediante pedido formulado pelo órgão participante, da forma que segue:

12.1.1 - O inicio do fornecimento dos produtos será de 05 (cinco) dias após a entrega da nota de empenho e ordem de fornecimento à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria Requisitante.
12.1.2 - A entrega deverá ser feita, de acordo com a necessidade das Secretaria Requisitante, em horário de expediente das 7h:30min às 13h:00min, de segunda a sexta - feira de acordo com os endereços constantes no Anexo I do Edital, com a devida aceitação do responsável pelo recebimento.

12.1.3 - O recebimento do objeto Licitado será feito após o acompanhamento da entrega do responsável técnico do Setor de Almoxarifado Central, juntamente com a vistoria técnica do responsável pelo recebimento de cada Secretaria Requisitante, onde será observada a boa qualidade dos produtos.

12.1.4 - Feita a entrega do objeto licitado pela contratada, o contratante, por intermédio do responsável técnico do Setor de Almoxarifado Central, juntamente com a vistoria técnica do responsável pelo recebimento de cada Secretaria Requisitante de recebimento, realizará de imediato, os exames necessários para aceitação/aprovação do produto de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora.

12.1.5 - Por ocasião da execução, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição de quaisquer produtos que se encontrem em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.1.6 - Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para produtos em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano;

12.2 - O não atendimento do prazo fixado no subitem **19.2 e 19.3 deste Edital,** implicara em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamental do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesas da unidade orçamentária responsável pela contratação.

12.3 - A entrega dos produtos será efetuada de acordo com a necessidade das Secretarias Requisitantes.

12.4 - Após o recebimento do(s) PRODUTO(s) o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento;

12.5 - A Secretaria Municipal Finanças efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da liquidação da despesa;

12.6 - A empresa detentora do registro deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões que demonstrem a sua regularidade fiscal;

12.7 - Por ocasião do pagamento, a Secretaria de Finanças, verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a **Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS e CNDT;**

12.8 - Não haverá sob nenhuma alegação pagamentos antecipados

12.8 1 - No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:
12.8.1.1 - Objeto da aquisição;
12.8.1.2 - O número do processo que deu origem à contratação;
12.8 1.3 - Numero do empenho;
12.8 1.4 -Numero da Ata de Registro de Preços.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13 1 - As obrigações da Contratada são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 107/2013, e seus anexos, em especial aquelas constantes de seu Anexo I do Edital – Termo de Referência.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1 - As obrigações da Contratante são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 107/2013, em especial, as constantes dos anexos;

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas à empresa contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da prestação as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda, as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;
15.1.1 - Advertência;
15.1.2 - multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso até 2 (dois) dias para iniciar os serviços ou entregar os produtos a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;
15.1.3 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para iniciar os serviços, a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços emitida com base no artigo 86, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 10% (Dez por cento);
15.1.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
15.1 5 - Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;
15.1.6 - Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso do licitante dar causa à rescisão da Ata de Registro de Preços;
15.1.7 - Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.1.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, depois de ressarcido dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na letra anterior.

15.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.3 - As multas serão aplicadas após regular processo administrativo. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;

15.4 - As sanções administrativas previstas nesta Ata são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

15.5 - No caso de aplicação de multa em casos não previstos nas letras acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:

15.5.1 - recusar-se a prestar o serviço contratado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
15.5.2 - prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;
15.5.3 - transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do Município;
15.5.4 - negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;
15.5.5 - desatender às determinações da fiscalização;

15.6 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público.

15.7 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela contratante à empresa contratada, após o regular processo administrativo.

15.8 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município.

15.9 - O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05(cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - Se a contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Paranaíba-MS, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida, anexo I do Edital – Termo de Referência;

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

17.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

17.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 094/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

17.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o ANEXO 01 e 02 - "RESULTADO CLASSIFICATÓRIO", o Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 107/2013 e todos seus anexos, processo administrativo n°. 152/2013.

17.5 - Os Preços Registrados são os constantes no anexo I desta Ata;

17.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíba-MS, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ANEXO 01 – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013 – RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO EM GERAL
1. J.R.DA SILVEIRA – ELETRODOMÉSTICOS-ME

Item	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Regis-trado	Valor Total
6	CADEIRA ESTOFADA, COM PÉS DE FERRO-com 05 rodinhas, 90 cm de altura do encosto ao piso, com regulagem de altura, pistão a gás, com assento e encosto estofado em tecido.		UN	50	**108,00**	**5.400,00**
9	HD EXTERNO-HD EXTERNO MINIMO 1 TB M3 Portable 3.0 Preto HX- M 101 TCB/G, HD Externo Portátil pequeno, leve e compacta série ECO amigávelexterna 2,5 HDD, Portátil Sansung M3 com um design legal, Breve Especificações USB 3.0 Hi: 4,8 GB, Compatível com USB 2.0 480 Mb/s Nãoexige fonte de alimentação, Eco Triangle: baixo consumo de energia, baixo ruído, eco friendly Auto Backup componentes: Software para backup e Go: basta ligare trabalhar sem instalação de driver, capacidade 1 TB, tamanho 2,5, conexãoUSB 3.0 compatível com 2.0, cor preto, compatível com Windows XP/Vista/7 Mac os10.4.8, acompanha 01 cabo.USB, 01 manual.		UN	10	**246,00**	**2.460,00**
12	MESA ESCRIVANINHA EM MDP-com dimensões mínimas de 75X126X64, com 02 gavetas, cor cinza.		UN	15	**186,00**	**2.790,00**
TOTAL GERAL						**10.650,00**

2. J.H.D. DA SILVA & CIA. LTDA-EPP

Item	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Regis-trado	Valor Total
5	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS FECHADO COM CHAVE-1,98CM X 0,90CM X 40 CM prof. Na chapa 26.		UN	30	**402,00**	**12.060,00**
7	FOGÃO 02 BOCAS INDUSTRIAL-com forno.		UN	5	**570,00**	**2.850,00**
8	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO-Fogão industrial 04 (quatro bocas) com forno - com as seguintes especificações minimas - mesa, estrutura e paneleiro em chapa de aço e queimadores frontais triplos em ferro fundido. Queimadores frontais Chama Tripla com controle individual das chamas internas e externas. Queimadores traseiros Chama Dupla. Mesa em esmalte antiaderente. Grades e queimadores da mesa em ferro fundido. Bandeja coletora de resíduos. Forno com Manipulador de temperatura de no minimo 5 posições, com no minimo duas grades prateleiras com suporte de aço cromado, alturas ajustáveis Puxador do forno em PVC, capacidade minima 103 litros		UN	10	**990,00**	**9.900,00**
13	MICROCOMPUTADOR-MICRO COMPUTADORDESKTOPespecificaçõesmínimas MONITOR 18,5" com entradas DVI-D, HDMI, estabilizador de energia 600w, 4 tomadas, fonte de alimentação de no mínimo 400w reais 24 pinos com 2 saídas de energia satã independente, kit gabinete 4 baias com USB e saída de áudio frontais, botões power e reset,teclado, mouse, caixa de som, armazenamento HD SATA 1 TB, placa mãe com suporte e processadores de no mínimo, 5 Núcleos, cache 6MB, e compatível com a placa mãe freqüência 3.2GHZ; 2 slot de memória RAM DDR 3, 2200(0.C)/2000(0.C)/1800/(0.C)1600/1333/1066 MHz non-ECC expansiva até 32 G, slots de expansão 2 PCI, 1 PCI e 3.0/2.0 x16,1 PCI-e 2.0 x4,4 Porta sata 6Gb/s, rede 10/100, áudio, 4 portas USB 2.0 painel traseira e mais conectores internos para 4 USB 2.0 internas, 2 portas USB 3.0 painel traseiras e mais conectores internos para USB 3.0 internas, 1 saída DVI-D,1 saída D-sub, 1 HDMI;memória Ram 8GB 1333 MHz, mídia removíveis gravador DVD		UN	57	**2.200,00**	**125.400,00**
14	NOTEBOOK-NOTEBOOK, especificações Mínimas Processador com no mínimo 5 núcleos, processamento memória Ram 6 GB de memória, DDR3 SDRAM, Armazenamento disco rígido com capacidade mínima de 500 Gb, TELA tamanho de 39,6cm (15,6"), LED, modo de tela HD resolução1366x768, memória gráfica DDR3 SRAM compartilhada, REDE Wi-Fi padrão,IEEE 802.11 b/g/n, tecnologia Ethernet 10/100, INTERFACES E PORTAS 1HDMI, 3 USB, 1 VGA, Rede (RJ45), Leitor de Cartão (SD,XD- Picture, memory stick PRO, Multimedia card (MMC), Memory Sick) MIDIA Leitor e Gravador DVD, DISPOSITIVO DE ENTRADA Teclado, Touchpad. bateria 6 células, ion lítio (li-lon),2200 mAh, garantia de 1 ano.		UN	8	**1.945,00**	**15.560,00**
TOTAL GERAL						**165.770,00**

3. PREMIER HYTECH COMPUTADORES LTDA

Item	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Regis-trado	Valor Total
1	APARELHO DE DVD 110V, ACESSORIOS C/ CONTROLE-cabo de áudio/video, com entrada USB.		UN	10	**142,00**	**1.420,00**
10	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA -ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: com velocidade em preto (A4) de no minimo 18 ppm, ciclo mensal de no minimo 5000 páginas, capacidade de entrada na bandeja de até 160 folhas, resolução em preto normal de no minimo 400X600X2dpi. Inclusos: Cartucho inicial preto, cabo de alimentação, CD(s) com software, cabo de instalação USB.		UN	20	**665,00**	**13.300,00**
11	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL-IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, Funções padrão Cópia, Fax,Impressão, Digitalização,velocidade de cópia ate 24 ppm, Conectividade 10/100 base 10/100 TX Ethernet, USB 2.0,Tempo de saída da impressão9,5 second, ciclo deciclo de trabalho ate 30.000 imagem, volumemensal de impressão ate 3.000, paginaspáginas, resolução máxima de impressão 600x600 dpi (melhor qualidade de imagemem até 1200x1200, processador 360 MHz, Memória de Impressão 128 MB/384 MB, suportedo sistema operacional, fedora core 1-4, Mac OS X versão 10.3 ou superior, mandrake 9.2-10.1, Red Hat 8-9, SUSE 8.2-9.2, Windows 2003 Server. Windows 2008 Server Vista, Window XP, Protocolo de Rede http. Ipp.snmp.v3, tcp/ip, Tempo deSaída da Primeira Cópia 10 second, resolução máxima de cópia 1200x1200 interpolado, Redução/Ampliação por meio do vidro de originais 25-400%, Destino da Digitalização em rede para o PC,Scan to TWAIN application, Digitalização para dispositivo de memória USB,WIA, Formato de arquivo de digitalização IJPG,PDF,TIFF, de diversas paginas, Drivers de Digitalização twain, wia, Resolução máxima até 4800x4800 interpolado, capacidade de saída 150 folhas, capacidade de papel padrão 250 folhas, capacidade máxima de papel 500 folhas.		UN	21	**1.065.00**	**22.365,00**
15	SCANNER-SCANNER Alta velocidade: 40ppm ou 80ipm, scaneamento frente e verso colorido, bandeja para 75 folhas com alimentador automático, resolução ótica de 600dpi, detector ultra sônico de folha dupla, ideal para digitalizar imagens de documentos, cartões de visita, cartões plásticos em diversos tamanhos, compatível com documentos com gramatura de 4 a 200g/m2, scaneamento até A3 através de fusão de imagens, acompanha software para diversas funções, compatível com Windows, MAC, Linux, compatível com os formatos PDF, TIFF, JPEG, USB 2.0 de alta velocidade.		UN	5	**5.115,00**	**25.575,00**
TOTAL GERAL						**62.660,00**

ANEXO 02 – ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2013 – RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

Item	CLASSIFICAÇÃO		
	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR
1.	**PREMIER HYTECH COMPUTADORES LTDA**	**J.R.DA SILVEIRA – ELETRODOMÉSTICOS-ME**	**J.H.D. DA SILVA & CIA. LTDA-EPP**
2.	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
3.	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
4.	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
5.	**J.H.D. DA SILVA & CIA. LTDA-EPP**	**J.R.DA SILVEIRA – ELETRODOMÉSTICOS-ME**	----------
6.	**J.R.DA SILVEIRA – ELETRODOMÉSTICOS-ME**	**J.H.D. DA SILVA & CIA. LTDA-EPP**	----------
7.	**J.H.D. DA SILVA & CIA. LTDA-EPP**	----------	----------
8.	**J.H.D. DA SILVA & CIA. LTDA-EPP**	----------	----------
9.	**J.R.DA SILVEIRA – ELETRODOMÉSTICOS-ME**	**PREMIER HYTECH COMPUTADORES LTDA**	**J.H.D. DA SILVA & CIA. LTDA-EPP**
10.	**PREMIER HYTECH COMPUTADORES LTDA**	**J.H.D. DA SILVA & CIA. LTDA-EPP**	----------
11.	**PREMIER HYTECH COMPUTADORES LTDA**	**J.H.D. DA SILVA & CIA. LTDA-EPP**	**J.R.DA SILVEIRA – ELETRODOMÉSTICOS-ME**
12.	**J.R.DA SILVEIRA – ELETRODOMÉSTICOS-ME**	**J.H.D. DA SILVA & CIA. LTDA-EPP**	----------
13.	**J.H.D. DA SILVA & CIA. LTDA-EPP**	**PREMIER HYTECH COMPUTADORES LTDA**	**J.R.DA SILVEIRA – ELETRODOMÉSTICOS-ME**
14.	**J.H.D. DA SILVA & CIA. LTDA-EPP**	**J.R.DA SILVEIRA – ELETRODOMÉSTICOS-ME**	**PREMIER HYTECH COMPUTADORES LTDA**
15.	**PREMIER HYTECH COMPUTADORES LTDA**	**J.R.DA SILVEIRA – ELETRODOMÉSTICOS-ME**	----------

Paranaíba-MS, 11 de Novembro de 2013.

ARILDO MOREIRA
Pregoeiro

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

EMPRESAS DETENTORAS:

1. J.R.DA SILVEIRA – ELETRODOMÉSTICOS-ME

2. J.H.D. DA SILVA & CIA. LTDA-EPP

3. PREMIER HYTECH COMPUTADORES LTDA.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:9D3BE70B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 012/2013

PROCESSO Nº **153/2013**
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2013**
OBJETO: **DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPOS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ACOSTADO NOS AUTOS.**

EMPRESAS DETENTORAS:

1. SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME;
2. SUPERMERCADO SANTANA LTDA;
3. FREDERICO TADEU FERREIRA PEGADO-ME.

Aos onze dias do mês novembro do ano de dois mil treze, na sede da Prefeitura do Município Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, Nº 333, Jardim Santa Mônica, Na Cidade de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.122.133-8-SSP/MS e do CPF nº 204.103.951-53, residente e domiciliado à Avenida Juca Pinhé, nº 340, Bairro Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba-MS, e o Sr. ARILDO MOREIRA, brasileiro, casado, agente administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 415.460 SSP-RO e CPF nº 332.172.202-00, residente e domiciliado à Rua José Freitas de Oliveira, nº 1995, Jardim América, nesta Cidade de Paranaíba-MS, e as empresas:

1. SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 01.708.383/0001-10, representada pelo Sr. DONIZETI CARLOS DA SILVA, RG nº 127.565 SSP-MS e CPF nº 249.924.531-04, localizada na Av. Antonio Garcia de Freitas, 400 – Bairro Santo Antonio, Centro, CEP: 79.500-000 – Paranaíba-MS, telefone para contato: (67) 3668-3628 e e-mail: supermercadosalome@hotmail.com.

2. SUPERMERCADO SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.791.062/0001-18, representada pelo Sr. VICENTE ROBERTO SEVERINO DE LIMA, RG nº 1.404.599 SSP-MG e CPF nº 361.167.696-91, localizada na Rua Antonio Garcia de Freitas, 470 – Bairro Santo Antonio, CEP:79.500-000 – Paranaíba-MS, telefone para contato: (67) 3668-2291 e e-mail: roberto.severino59@hotmail.com.

3. FREDERICO TADEU FERREIRA PEGADO-ME, inscrita no CNPJ Nº 15.212.748/0001-25, representada pelo Sr. FREDERICO TADEU FERREIRA PEGADO, RG nº 1.435.575 SSP-MS e CPF nº 723.481.511-20, localizada na Av. Coronel Gustavo Rodrigues da Silva, 2080 – Bairro Santo Antonio, CEP:79.500-000 – Paranaíba-MS, telefone para contato: (67) 3668-3692 e e-mail: fredericopegado@gmail.com.

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os materiais poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente, à Comissão do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas ao Departamento de Compras, contendo:
1. Descrição dos materiais requisitados e quantidade;
2. Data limite e local para entrega;
3. Nome, cargo e matrícula do requisitante;

A CSRP poderá criar formulários de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1 - A CSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

2.2 - Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da CSRP responsável;
O servidor da CSRP, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a CSRP anotará o pedido no controle de requisições mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.2 – O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
3.3 – O executor da Ata não se obriga a adquirir nenhuma quantitativo dos equipamentos registrados (mínimo e/ou máximo).

4 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL no sitio www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

4.2 - Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

5 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE PARANAÍBA (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 094/2010 de 21 de janeiro de 2010; todos municípios do estado de Mato Grosso do Sul e dos demais Estados da Federação, mediante consulta ao órgão gerenciador, obedecendo aos dispositivos legais.

5.2 - Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiária (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

5.3 - Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o (s) produtos (S) ora registrados** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6 - DO PREÇO REGISTRADO

6.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, artigo 15 do Decreto Municipal nº 094/2010 de 21 de janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº8.666/93;

6.2 - Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

7.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

7.2 - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

7.2.1 - II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

7.2.2 - III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

8 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

8.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

8.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, interpor requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

8.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o art. 15 Decreto Municipal nº 094/2010;

8.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo Órgão Gerenciador designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

8.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

8.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, para fins de validade do novo preço registrado;

8.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

8.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

9 - DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

9.1 - É vedado o recebimento de produtos/materiais ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado, salvo por fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 - Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

10.1.2 - Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

10.1.4 - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal nº 094/2010;

10.1.5 - Estiverem presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

10.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

10.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Moto Grosso do Sul, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

11 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

11.1 - Após a publicação da Ata de SRP, as DETENTORA(S) poderão ser convocadas a fornecer os produtos objetos desta Ata, da seguinte forma:

11.1.1 - A contratação será instrumentalizada por intermédio de Nota de Empenho, emitida pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, em favor da DETENTORA, onde será especificado o item e sua quantidade solicitada, e o endereço de entrega juntamente com a ordem de compra devidamente assinada pelo Secretário da Unidade Orçamentária e do Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

11.2 - Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às empresas que se recusaram as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital;

11.3 - Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

11.4 - O (s) fornecimento (s) desta licitação deverá (ão) ser realizado (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;

11.5 - A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s), quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;**

12 - DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

12.1 - A entrega do (s) PRODUTO (s) objeto da Licitação será realizada mediante pedido formulado pelo órgão participante, da forma que segue:

12.1.1 - O inicio do fornecimento dos produtos será de 05 (cinco) dias após a entrega da nota de empenho e ordem de fornecimento à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria Requisitante.
12.1.2 - A entrega deverá ser feita, de acordo com a necessidade das Secretaria Requisitante, em horário de expediente das 7h:30min às 13h:00min, de segunda a sexta - feira de acordo com os endereços constantes no Anexo I do Edital, com a devida aceitação do responsável pelo recebimento.

12.1.3 - O recebimento do objeto Licitado será feito após o acompanhamento da entrega do responsável técnico do Setor de Almoxarifado Central, juntamente com a vistoria técnica do responsável pelo recebimento de cada Secretaria Requisitante, onde será observada a boa qualidade dos produtos.

12.1.4 - Feita a entrega do objeto licitado pela contratada, o contratante, por intermédio do responsável técnico do Setor de Almoxarifado Central, juntamente com a vistoria técnica do responsável pelo recebimento de cada Secretaria Requisitante de recebimento, realizará de imediato, os exames necessários para aceitação/aprovação do produto de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora.

12.1.5 - Por ocasião da execução, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição de quaisquer produtos que se encontrem em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.1.6 - Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para produtos em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano;

12.2 - O não atendimento do prazo fixado no subitem **19.2 e 19.3 deste Edital,** implicara em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamental do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesas da unidade orçamentária responsável pela contratação.

12.3 - A entrega dos produtos será efetuada de acordo com a necessidade das Secretarias Requisitantes.

12.4 - Após o recebimento do(s) PRODUTO(s) o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento;

12.5 - A Secretaria Municipal Finanças efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da liquidação da despesa;

12.6 - A empresa detentora do registro deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões que demonstrem a sua regularidade fiscal;

12.7 - Por ocasião do pagamento, a Secretaria de Finanças, verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a **Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS e CNDT;**

12.8 - Não haverá sob nenhuma alegação pagamentos antecipados

12.8 1 - No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:
12.8.1.1 - Objeto da aquisição;
12.8.1.2 - O número do processo que deu origem à contratação;
12.8 1.3 - Numero do empenho;
12.8 1.4 -Numero da Ata de Registro de Preços.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13 1 - As obrigações da Contratada são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 108/2013, e seus anexos, em especial aquelas constantes de seu Anexo I do Edital – Termo de Referência.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1 - As obrigações da Contratante são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 108/2013, em especial, as constantes dos anexos;

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas à empresa contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da prestação as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda, as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;
15.1.1 - Advertência;
15.1.2 - multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso até 2 (dois) dias para iniciar os serviços ou entregar os produtos a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;
15.1.3 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para iniciar os serviços, a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços emitida com base no artigo 86, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 10% (Dez por cento);
15.1.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
15.1 5 - Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;
15.1.6 - Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso do licitante dar causa à rescisão da Ata de Registro de Preços;
15.1.7 - Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.1.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, depois de ressarcido dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na letra anterior.

15.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.3 - As multas serão aplicadas após regular processo administrativo. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;

15.4 - As sanções administrativas previstas nesta Ata são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

15.5 - No caso de aplicação de multa em casos não previstos nas letras acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:

15.5.1 - recusar-se a prestar o serviço contratado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
15.5.2 - prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;
15.5.3 - transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do Município;
15.5.4 - negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;
15.5.5 - desatender às determinações da fiscalização;

15.6 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público.

15.7 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela contratante à empresa contratada, após o regular processo administrativo.

15.8 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município.

15.9 - O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05(cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - Se a contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Paranaíba-MS, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida, anexo I do Edital – Termo de Referência;

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

17.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

17.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 094/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

17.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o ANEXO 01 e 02 - "RESULTADO CLASSIFICATÓRIO", o Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 108/2013 e todos seus anexos, processo administrativo n°. 153/2013.

17.5 - Os Preços Registrados são os constantes no anexo I desta Ata;

17.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíba-MS, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ANEXO 01 – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013 – RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
DE HIGIENE E LIMPEZA E COPOS DESCARTÁVEIS.

1. SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME

Item	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Regis-trado	Valor Total
4	CERA LIQUIDA CORES DIVERSAS-Cera Líquida, cores diversas, auto brilho acondicionado em embalagem original do fabricante de 750ml, contendo as informações do fabricante e impresso o número do registro no MS, e composição estampada na embalagem.	Popylar	UN	5.000	**3,15**	15.750,00
8	CORANTE PARA CERA-Corante para cera apresentação em bisnaga cores diversas, 40 ml	Xadrex	UN	1.500	**1,95**	**2.925,00**
9	CREME CONDICIONADOR PARA CABELO-para cabelos normais, embalagem com 1kg.	Skala	UN	1.000	**5,00**	**5.000,00**
10	CREME DENTAL -Creme dental em pasta, com fluor, tubo flexivel com no minimo 90g	Free Dent	UN	3.000	**1,85**	**5.550,00**
12	DESINFETANTE GERMICIDA 1000ML-desinfetante germicida, estampado na embalagem o ingrediente ativo: o-benzil p-clorofenol a 70%, embalagem com 1000ml, original do fabricante.	Pinho Bril	UN	3.000	**6,30**	**18.900,00**
13	DESODORIZADOR DE AR-Desodorizador de Ar, acondicionado em embalagem original do fabricante de 400 ml, informações do fabricante e impresso o número do registro no MS, composição estampada na embalagem.	Bom Ar	UN	1.000	**7,60**	**7.600,00**
15	ESCOVA PARA CABELOS-corpo em material plástico resistente medindo aproximadamente 25cm, com cerdas em plástico resistente medindo aproximadamente 2,5cm com proteção nas pontas.	Condor	UN	600	**9,35**	**5.610,00**
16	ESCOVA PARA LIMPEZA-Escova, para limpeza, com cerdas de nylon, estrutura de madeira e metal, formato ovalado ou retangular, medindo aproximadamente 6,5x13,5 cm,	Condor	UN	600	**2,70**	**1.620,00**
17	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BACIA SANITARIA-estrutura de plástico, com cerdas de nylon 2,5cm e medida total aproximadamente de 35cm.	Incavas	UN	300	**4,45**	**1.335,00**
18	ESPONJA DE FIBRA-Esponja de fibra sintética, dupla face,para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 7X11X2,2cm.	Brilhus	UN	3.000	**1,30**	**3.900,00**
19	ESPONJA DE LÃ-Esponja de lã de aço, embalagem plastica com 8 unidades.	Q´Lustro	PCT	6.000	**1,75**	**10.500,00**
20	ESPONJA PARA BANHO-Esponja para banho,de espuma poliuretana e fibra sintética, medindo 110mmX75mmX23mm.	Porus	UN	900	**3,00**	**2.700,00**
21	FLANELA P/ LIMPEZA - TAM APROXIM. 30X50-Flanela, para limpeza, na cor laranja, medindo aproximadamente 30X50 cm	Copa Limpa	UN	2.000	**2,40**	**4.800,00**
26	LUVA DE BORRACHA FORRADA MULTIUSO TAM UNICO-PARA LIMPEZA EM GERAL, FLEXIVEIS E RESISTENTES, LÁTEX 100% NATURAL E FORRO DE ALGODÃO, EMBALAGEM COM UM PAR.	Soft	UN	1.200	**5,00**	**6.000,00**
30	PAPEL TOALHA-rolo com 60 toalhas medindo 22x19cm, pacote com 02 rolos.	Folha Lev	PCT	2.000	**3,25**	**6.500,00**
34	RODO EM MADEIRA 60CM-Rodo, corpo de madeira, com 2 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 60cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50m,	Rodofort	UN	300	**8,20**	**2.460,00**
35	SABONETENEUTRO INFANTIL. -Sabonete neutro infantil, pesando no minimo 80g	Baby	UN	4.000	**2,10**	**8.400,00**
36	SABONETE EM BARRA-Sabonete em barra, com glicerina, flagrâncias diversas, acondicionados em embalagem original do fabricante, com 90 gramas, com registro no MS, informações do fabricante e composição estampada na embalagem.	Iara	UN	4.000	**1,20**	**4.800,00**
37	SABONETE LIQUIDO-sabonete liquido 250ml	Lux	UN	1.000	**6,10**	**6.100,00**
38	SABÃO EM BARRA-Sabão em barra com glicerina, acondicionados em embalagem original do fabricante, com 200 gramas cada, com registro no MS, informações do fabricante e composição estampada na embalagem, pacote c/ 5 Unidades.	Vem	PCT	4.000	**5,00**	**20.000,00**

44	SAPONACEO EM PÓ COM DETERGENTE-composição estampada na embalagem: tensoativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, corante e essencia, componente ativo: Linear Alquibenzeno Sulfonato de Sódio, embalagem com 300g.	Sapólio	UN	900	**3,50**	**3.150,00**
45	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS 350ML	Skala	UN	600	**5,00**	**3.000,00**
46	VASSOURA CAIPIRA-cerdas de capim natural comprimento aproximado de 50cm x 35cm de largura com cabo de madeira de aproximadamente 80cm.	Capim	UN	500	**11,00**	**5.500,00**
50	VASSOURA TIPO PIAÇAVA-material cerdas de piaçava, cado de madeira plastificada, cepa de plástico reforçado, comprimento da cepa 26cm, cerdas de aproximadamente 12cm, para aplicação limpeza em geral.	Plastiçava	UN	400	**8,00**	**3.200,00**
TOTAL GERAL						**155.300,00**

2. SUPERMERCADO SANTANA LTDA

Item	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Regis-trado	Valor Total
6	COPO DESCARTAVEL 180ML-Copo descartável, de poliestireno não tóxico, com capacidade para 180 ml, embalagem com 100 unidades	Coposul	PCT	6.000	**2,95**	**17.700,00**
7	COPO DESCARTAVEL 50 ML-Copo descartável, de poliestireno não tóxico, com capacidade para 50 ml, embalagem com 100 unidades	Coposul	PCT	4.000	**1,35**	**5.400,00**
29	PAPEL HIGIENICO, BRANCO MACIA, SEM PERFUME-Papel higienico, branco, macio, sem perfume, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósica, folha simples, rolo com 30mX10cm, pacote com 08 rolos.	Familiar	PCT	10.000	**4,20**	**42.000,00**
39	SABÃO EM PÓ COM ENZIMAS 1KG-estampado na embalagem a composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, corante, enzimas, branqueador óptico, fragrancia, agua, Alquil Benzeno, Sulfonato de sódio, Registro no MS, produto notificado na ANVISA. Aplicação para limpeza geral, embalagem original do fabricante com 1kg.	Tixan	UN	8.000	**4,90**	**39.200,00**
40	SACO PLASTICO P/ LIXO 15 LITROS-Saco Plástico p/ lixo 15 litros (pacote c/ 10), acondicionados em embalagem original do fabricante, certificação INMETRO.	Lixolix	PCT	4.000	**2,10**	**8.400,00**
41	SACO PLASTICO P/LIXO 100 LITROS-Saco Plástico p/ Lixo 100 litros (pacote c/ 05), acondicionados em embalagem original do fabricante, certificação INMETRO.	Lixolix	PCT	6.000	**2,10**	**12.600,00**
42	SACO PLASTICO P/LIXO 30 LITROS-Saco Plástico p/ Lixo 30 litros (pacote c/ 10), acondicionados em embalagem original do fabricante, certificação INMETRO.	Lixolix	PCT	6.000	**2,10**	**12.600,00**
43	SACO PLASTICO P/LIXO 50 LITROS-Saco Plástico p/ Lixo 50 litros (pacote c/ 10), acondicionados em embalagem original do fabricante, certificação INMETRO.	Lixolix	PCT	6.000	**2,10**	**12.600,00**
TOTAL GERAL						**150.500,00**

3. FREDERICO TADEU FERREIRA PEGADO-ME

Item	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Regis-trado	Valor Total
1	AGUA SANITARIA.-Água Sanitária, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo aproximado entre 2,0 a 2,5 % p/p, acondicionado em embalagem original do fabricante de 1000ml, informações do fabricante e impresso o número do registro no MS e SIF, composição estampada na embalagem.	Orvalho	UN	6.000	**1,90**	**11.400,00**
2	ALVEJANTE TECIDO-Alvejante tecido, aplicação na lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, prazo de validade 6 meses	Orvalho	UN	1.000	**4,20**	**4.200,00**
3	AMACIANTE DE ROUPAS - 2000ML-Amaciante de roupas, aspecto liquido fisico viscoso, em embalagem 2000ml	Orvalho	UN	1.000	**4,85**	**4.850,00**
5	CLORO -Cloro, embalagem com 1000 ml, rotulado com teor ativo	Orvalho	UN	1.000	**3,70**	**3.700,00**
11	DESINFETANTE AROMAS DIVERSOS-DESINFETANTE AROMAS DIVERSOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DE 2000ML, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E IMPRESSO O NUMERO DO REGISTRO NO MS, COMPOSIÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	Orvalho	UN	6.000	**4,25**	**25.500,00**
14	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO-PARA LAVAR LOUÇAS, PISOS E SUPERFÍCIES, BIODEGRADÁVEL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDA DE 500 ML.	Orvalho	UN	6.000	**1,30**	**7.800,00**
22	LIMPA VIDROS 500 ML-Limpa vidros, líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, embalagem com 500 ml,	Orvalho	UN	500	**3,35**	**1.675,00**
23	LIMPADOR LIMPEZA PESADA ORIGINAL-limpador limpeza pesada, diluível, embalagem 500ml	Orvalho	UN	5.000	**3,60**	**18.000,00**
24	LIMPADOR MULTI-USO ORIGINAL INSTANT. 500ML-LIMPADOR MULTI-USO ORIGINAL, instantâneo para aplicação sem enxague, pronto uso, biodegradável 500ml	Orvalho	UN	6.000	**2,80**	**16.800,00**
25	LIMPADOR PARA BRILHO EM ALUMINIO-LIMPADOR PARA BRILHO ALUMINIO 500ML	Orvalho	UN	900	**2,40**	**2.160,00**
27	PANO DE COPA 100% ALGODÃO TAM MINIMO-50X80-Pano, para uso em copa-cozinha, em tecido 100% algodão, cor branca, no tamanho mínimo de 50cm x 80cm, alta absorção de umidade, com bainha, embalados individualmente e com etiqueta de identificação do produto	Luxolar	UN	3.000	**4,15**	**12.450,00**
28	PANO, PARA LIMPEZA DE CHÃO 100% ALGODÃO-Pano, para limpeza de chão, 100% algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 60X80 cm, com informações do fabricante e composição estampado no corpo da peça.	Luxolar	UN	3.000	**4,40**	**13.200,00**
31	RODO CORPO DE PLASTICO-rodo, material madeira plástificado, material suporte plástico, comprimento suporte plástico 50 cm, borracha dupla.	Luxolar	UN	300	**7,35**	**2.205,00**
32	RODO EM ALUMINIO REFORÇADO-borracha dupla, medindo aproximadamente 60cm.	Rodos 2000	UN	300	**28,00**	**8.400,00**
33	RODO EM MADEIRA 40CM-Rodo, corpo de madeira, com 2 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 40cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50m,	Rodos 2000	UN	300	**6,40**	**1.920,00**
47	VASSOURA CERDAS NYLON 11CM-ASSOURA FIO DE NYLON material cerdas de nylon sintético, cabo madeira plastificada, cepa em plástico, comprimento cepa 21, comprimento cerdas 11, aplicação limpeza em geral	Luxolar	UN	600	**8,00**	**4.800,00**
48	VASSOURA DE PELO SINTETICO COM CABO-VASSOURA DE PELO, material cerdas pêlo sintético, cabo madeira plastificada, cepa em madeira ou plástico, comprimento cepa 27, comprimento cerdas 5, aplicação limpeza em geral	Luxolar	UN	400	**7,90**	**3.160,00**
49	VASSOURA P/ LIMPEZA DE TETO-Vassoura, de sisal, tufo de aproximadamente 15 cm de diâmetro amarrado com arame resistente, tipo vasculho aplicação limpeza de tetos.	Luxolar	UN	100	**16,00**	**1.600,00**
TOTAL GERAL						**143.820,00**

ANEXO 02 – ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2013 – RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

Item	CLASSIFICAÇÃO		
	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR
1.	FREDERICO TADEU FERREIRA PEGADO-ME	SUPERMERCADO SANTANA LTDA	SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME
2.	FREDERICO TADEU FERREIRA PEGADO-ME	SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME	SUPERMERCADO SANTANA LTDA
3.	FREDERICO TADEU FERREIRA PEGADO-ME	SUPERMERCADO SANTANA LTDA	SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME
4.	SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME	SUPERMERCADO SANTANA LTDA	FREDERICO TADEU FERREIRA PEGADO-ME
5.	FREDERICO TADEU FERREIRA PEGADO-ME	SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME	SUPERMERCADO SANTANA LTDA
6.	SUPERMERCADO SANTANA LTDA	SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME	----------
7.	SUPERMERCADO SANTANA LTDA	SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME	----------
8.	SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME	SUPERMERCADO SANTANA LTDA	----------
9.	SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME	SUPERMERCADO SANTANA LTDA	----------
10.	SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME	SUPERMERCADO SANTANA LTDA	----------
11.	FREDERICO TADEU FERREIRA PEGADO-ME	SUPERMERCADO SANTANA LTDA	SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME
12.	SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME	FREDERICO TADEU FERREIRA PEGADO-ME	SUPERMERCADO SANTANA LTDA
13.	SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME	SUPERMERCADO SANTANA LTDA	----------
14.	FREDERICO TADEU FERREIRA PEGADO-ME	SUPERMERCADO SANTANA LTDA	SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME
15.	SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME	SUPERMERCADO SANTANA LTDA	----------
16.	SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME	SUPERMERCADO SANTANA LTDA	----------
17.	SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME	SUPERMERCADO SANTANA LTDA	----------
18.	SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME	FREDERICO TADEU FERREIRA PEGADO-ME	SUPERMERCADO SANTANA LTDA
19.	SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME	SUPERMERCADO SANTANA LTDA	----------
20.	SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME	SUPERMERCADO SANTANA LTDA	----------
21.	SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME	SUPERMERCADO SANTANA LTDA	----------
22.	FREDERICO TADEU FERREIRA PEGADO-ME	SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME	SUPERMERCADO SANTANA LTDA
23.	FREDERICO TADEU FERREIRA PEGADO-ME	SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME	SUPERMERCADO SANTANA LTDA
24.	FREDERICO TADEU FERREIRA PEGADO-ME	SUPERMERCADO SANTANA LTDA	SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME
25.	FREDERICO TADEU FERREIRA PEGADO-ME	SUPERMERCADO SANTANA LTDA	SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME
26.	SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME	SUPERMERCADO SANTANA LTDA	----------
27.	FREDERICO TADEU FERREIRA PEGADO-ME	SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME	SUPERMERCADO SANTANA LTDA
28.	FREDERICO TADEU FERREIRA PEGADO-ME	SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME	SUPERMERCADO SANTANA LTDA
29.	SUPERMERCADO SANTANA LTDA	SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME	FREDERICO TADEU FERREIRA PEGADO-ME
30.	SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME	SUPERMERCADO SANTANA LTDA	FREDERICO TADEU FERREIRA PEGADO-ME
31.	FREDERICO TADEU FERREIRA PEGADO-ME	SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME	SUPERMERCADO SANTANA LTDA
32.	FREDERICO TADEU FERREIRA PEGADO-ME	SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME	SUPERMERCADO SANTANA LTDA
33.	FREDERICO TADEU FERREIRA PEGADO-ME	SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME	SUPERMERCADO SANTANA LTDA
34.	SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME	FREDERICO TADEU FERREIRA PEGADO-ME	SUPERMERCADO SANTANA LTDA
35.	SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME	SUPERMERCADO SANTANA LTDA	----------
36.	SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME	SUPERMERCADO SANTANA LTDA	----------
37.	SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME	SUPERMERCADO SANTANA LTDA	----------
38.	SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME	SUPERMERCADO SANTANA LTDA	----------
39.	SUPERMERCADO SANTANA LTDA	SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME	----------
40.	SUPERMERCADO SANTANA LTDA	FREDERICO TADEU FERREIRA PEGADO-ME	SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME
41.	SUPERMERCADO SANTANA LTDA	FREDERICO TADEU FERREIRA PEGADO-ME	SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME
42.	SUPERMERCADO SANTANA LTDA	SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME	FREDERICO TADEU FERREIRA PEGADO-ME
43.	SUPERMERCADO SANTANA LTDA	SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME	FREDERICO TADEU FERREIRA PEGADO-ME
44.	SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME	SUPERMERCADO SANTANA LTDA	----------
45.	SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME	SUPERMERCADO SANTANA LTDA	----------
46.	SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME	SUPERMERCADO SANTANA LTDA	FREDERICO TADEU FERREIRA PEGADO-ME
47.	FREDERICO TADEU FERREIRA PEGADO-ME	SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME	SUPERMERCADO SANTANA LTDA
48.	FREDERICO TADEU FERREIRA PEGADO-ME	SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME	SUPERMERCADO SANTANA LTDA
49.	FREDERICO TADEU FERREIRA PEGADO-ME	SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME	SUPERMERCADO SANTANA LTDA
50.	SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME	SUPERMERCADO SANTANA LTDA	----------

Paranaíba-MS, 11 de Novembro de 2013.

ARILDO MOREIRA
Pregoeiro

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

EMPRESAS DETENTORAS:

1. SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME

2. SUPERMERCADO SANTANA LTDA

3. FREDERICO TADEU FERREIRA PEGADO-ME.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:681F2AB1

